



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
06-Dez-2018-13:29-039452-1/2

MENSAGEM Nº 113/2018

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Com a presente Mensagem encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de crédito Especial no orçamento do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos reais).

O crédito especial a que diz respeito a presente mensagem se faz necessário para continuidade do projeto para construção da bacia de contenção do bairro Bonatto, junto ao rio Ligeiro para benefício de toda a população daquela região.

Como é de conhecimento dessa nobre Casa de Leis o convênio firmado entre o Município de Pato Branco e a União está paralisando e conseqüentemente comprometendo a continuidade da obra. Desta forma o Município está assumindo a responsabilidade do término da construção da obra citada.

Com este compromisso do Município em dar continuidade a esta obra estão o pagamento dos serviços já executados na bacia de contenção, conforme licitação e contratos firmados no ano de 2015, e para isso estamos solicitando esta abertura de crédito em fontes de recurso de livre aplicação pelo município.

Também informamos que os empenhos de restos a pagar existentes referentes ao exercício de 2015, serão anulados em sua totalidade, procedendo ao pagamento dos serviços executados com recursos livres do Município conforme já informado e para a continuidade da obra o Município utilizará pessoal e equipamentos próprios no que for possível, como também será necessário a elaboração de novos processos licitatórios para contratação de empresas especializadas para conseqüentemente a obra ser finalizada.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência**, antecipam agradecimentos.

Pato Branco em 06 de dezembro de 2018.



AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 205 /2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	1.700.000,00
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	-200.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-810.000,00
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	-200.000,00
0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	-490.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.036	Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	1.700.000,00
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	-200.000,00
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	-810.000,00
1.123	Programa Asfalto no Campo	-200.000,00
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	-490.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de categoria econômica no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.544	Recursos Hídricos	
18.544.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.036	Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	
4.4.90.51 – 510	Obras e Instalações	890.000,00
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	810.000,00
	Sub total	1.700.000,00

Total	1.700.000,00
--------------	---------------------

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
--------	---------------	-----------



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 – 510 (5789)	Material de Consumo	-200.000,00

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS.	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infra Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 000 (312)	Obras e Instalações	-810.000,00

Código	Especificação	Valor R\$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
4.4.90.51 – 510 (5792)	Obras e Instalações	-200.000,00

Código	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTE	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
4.4.90.51 – 510 (5359)	Obras e Instalações	-250.000,00
4.4.90.52 – 510 (5360)	Equipamentos e Material Permanente	-240.000,00
	Sub Total	490.000,00

Total	1.700.000,00
--------------	---------------------

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná



ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL**, abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº** 205/2018

Pato Branco, 10/12/2018.


Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 205/2018

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 205/2018**, autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2018 que não existia em obras e instalações para continuidade ao projeto de construção da bacia de contenção do bairro Bonatto, junto ao rio Ligeiro para benefício de toda a população da região.

- ↓ **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
- ↓ **12.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**
- ↓ **18.544.0033.1.036 - Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes**
- ↓ **4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte - 510**
- ↓ **4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte - 000**

As dotações orçamentárias a serem criadas observam às especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

4 4 90 51 00 00	OBRAS INSTALAÇÕES E	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
-----------------	--------------------------------	---

Os recursos para a cobertura do crédito aberto no artigo 3º se dará pela anulação das dotações orçamentárias especificadas no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:

- ↓ a prévia autorização legislativa e
- ↓ a indicação de recursos.

A Lei nº 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 trata dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

Lei nº. 4.320/64

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:



[...]

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.”

Constituição Federal

“**Art.167** – São vedados:

[...]

V – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.”

Anexo, páginas do Relatório “**Balancete da Despesa**”, documento do Executivo Municipal, emitido em 20 de novembro de 2018 que destaca os saldos das dotações orçamentárias utilizadas no artigo 4º do projeto, encaminhado pela contadoria da Prefeitura Municipal, o qual demonstra os saldos existentes.

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2018 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

A matéria está apta a seguir seu tramite normal e em conformidade com as normas, com a legislação específica e que regem a matéria, conforme preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 10 de dezembro de 2018.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

Unidade Gestora..... CONSOLIDADO
 Orgao..... 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANÇAS
 Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagos a Efetuar
3.3.90.30.24.00.00 6864	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	1.632,00	0,00
		2.935,43	1.632,00	0,00	1.632,00	1.303,43
3.3.90.39.00.00.00 171	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	100.000,00	0,00	50.000,00	40.000,00	50.000,00
		655,53	273,11	0,00	58,97	214,14
		5.469,83	5.032,81	0,00	4.818,67	651,16
3.3.90.39.69.06.00 6199	SEGUROS DEMAIS IMOVEIS PUBLICOS Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.450,00	2.450,00	0,00	2.450,00	0,00
3.3.90.39.77.99.00 7157	VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAC Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		655,53	218,51	0,00	4,37	214,14
		655,53	218,51	0,00	4,37	651,16
3.3.90.39.99.99.00 5760	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	54,60	0,00	54,60	0,00
		2.364,30	2.364,30	0,00	2.364,30	0,00
4.4.90.52.00.00.00 172	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	80.000,00	0,00	50.000,00	6.900,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
041220007.2.216000	Manutencao das atividades do Departamento Administrativo					
3.1.90.11.00.00.00 173	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	443.661,56
		556.338,44	556.338,44	0,00	556.338,44	0,00
3.1.90.11.01.01.00 1218	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		244.086,33	244.086,33	0,00	244.086,33	0,00
3.1.90.11.31.01.00 1318	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101.174,15	101.174,15	0,00	101.174,15	0,00
3.1.90.11.33.00.00 1518	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		86.400,53	86.400,53	0,00	86.400,53	0,00
3.1.90.11.37.00.00 1618	GRATIFICACAO POR TEMPO DE SERVICIO Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		67.647,70	67.647,70	0,00	67.647,70	0,00
3.1.90.11.42.00.00 1718	FERIAS INDENIZADAS Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		41.063,48	41.063,48	0,00	41.063,48	0,00
3.1.90.11.43.01.00 1818	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		15.966,25	15.966,25	0,00	15.966,25	0,00
3.1.90.13.00.00.00 174	OBRIGACOES PATRONAIS Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					



Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANÇAS
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		34,77	34,77	0,00	34,77	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
5789 Fonte.....: 510 Taxas - Exercício Poder de Policia	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	441.828,68
		0,00	4.016,10	0,00	6.303,36	2.209,74
		58.171,32	57.066,39	0,00	54.856,65	3.314,67
3.3.90.30.01.02.00 GASOLINA - Desdobramento da Despesa						
6579 Fonte.....: 510 Taxas - Exercício Poder de Policia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7.247,11	7.247,11	0,00	7.247,11	0,00
3.3.90.30.04.00.00 GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS - Desdobramento da Despesa						
6188 Fonte.....: 510 Taxas - Exercício Poder de Policia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	228,60	0,00	228,60	0,00
		931,68	931,68	0,00	931,68	0,00
3.3.90.30.07.12.00 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA - Desdobramento da Despesa						
6697 Fonte.....: 510 Taxas - Exercício Poder de Policia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.041,92	3.041,92	0,00	3.041,92	0,00
3.3.90.30.07.99.00 OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS - Desdobramento da Despesa						
5835 Fonte.....: 510 Taxas - Exercício Poder de Policia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		171,05	171,05	0,00	171,05	0,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE - Desdobramento da Despesa						
6184 Fonte.....: 510 Taxas - Exercício Poder de Policia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	1.241,00	0,00	5.606,00	132,00
		27.023,65	26.004,30	0,00	25.872,30	1.151,35
3.3.90.30.21.00.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA - Desdobramento da Despesa						
6482 Fonte.....: 510 Taxas - Exercício Poder de Policia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	87,80	0,00	87,80	0,00
		728,91	643,33	0,00	643,33	65,58
3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN - Desdobramento da Despesa						
6481 Fonte.....: 510 Taxas - Exercício Poder de Policia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	2.167,76	0,00	380,96	1.786,80
		8.216,82	8.216,82	0,00	6.430,02	1.786,80
3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS - Desdobramento da Despesa						
6492 Fonte.....: 510 Taxas - Exercício Poder de Policia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7.283,30	7.283,30	0,00	7.283,30	0,00
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO - Desdobramento da Despesa						
6476 Fonte.....: 510 Taxas - Exercício Poder de Policia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.106,00	2.106,00	0,00	2.106,00	0,00
3.3.90.30.28.00.00 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA - Desdobramento da Despesa						
6817 Fonte.....: 510 Taxas - Exercício Poder de Policia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	147,94	0,00	0,00	147,94
		329,88	329,88	0,00	161,94	147,94
3.3.90.30.30.00.00 MATERIAL PARA COMUNICACOES - Desdobramento da Despesa						
6259 Fonte.....: 510 Taxas - Exercício Poder de Policia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		870,00	870,00	0,00	870,00	0,00
3.3.90.30.39.99.00 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC - Desdobramento da Despesa						
7035 Fonte.....: 510 Taxas - Exercício Poder de Policia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	143,00	0,00	0,00	143,00
		143,00	143,00	0,00	0,00	143,00
3.3.90.30.44.00.00 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS - Desdobramento da Despesa						

-200.000,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagos a Efetuar
15	Urbanismo					
15451	Infra-Estrutura Urbana					
154510019	Servicos Urbanos e Geoprocessamento					
154510019.1.001000	Pavimentacao e Conservacao de vias urbanas					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
310	Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	3.571,99
		0,00	14.669,63	0,00	6.352,83	22.946,00
		496.428,01	425.787,65	797,76	402.841,65	93.586,36
3.3.90.30.24.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS - Desdobramento da Despesa					
3173	Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	14.669,63	0,00	6.352,83	16.138,00
		226.395,07	190.075,21	797,76	173.937,21	52.457,86
3.3.90.30.44.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS - Desdobramento da Despesa					
5183	Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.436,69	1.436,69	0,00	1.436,69	0,00
3.3.90.30.54.00.00	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E - Desdobramento da Despesa					
5780	Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	6.808,00
		268.596,25	234.275,75	0,00	227.467,75	41.128,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
311	Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	500.000,00	0,00	150.000,00	0,00	350.000,00	271.247,09
		1.097,00	11.441,90	0,00	11.508,04	5.599,62
		78.752,91	68.648,51	0,00	63.048,89	15.704,02
3.3.90.39.16.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - Desdobramento da Despesa					
5377	Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	5.665,76	0,00
		39.664,91	39.164,91	0,00	39.164,91	500,00
3.3.90.39.21.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E V - Desdobramento da Despesa					
5126	Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	10.344,90	0,00	4.745,28	5.599,62
		37.991,00	28.386,60	0,00	22.786,98	15.204,02
3.3.90.39.99.99.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR - Desdobramento da Despesa					
7134	Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.097,00	1.097,00	0,00	1.097,00	0,00
		1.097,00	1.097,00	0,00	1.097,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES					
5364	Fonte.....: 896 Recapeamento Asfaltico - 828439/16 - MCI					
	0,00	55,73	0,00	0,00	55,73	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		55,73	55,73	0,00	55,73	0,00
3.3.90.93.02.01.00	RESTITUICOES - Desdobramento da Despesa					
5461	Fonte.....: 896 Recapeamento Asfaltico - 828439/16 - MCI					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		55,73	55,73	0,00	55,73	0,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES					
5365	Fonte.....: 897 Recapeamento Asfaltico - Convenio 828460					
	0,00	7,68	0,00	0,00	7,68	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7,68	7,68	0,00	7,68	0,00
3.3.90.93.02.01.00	RESTITUICOES - Desdobramento da Despesa					
5463	Fonte.....: 897 Recapeamento Asfaltico - Convenio 828460					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7,68	7,68	0,00	7,68	0,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES					
5407	Fonte.....: 896 Recapeamento Asfaltico - 828439/16 - MCI					
	0,00	13.272,47	0,00	0,00	13.272,47	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		13.272,47	13.272,47	0,00	13.272,47	0,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.3.90.93.02.01.00	RESTITUICOES	- Desdobramento da Despesa				
5462	Fonte.....: 896 Recapeamento Asfaltico - 828439/16 - MCI					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
		13.272,47	13.272,47	0,00	13.272,47	0,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES					
5408	Fonte.....: 897 Recapeamento Asfaltico - Convenio 828460					
		0,00	3.311,22	0,00	0,00	3.311,22
			0,00	0,00	0,00	0,00
		3.311,22	3.311,22	0,00	3.311,22	0,00
3.3.90.93.02.01.00	RESTITUICOES	- Desdobramento da Despesa				
5464	Fonte.....: 897 Recapeamento Asfaltico - Convenio 828460					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
		3.311,22	3.311,22	0,00	3.311,22	0,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES					
5767	Fonte.....: 904 Conv. Execucao de Infra Estrutura Urbana					
		0,00	3.915,66	0,00	0,00	3.915,66
			0,00	0,00	0,00	0,00
		3.915,66	3.915,66	0,00	3.915,66	0,00
3.3.90.93.02.01.00	RESTITUICOES	- Desdobramento da Despesa				
5768	Fonte.....: 904 Conv. Execucao de Infra Estrutura Urbana					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
		3.915,66	3.915,66	0,00	3.915,66	0,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES					
5795	Fonte.....: 904 Conv. Execucao de Infra Estrutura Urbana					
		0,00	18,92	0,00	0,00	18,92
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	- 810.000,00				
312	Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
		4.000.000,00	0,00	0,00	869.984,12	2.703.405,69
			0,00	4.265,09	0,00	4.069,78
		426.610,19	169.969,94	0,00	165.900,16	260.710,03
4.4.90.51.02.02.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	- Desdobramento da Despesa				
3139	Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	4.265,09	0,00	4.069,78
		426.610,19	169.969,94	0,00	165.900,16	260.710,03
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES					
5202	Fonte.....: 908 Pavimentacao Asfaltica de Ruas R\$ 2.471.					
		0,00	2.600.000,00	0,00	42.257,26	48.212,37
			0,00	0,00	0,00	0,00
		2.509.530,37	0,00	0,00	0,00	2.509.530,37
4.4.90.51.02.02.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	- Desdobramento da Despesa				
5513	Fonte.....: 908 Pavimentacao Asfaltica de Ruas R\$ 2.471.					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
		2.509.530,37	0,00	0,00	0,00	2.509.530,37
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES					
5701	Fonte.....: 899 Convenio Midades - Recapeamento Asfalti					
		0,00	740.350,00	0,00	0,00	6.995,83
			-6.995,83	36.424,58	6.995,83	36.424,58
		733.354,17	733.354,17	6.995,83	696.929,59	36.424,58
4.4.90.51.02.02.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	- Desdobramento da Despesa				
5748	Fonte.....: 899 Convenio Midades - Recapeamento Asfalti					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-6.995,83	36.424,58	6.995,83	36.424,58
		733.354,17	733.354,17	6.995,83	696.929,59	36.424,58
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES					
5702	Fonte.....: 901 Convenio Midades - Recapeamento Asfalti					
		0,00	740.350,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
		740.350,00	656.620,40	0,00	656.620,40	83.729,60
4.4.90.51.02.02.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	- Desdobramento da Despesa				
5747	Fonte.....: 901 Convenio Midades - Recapeamento Asfalti					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade Orcamentaria: 11.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
20 Agricultura						
20606 Extensao Rural						
206060029 Atividades da Secretaria de Agricultura						
206060029.1.123000 Programa Asfalto no Campo						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
992 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	9.630,00
		0,00	0,00	0,00	85.921,34	101.589,77
		390.370,00	227.881,11	0,00	126.291,34	264.078,66
3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS - Desdobramento da Despesa						
3212 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	85.921,34	101.589,77
		350.000,00	187.511,11	0,00	85.921,34	264.078,66
3.3.90.30.54.00.00 MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E - Desdobramento da Despesa						
6110 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		40.370,00	40.370,00	0,00	40.370,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
993 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	19.505,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		495,00	495,00	0,00	495,00	0,00
3.3.90.39.63.01.00 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO - Desdobramento da Despesa						
6726 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		495,00	495,00	0,00	495,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
994 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	580.000,00	0,00	400.000,00	0,00	180.000,00	180.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
5203 Fonte.....: 911 PAVIMENTACAO DE ESTRADAS RURAIS SEDE GAV	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	2.884.298,93
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.115.701,07	1.776.706,87	2.809.067,94	1.776.706,87	338.994,20
4.4.90.51.02.02.00 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS - Desdobramento da Despesa						
5212 Fonte.....: 911 PAVIMENTACAO DE ESTRADAS RURAIS SEDE GAV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.115.701,07	1.776.706,87	2.809.067,94	1.776.706,87	338.994,20
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
5792 Fonte.....: 510 Taxas - Exercicio Poder de Policia	0,00	500.000,00	0,00	16.213,82	500.000,00	483.786,18
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206060029.2.068000 Programa Bovinotecnica						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
995 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
996 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO						
997 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE						
998 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(- 200.000,00)

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 12.02 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL



Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
1075 Fonte.....: 555 Sanepar-Compensacao Financeira ao Meio A	5.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	5.000,00 0,00 0,00	5.000,00 0,00 0,00
185410033.2.329000 Implantacao e Manutencao de Unidade de Conservacao						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
1076 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00	0,00 0,00 457,78	0,00 0,00 457,78	0,00 0,00 0,00	10.000,00 0,00 457,78	9.542,22 0,00 0,00
3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS - Desdobramento da Despesa						
5267 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	0,00	0,00 0,00 457,78	0,00 0,00 457,78	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 457,78	0,00 0,00 0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI						
1077 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	20.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	20.000,00 0,00 0,00	20.000,00 0,00 0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
1078 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	25.000,00	0,00 0,00 20.977,00	0,00 0,00 20.977,00	0,00 0,00 0,00	25.000,00 0,00 20.977,00	4.023,00 0,00 0,00
3.3.90.39.16.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - Desdobramento da Despesa						
4790 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	0,00	0,00 0,00 20.977,00	0,00 0,00 20.977,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 20.977,00	0,00 0,00 0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
1079 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	2.500,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	2.500,00 0,00 0,00	2.500,00 0,00 0,00
185410033.2.341000 Implantacao e Manutencao do Parque Ambiental Vitorio Piassa						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
5357 Fonte.....: 510 Taxas - Exercicio Poder de Policia	0,00	300.000,00 2.014,88 75.742,14	0,00 48.042,61 62.211,37	0,00 0,00 0,00	300.000,00 816,00 14.204,76	224.257,86 48.006,61 61.537,38
3.3.90.30.03.00.00 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS - Desdobramento da Despesa						
6306 Fonte.....: 510 Taxas - Exercicio Poder de Policia	0,00	0,00 0,00 399,20	0,00 0,00 399,20	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 399,20	0,00 0,00 0,00
3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN - Desdobramento da Despesa						
6661 Fonte.....: 510 Taxas - Exercicio Poder de Policia	0,00	0,00 0,00 764,25	0,00 0,00 764,25	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 764,25	0,00 0,00 0,00
3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS - Desdobramento da Despesa						
5501 Fonte.....: 510 Taxas - Exercicio Poder de Policia	0,00	0,00 0,00 11.610,98	0,00 147,90 6.258,09	0,00 0,00 0,00	0,00 816,00 6.146,19	111,90 5.464,79
3.3.90.30.25.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS - Desdobramento da Despesa						
6465 Fonte.....: 510 Taxas - Exercicio Poder de Policia	0,00	0,00 0,00 4.360,00	0,00 0,00 4.360,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 4.360,00	0,00 0,00 0,00
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO - Desdobramento da Despesa						
6546 Fonte.....: 510 Taxas - Exercicio Poder de Policia	0,00	0,00 0,00 296,82	0,00 0,00 296,82	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 296,82	0,00 0,00 0,00



Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 12.02 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.3.90.30.31.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS					
6539	Fonte.....: 510 Taxas - Exercício Poder de Policia					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.625,00	47.894,71	0,00	0,00	47.894,71
		57.881,21	50.093,21	0,00	2.198,50	55.682,71
3.3.90.30.42.00.00	FERRAMENTAS					
6545	Fonte.....: 510 Taxas - Exercício Poder de Policia					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		39,80	39,80	0,00	39,80	0,00
3.3.90.30.50.00.00	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS					
7132	Fonte.....: 510 Taxas - Exercício Poder de Policia					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
		389,88	0,00	0,00	0,00	0,00
		389,88	0,00	0,00	0,00	389,88
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
5358	Fonte.....: 510 Taxas - Exercício Poder de Policia					
		0,00	300.000,00	0,00	12.800,00	300.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
		14.980,00	14.980,00	0,00	14.980,00	0,00
3.3.90.39.16.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS					
5878	Fonte.....: 510 Taxas - Exercício Poder de Policia					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00
		14.900,00	14.900,00	0,00	14.900,00	0,00
3.3.90.39.17.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E					
6839	Fonte.....: 510 Taxas - Exercício Poder de Policia					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00
		80,00	80,00	0,00	80,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES					
5359	Fonte.....: 510 Taxas - Exercício Poder de Policia					
		0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
5360	Fonte.....: 510 Taxas - Exercício Poder de Policia					
		0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
			2.416,04	0,00	0,00	0,00
			2.416,04	0,00	0,00	2.416,04
4.4.90.52.34.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE					
5666	Fonte.....: 510 Taxas - Exercício Poder de Policia					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			2.416,04	0,00	0,00	0,00
			2.416,04	0,00	0,00	2.416,04
18542	Controle Ambiental					
185420033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente					
185420033.1.035000	Manutencao do Cemiterio Municipal					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
1080	Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
			0,00	10.429,15	0,00	57.391,31
		100.000,00	99.817,75	95,65	42.426,44	57.573,56
3.3.90.30.24.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS					
4681	Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	10.429,15	0,00	57.391,31
		99.409,57	99.227,32	95,65	41.836,01	57.573,56
3.3.90.30.25.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS					
5870	Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00
		41,00	41,00	0,00	41,00	0,00
3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA					
4527	Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00
		240,73	240,73	0,00	240,73	0,00
3.3.90.30.42.00.00	FERRAMENTAS					

- 230.000,00
= 240.000,00



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de lei nº 205/2018.

Pato Branco, 10/12/2018.


José Gilson Feltosa da Silva – PT

Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT



Ofício 34/2018


Marcelo Giasson

O vereador infra-assinado, **José Gilson Feitosa da Silva - PT** Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Executivo Municipal, solicitando ao departamento competente, as informações abaixo relacionadas referente ao Projeto de Lei 205/2018, Mensagem 113/2018, que visa Crédito Especial no valor de R\$1.700.000,00 para o pagamento dos serviços já executados na bacia de contenção do bairro Bonatto.

1. O que será efetivamente pago com o valor, quais os serviços já executados pela empresa, assim como, os documentos comprobatórios;
2. Indicação do Contrato e dos possíveis Termos Aditivos, entre a empresa que prestou os serviços e a Prefeitura de Pato Branco;
3. Esclarecer se o contrato vigente será reincidido, devido ao fato de que o Executivo dará prosseguimento às obras mediante utilização de equipamentos e pessoal próprios.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 11 de dezembro de 2018.


José Gilson Feitosa da Silva
Vereador - PT



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras



MJC
Fotocópio
Geral

-11-Dez-2018-15:49-034488-1/2

Ofício nº 153/2018 - SEO

Pato Branco, 11 de dezembro de 2018.

Senhor

Encaminhamos as respostas das proposições relativas ao Ofício nº 34/2018,
Sendo:

1 – Em anexo as 3 medições no valor total R\$ 1.412.251,39 referentes a serviços executados e que devem ser pagos a empresa F. Zancanaro Terraplenagem LTDA.

2 – Em anexo contrato e aditivos referentes à obra.

3 – O contrato será reincidido e o restante da obra será executado pela Prefeitura Municipal.

Respeitosamente,

Frederico Demario Pimpão
Secretario de Engenharia e Obras
Port. 368/2014



CÓPIA



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia,
Obras e Serviços Públicos

Rua Ararigboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 21 de novembro de 2018.

LAUDO DE LIBERAÇÃO

ENGº FREDERICO DEMARIO PIMPÃO
Secret. Eng. Obras Serv. Públicos

F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ Nº 05.461.328/0001-29
Contrato nº 111/2015/GP

RESERVATÓRIO DE CHEIAS E CANALIZAÇÃO DO RIO LIGEIRO

CONTRATO	100%		6.349.980,79	
Pagamento	% Pagto	R\$ Pagto	% Saldo	R\$ Saldo
A liberar Parcela em 25/04/2016	5,34%	338.935,00	94,66%	R\$ 6.011.045,79
A liberar Parcela em 31/05/2016	16,60%	1.054.332,48	78,06%	R\$ 4.956.713,31
A liberar Parcela em 21/11/2018	0,30%	18.983,91	77,76%	R\$ 4.937.729,40

Valor a ser liberado em 21/11/2018 R\$ 18.983,91

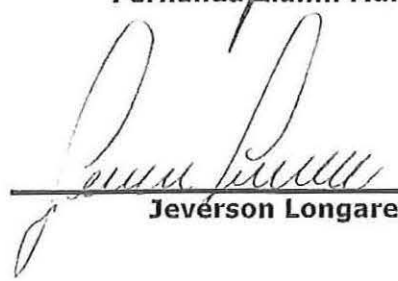
Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, recebimento de obras, materiais e produtos, serviços de Engenharia e mão de obra (Decreto Nº 8.303 de 04/05/2018)



Fernanda Zianni Manarim




Jorge Eduardo Chioqueta



Jeverson Longaretti

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO											
PLANILHA DE MEDIÇÃO											
LOCAL: Rua Fernando Ferrari											
Construção de Reservatório de Amortecimento de Cheias e Canalização do Rio Ligeiro											
DATA		LEVANTAM. Nº ORGANIZADO POR:		ORÇADO POR: ÍNDICE		BOLETIM DE MED Nº 03 PERÍODO		DATA: 20/11/2018			
						31/05/2016		20/11/2018			
CODIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT R\$	TOTAL R\$	TOTAL ITEM R\$	MEDIÇÃO		ACUMULADA	
								QUANTIDADE	PERÍODO PREÇO RS	QUANTIDADE	PREÇO RS
	1	RESERVATORIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS			-						
	1.1	SERVICOS PRELIMINARES									
73672	1.1.1	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	30.000,00	0,50	15.000,00				15.000,00	R\$ 7.500,00
73960/001	1.1.2	INSTALLIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA, M³-CHAVE 100A CARGA 3KWH, 20CV EXCL FORN MEDIDOR	unid	1,00	1.496,40	1.496,40				-	-
		SUB-TOTAL					16.496,40			-	-
	1.2	CANTEIRO DE OBRAS									
73805/001	1.2.1	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS, REAPROVEITADO 5 VEZES	m²	40,00	374,71	14.988,40				-	-
74209/001	1.2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO INCL. FIX.	m²	3,00	330,36	991,08				3,00	R\$ 991,08
74209/001	1.2.3	PLACAS PARA SINALIZACAO DE TRAFEGO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO INCL. FIX.	m²	22,00	330,36	7.267,92				22,00	R\$ 7.267,92
		SUB-TOTAL					23.247,40			-	-
	1.3	SERVICOS TECNICOS									
74022/010	1.3.1	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	unid	50,00	93,85	4.692,50				-	-
74022/038	1.3.2	ENSAIO DE EXPANSIBILIDADE - SOLOS	unid	10,00	71,63	716,30				-	-
74077/001	1.3.3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	m2	34.700,80	7,32	254.009,86				17.350,00	R\$ 127.002,00
		SUB-TOTAL					259.418,66			-	-
	1.4	MOVIMENTO DE TERRA									
74151/001	1.4.1	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 13 T E PA CARREGADEIRA COM 170HP	m³	47.984,46	4,03	193.377,37				25.043,24	R\$ 100.924,26
SICRO 2 - 2	1.4.2	ESCAVACAO, CARGA, TRANSPORTE SOLOS MOLES DTM 0 A 200M	m³	28.038,61	18,52	519.275,06				12.569,76	R\$ 232.791,96
SICRO 2 - 1	1.4.3	ESCAV. E CARGA DE MATER. DE JAZIDA (CONST E REST)	m³	64.723,37	3,37	218.117,76				12.569,76	R\$ 42.360,09
74010/001	1.4.4	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 5,0M3 /11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M3.	m³	64.723,37	1,38	89.318,25				12.569,76	R\$ 17.346,27
72875	1.4.5	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO DTM 5,0Km	m³xkm	380.115,35	1,48	562.570,72				188.065,00	R\$ 278.336,20


 Município de Pato Branco
 Frederico Demario Pinheiro
 Secretário de Engenharia e Obras
 Por: 26/11/2018



PLANILHA DE MEDIÇÃO											
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO						Construção de Reservatório de Amortecimento de Cheias e Canalização do Rio Ligeiro					
LOCAL: Rua Fernando Ferrari											
DATA		LEVANTAM. Nº		ORÇADO POR:		BOLETIM DE MED Nº 03		DATA: 20/11/2018			
		ORGANIZADO POR:		ÍNDICE		PERÍODO		31/05/2016		20/11/2018	
CODIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT R\$	TOTAL R\$	TOTAL ITEM R\$	MEDIÇÃO		ACUMULADA	
								QUANTIDADE	PERÍODO PREÇO R\$	QUANTIDADE	PERÍODO PREÇO R\$
72875	1.4.6	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO DTM 7,6Km	m³xkm	491.897,61	1,48	728.008,46				95.530,17	R\$ 141.384,65
74005/002	1.4.7	COMPACTAÇÃO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA	m³	64.723,37	3,14	203.231,38				12.569,76	R\$ 39.469,05
		1.1 140HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80HP)								-	
74034/001	1.4.8	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	m²	64.723,37	2,97	192.228,41				12.569,76	R\$ 37.332,19
5761	1.4.9	CAMINHÃO PIPA 6000L TOCO, 162CV - 7.5T (VU=6ANOS) (INCLUI TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE AGUA E MOTOBOMBA CENTRIFUGA A GASOLINA 3,5CV) - CUSTO HORARIO PRODUTIVO DIURNO	CHP	480,00	150,50	72.240,00				137,03	R\$ 20.623,02
		SUB-TOTAL					2.778.367,41			-	
										-	
FUES	1.5	ESTRUTURA DOS VERTEDEUROS								-	
										-	
74007/002	1.5.1	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONT/DESM	m²	1.081,00	60,06	64.924,86		19,58	1.175,97	561,74	R\$ 33.738,10
73942/002	1.5.2	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	316,30	8,50	2.688,55		36,07	306,60	43,92	R\$ 373,32
74254/002	1.5.3	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	30.083,80	8,70	261.729,06		1.555,41	13.532,07	10.151,49	R\$ 88.317,96
74254/001	1.5.4	ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) A 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	2.602,80	7,01	19.245,63		11,77	82,51	2.016,00	R\$ 14.132,16
74138/003	1.5.5	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	202,95	401,11	81.405,27		9,69	3.886,76	64,25	R\$ 25.771,32
74138/005	1.5.6	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	84,00	424,72	35.676,48				64,68	R\$ 27.470,89
		SUB-TOTAL					464.669,85			-	
										-	
SEDI	1.6	SERVICOS DIVERSOS								-	
										-	
9537	1.6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	34.700,80	2,30	79.811,84				-	
SICRO 2 - 2	1.6.2	HIDROSSEMEADURA	m²	21.623,20	1,05	22.704,36				-	
		SUB-TOTAL					102.516,20			-	
										-	
DROP	1.7	DRENAGEM E OBRAS DE CONTENCAO								-	
										-	
73817/002	1.7.1	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	m³	28,39	116,71	3.313,40				-	
73882/005	1.7.2	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 800 MM	m	205,30	67,30	13.816,69				-	
73883/001	1.7.3	EXECUÇÃO DE DRENO FRANCES COM AREIA MEDIA	m²	1.866,41	106,17	198.156,75				-	
73698	1.7.4	ENROCAMENTO MANUAL, COM ARRUMAÇÃO DO MATERIAL	m³	3.261,01	229,15	747.260,44				-	
73890/002	1.7.5	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE DUPLA	m²	426,24	409,37	174.489,87				413,12	R\$ 169.118,93
74236/001	1.7.6	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	4.187,07	8,18	34.250,23				-	
		SUB-TOTAL					1.171.287,38			-	


 Município de Pato Branco
 Frederico Demario Pimpão
 Secretário de Engenharia e Obras
 Por. 388/2014

CÓPIA



PLANILHA DE MEDIÇÃO											
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO						Construção de Reservatório de Amortecimento de Cheias e Canalização do Rio Ligeiro					
LOCAL: Rua Fernando Ferrari											
DATA			LEVANTAM. Nº ORGANIZADO POR:			ORÇADO POR: ÍNDICE			BOLETIM DE MED Nº 03 PERÍODO		DATA: 20/11/2018
									31/05/2016		20/11/2018
CODIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT R\$	TOTAL R\$	TOTAL ITEM R\$	MEDIÇÃO		ACUMULADA	
								QUANTIDADE	PREÇO R\$	QUANTIDADE	PREÇO R\$
	1.8	DESVIO PERMANENTE BRAÇO DO RIO LIGEIRO									
SICRO 2 - 2	1.8.1	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE SOLOS MOLES DTM 0 A 200M	m³	206,70	18,52	3.828,08					
72875	1.8.2	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	m³xkm	2.067,00	1,48	3.059,16					
79488	1.8.3	REATERRO MANUAL COM APOLOAMENTO MECANICO	m³	50,70	8,45	428,42					
SICRO 2 - 3	1.8.4	ASSENT. DE TUBO D=2,00M PA-1 COMERC-JUNTA RIGIDA M	m	16,30	708,89	11.554,91					
72979	1.8.5	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	m²	250,00	10,96	2.740,00					
72971	1.8.6	COMPACTACAO DE PAVIMENTO POLIEDRICO NOVO CANAL	m²	250,00	0,37	92,50					
SICRO 2 - 2	1.8.7	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE SOLOS MOLES DTM 0 A 200M	m³	1.155,00	18,52	21.390,60					
72875	1.8.8	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	m³xkm	5.775,00	1,48	8.547,00					
74236/001	1.7.9	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	1.320,00	8,18	10.797,60					
73698	1.7.10	ENROCAMENTO MANUAL, COM ARRUMACAO DO MATERIAL	m³	247,50	229,15	56.714,63					
		SUB-TOTAL					119.152,90				
	2	CANALIZAÇÃO DO RIO LIGEIRO									
	2.1	MOVIMENTO DE TERRA									
73891/001	2.1.1	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	h	237,33	6,91	1.639,95					
73890/002	2.1.2	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE DUPLA	m²	569,60	409,37	233.177,15					
SICRO 2 - 2	2.1.3	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE SOLOS MOLES DTM 0 A 200M	m³	1.602,00	18,52	29.669,04					
72874	2.1.4	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO, DMT 800 A 1.000 M	m³	1.602,00	3,38	5.414,76					
74015/001	2.1.5	REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQ. VIBR.	m³	1.602,00	32,40	51.904,80					
73577	2.1.6	ESCAV MEC VALA N ESCOR DE 4,5 A 6M PROF (C/ESCAV HIDR 0,78M3) MAT 1A CAT C/REDUTOR(C/ PEDRAS/INST PREDIAIS/OUTROS REDUTORES PRODUT OU CAVAS FUND) EXCL ESGOTAMENTO	m³	1.602,00	18,78	30.085,56					
72875	2.1.7	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	m³xkm	12.175,20	1,48	18.019,30					
		SUB-TOTAL					369.910,56				
	2.2	ESTRUTURA DO CANAL									
73817/002	2.2.1	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	m³	1.068,00	116,71	124.646,28					
74164/004	2.2.2	Lastro em pedra brila nº 2, apiloada manualmente com moço de ate 30kg	m³	94,34	84,05	7.929,28					
83532	2.2.3	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO	m³	94,34	432,90	40.839,79					
2 S 04 200 06	2.2.4	GALERIA EM CONCRETO ARMADO FCK 35MPA, PRE MOLDADO, C/ SECÃO 4 x 2,5m ABERTA INCL CARGA	m	178,00	4.896,06	871.498,68					
		DESCARGA TRANSPORTE E MONTAGEM DAS PEÇAS CONFORME DETALHE DE PROJETO									
		SUB-TOTAL					1.044.914,03				
		CUSTO TOTAL B. D. I. 25% INCLUSOS NOS VALORES UNITARIOS					6.349.980,79	0,30%	18.983,91	22,24%	1.412.251,37

Município de Pato Branco
 Frederico Demarco Pimpão
 Secretário de Engenharia e Obras
 26/05/2016

CÓPIA





Rua Ararigbola, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharla@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

RESERVATÓRIO DE CHEIAS E CANALIZAÇÃO DO RIO LIGEIRO

CONTRATO 111/2015/GP

Relatório de Medição nº 03

Empresa Contratada: F. Zancanaro Terraplenagem Ltda

Responsável Técnico: Guilherme Elias Piassa

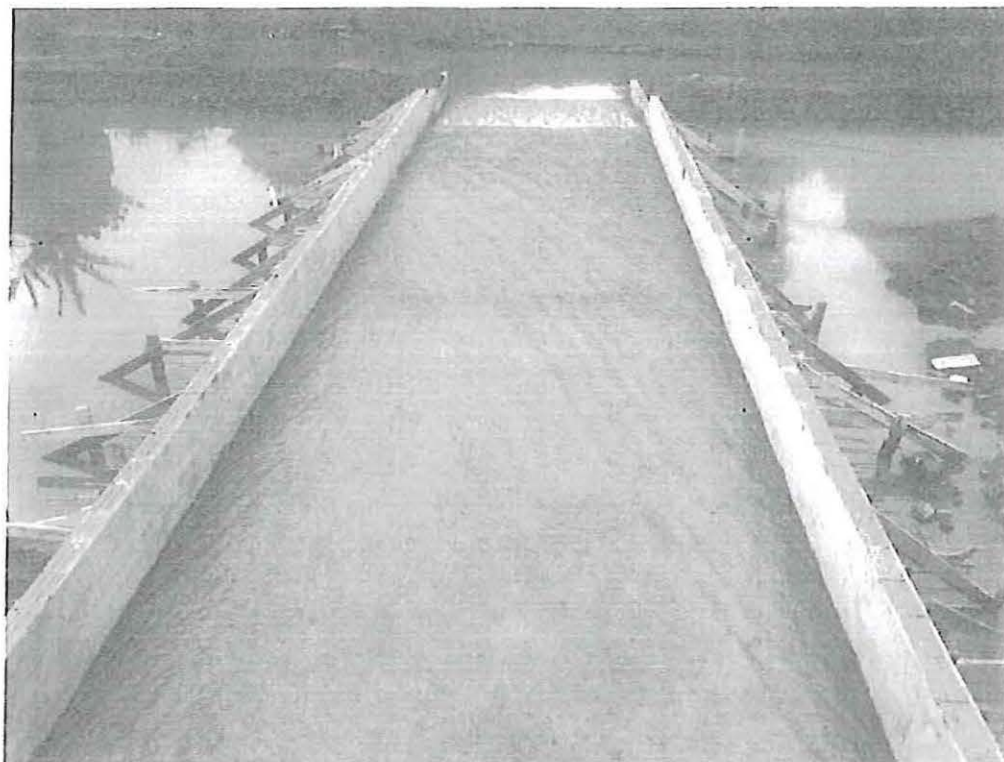
CREA PR 86.745/D

21/11/2018

Página 1 de 3

[CÓPIA]

Em relação ao pedido de terceira medição do contrato 111/2015, foi realizado medição dos itens em que é possível quantificar através de observação dos elementos construídos: O valor desta medição diz respeito a parte da estrutura de concreto executada, que ainda não havia sido quantificada.

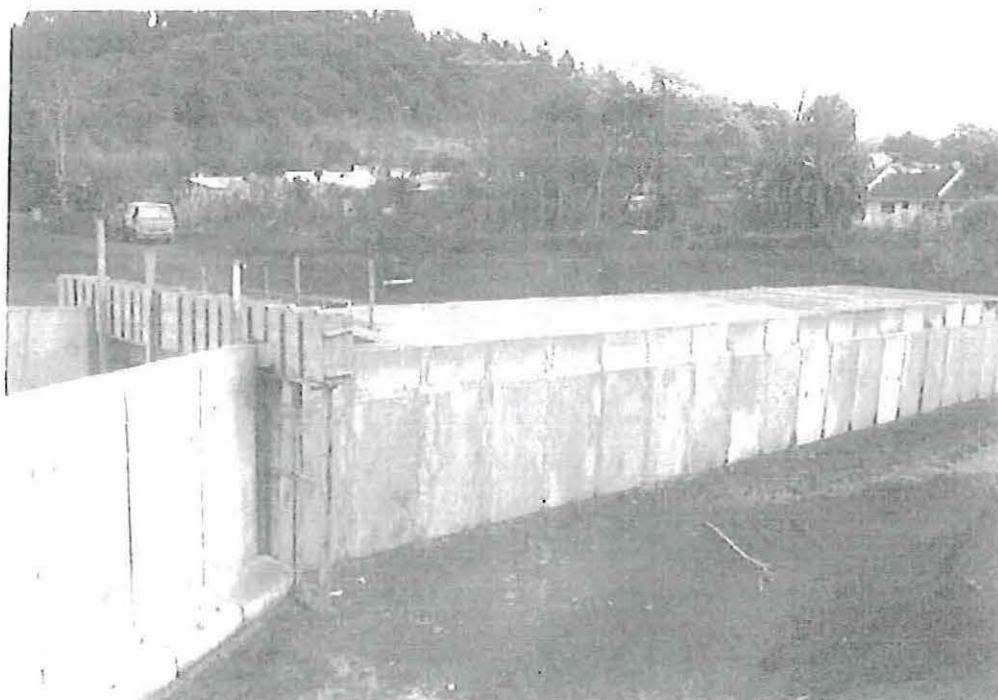


Fotografia 01 – Estrutura dos Vertedouros – Vista 01



Fotografia 02 – Estrutura dos Vertedouros / Canal de Aproximação – Vista 02

CÓPIA



Fotografia 03 – Estrutura dos Vertedouros – Vista 03

Conforme referido contrato, a contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados pelo período de 60 meses.

Segue em anexo cópia do Boletim de Medição, demonstrando os serviços executados nesta medição.

Não havendo nada mais a comentar referente à terceira medição do Contrato 111/2015/GP, segue parecer favorável a liberação de R\$ 18.983,91.

Pato Branco, 21 de Novembro de 2018.

Frederico Demário Pimpão
Eng. Civil CREA-PR 26.495/D



Recebido em 04 / 07 / 16
 Horário 14 horas 58 minutos
 Secret./Dpto. _____
 Assinatura: Recebeu



Rua Araribóia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
 46.3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 31 de Maio de 2016.

LAUDO DE LIBERAÇÃO

ENGº FREDERICO DEMARIO PIMPÃO
 Secret. Eng. Obras Serv. Públicos

ANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA
 CNPJ Nº 05.461.328/0001-29
 Contrato nº 111/2015/GP

RESERVATÓRIO DE CHEIAS E CANALIZAÇÃO DO RIO LIGEIRO

CONTRATO	100%	6.349.980,79	
Pagamento	% Pagto	R\$ Pagto	% Saldo R\$ Saldo
A liberar Parcela em 25/04/2016	5,34%	338.935,00	94,66% R\$ 6.011.045,79
A liberar Parcela em 31/05/2016	16,60%	1.054.332,48	78,06% R\$ 4.956.713,31

Valor a ser liberado em 31/05/2016 R\$ 1.054.332,48

Comissão de Recebimento de Bens e Serviços (Decreto Nº 7.475 de 01/07/14)

1 Ademir M. Vendruscolo
 2 Fernanda Zianni Manarim
 3 Jorge E. Chioqueta
Nilvo Bet

1 Alana Paula Mulhmann
Alana Paula Mulhmann
Radimir Odlen Comin
 4 Claercio Gregorine
Vilson Lodi



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Engenharia,
Obras e Serviços Públicos

Rua Araribóia, 94, Centro • CEP 86.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 • engenharia@patobranco.pr.gov.br • www.patobranco.pr.gov.br

Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

**RESERVATÓRIO DE CHEIAS E CANALIZAÇÃO DO RIO
LIGEIRO**

CONTRATO 111/2015/GP

Relatório de Medição nº 02

Empresa Contratada: F. Zancanaro Terraplenagem Ltda

Responsável Técnico: Guilherme Elias Piassa

CREA PR 86.745/D

31/05/2016
Página 1 de 4

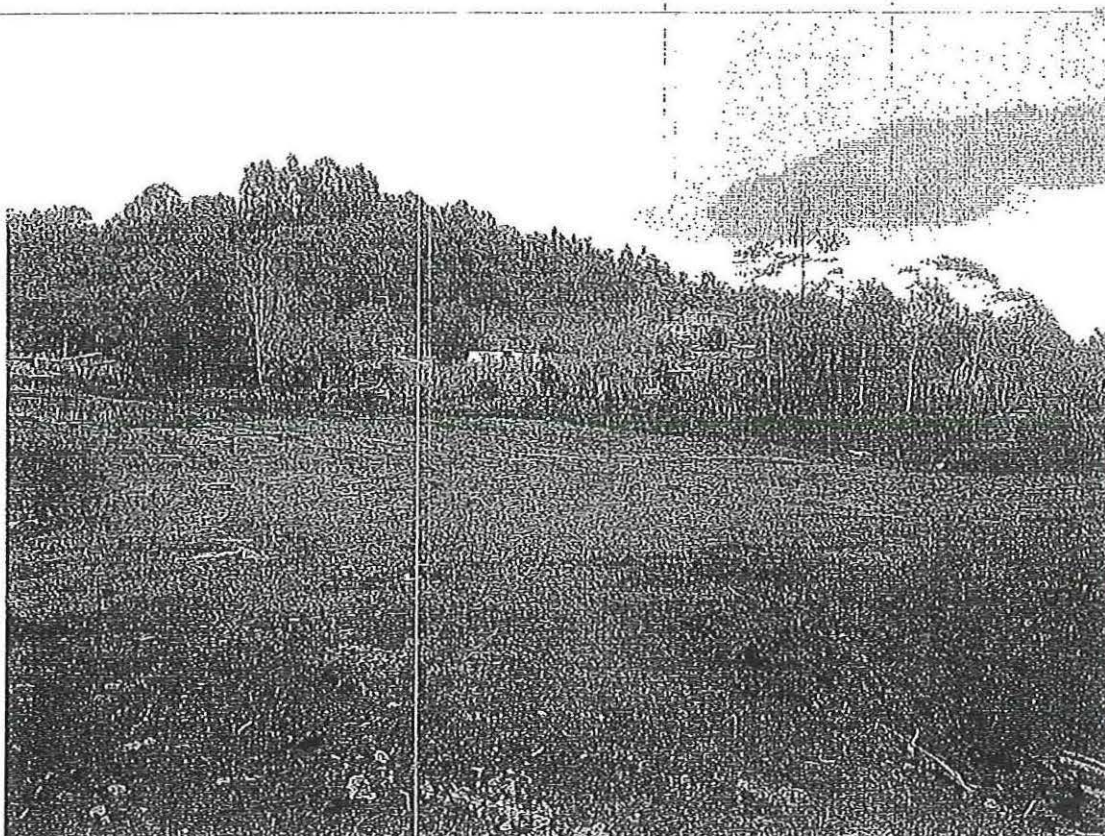
No dia 31 de Maio de 2016, foi efetuada a vistoria da obra em relação ao pedido de segunda medição, constatando a execução dos itens solicitados na planilha de medição. Seguem fotos da obra, até o momento da vistoria:



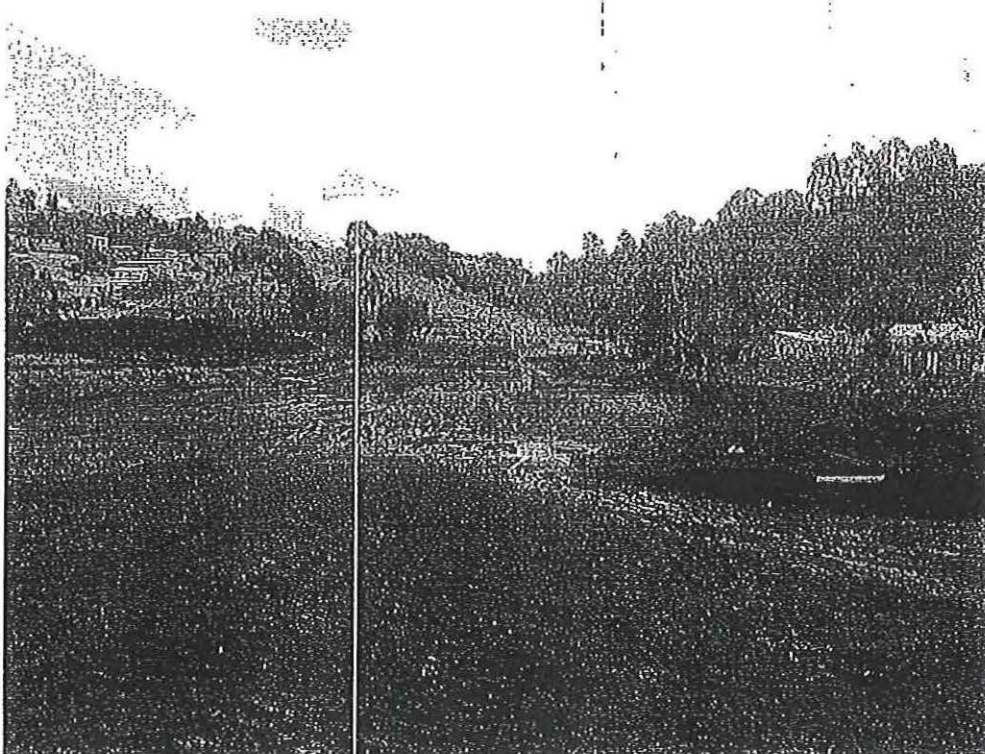
Fotografia 01 – Estrutura dos Vertedouros – Vista 01



Fotografia 02 – Estrutura dos Vertedouros – Vista 02



Fotografia 03 – Movimentação de Terra – Vista 01



Fotografia 04 – Movimentação de Terra – Vista 02

Almeida

Conforme referido contrato, a contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados pelo período de 60 meses.

Segue em anexo cópia do Boletim de Medição, demonstrando os serviços executados nesta medição.

Não havendo nada mais a comentar referente à segunda medição do Contrato 111/2015/GP, segue parecer favorável a liberação de R\$ 1.054.332,48.

Pato Branco, 31 de Maio de 2016.

Alana Paula Mulhmann
Alana Mulhmann Rossatto
Eng. Civil CREA-PR 124.497/D

Jorge E. Chioqueta
Jorge Eduardo Chioqueta
Eng. Civil CREA-PR 125.426 /D

PLANILHA DE MEDIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Construção do Reservatório de Amortecimento de Cheias e Canalização do Rio Ligeiro

LOCAL: Rua Fernando Ferrari

DATA		LEVANTAM. Nº	ORÇADO POR:	BOLETIM DE MED Nº 02	DATA: 31/05/2016						
		ORGANIZADO POR:	ÍNDICE	PERÍODO	31/05/2016						
CODIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT RS	TOTAL RS	TOTAL ITEM RS	MEDIÇÃO QUANTIDADE	PERÍODO PREÇO RS	MEDIÇÃO QUANTIDADE	ACUMULADA PREÇO RS
	1	RESERVATORIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS									
	1.1	SERVICOS PRELIMINARES									
73672	1.1.1	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	30.000,00	0,50	15.000,00				15.000	RS 7.500,00
73900/001	1.1.2	INSTALUGIAÇÃO PROVISÓRIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA, MP-CHAVE 100A CARGA 3KWH, 20CV EXCL FORN MEDIDOR	unid	1,00	1.408,40	1.408,40					
		SUB-TOTAL					16.408,40				
	1.2	CANTEIRO DE OBRAS									
73805/001	1.2.1	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS, REAPROVEITADO 5VEZES	m²	40,00	374,71	14.988,40					
74209/001	1.2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO INCL. FIX	m²	3,00	330,36	991,08				3	RS 991,08
74209/001	1.2.3	PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRAFEGO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO INCL. FIX	m²	22,00	330,36	7.267,92				22	RS 7.267,92
		SUB-TOTAL					23.247,40				
	1.3	SERVICOS TECNICOS									
74022/010	1.3.1	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	unid	50,00	93,85	4.692,50					
74022/038	1.3.2	ENSAIO DE EXPANSIBILIDADE - SOLOS	unid	10,00	71,03	710,30					
74077/001	1.3.3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	m2	34.700,80	7,32	254.009,86				17.350	RS 127.002,00
		SUB-TOTAL					259.418,66				
	1.4	MOVIMENTO DE TERRA									
74151/001	1.4.1	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LÁMINA, PESO OPERACIONAL 13 T E PA CARREGADEIRA COM 170HP	m³	47.984,46	4,03	193.377,37		15.043,24	60.024,26	25.043	RS 100.923,29
SICRO 2 - 2	1.4.2	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE SOLOS MOLES DTM 0 A 200M	m³	28.038,01	18,52	519.275,06		12.599,76	232.791,08	12.570	RS 232.706,40
SICRO 2 - 1	1.4.3	ESCAV. E CARGA DE MATER. DE JAZIDA (CONST E REST)	m³	64.723,37	3,37	218.117,76		12.599,76	42.360,09	12.570	RS 42.360,60
74010/001	1.4.4	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1.72M3.	m³	64.723,37	1,38	89.318,25		12.599,76	17.346,27	12.570	RS 17.346,60
72875	1.4.5	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO DTM 5,0Km	m³xkm	380.115,35	1,48	562.570,72		138.055,00	204.336,20	138.005	RS 278.339,20

Alana



PLANILHA DE MEDIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Construção de Reservatório de Amortecimento de Cheias e Canalização do Rio Ligeiro

LOCAL: Rua Fernando Ferrari

DATA		LEVANTAM. Nº	ORÇADO POR:	BOLETIM DE MED Nº 02		DATA: 31/05/2016					
		ORGANIZADO POR:	ÍNDICE	PERÍODO	20/04/2016	31/05/2016					
CODIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT R\$	TOTAL R\$	TOTAL ITEM R\$	MEDIÇÃO QUANTIDADE	PERÍODO PREÇO R\$	MEDIÇÃO QUANTIDADE	ACUMULADA PREÇO R\$
72875	1.4.6	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO DTM-7,9Km	m³xkm	491.897,61	1,48	728.008,48		95.530,17	141.384,65	95.530	R\$ 141.384,40
74005/002	1.4.7	COMPACTAÇÃO MECANICA C/ CONTROLE DO GC >= 95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA	m³	64.723,37	3,14	203.231,38		12.589,78	39.469,05	12.570	R\$ 39.469,80
		1.1 140HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATÓRIO 80HP)									
74034/001	1.4.8	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	m³	64.723,37	2,97	192.228,41		12.589,78	37.332,19	12.570	R\$ 37.332,90
5781	1.4.9	CAMINHÃO PIPA 6000L TOCO, 162CV - 7,5T (VU=6ANOS) (INCLUI TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA E MOTOBOMBA CENTRÍFUGA A GASOLINA 3,5CV) - CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO DIÁRIO	CHP	480,00	150,50	72.240,00		137,03	20.823,02	137	R\$ 20.818,50
		SUB-TOTAL					2.778.387,41				
FUES	1.5	ESTRUTURA DOS VERTEDEOUROS									
74007/002	1.5.1	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/PECAS CONCRETO ARM. REAPR 2X. INCL MONT/DESM	m²	1.081,00	60,05	64.024,86		542,16	32.562,13	542	R\$ 32.552,52
73942/002	1.5.2	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	316,30	8,50	2.088,55		7,85	66,73	8	R\$ 68,00
74254/002	1.5.3	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	30.083,80	8,70	261.729,08		8.596,08	74.785,90	8.598	R\$ 74.785,20
74254/001	1.5.4	ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) A 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	2.602,80	7,01	18.245,63		2.004,23	14.049,85	2.004	R\$ 14.048,04
74138/003	1.5.5	CONCRETO USINADO BOMBÉADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	202,95	401,11	81.405,27		54,56	21.884,56	55	R\$ 22.061,05
74138/005	1.5.6	CONCRETO USINADO BOMBÉADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	84,00	424,72	35.676,48		64,68	27.470,89	65	R\$ 27.606,80
		SUB-TOTAL					494.669,85				
SEDI	1.6	SERVICOS DIVERSOS									
9537	1.6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	34.700,80	2,30	79.811,84					
SICRO 2 - 2	1.6.2	HIDROSSEMEADURA	m²	21.623,20	1,05	22.704,36					
		SUB-TOTAL					102.516,20				
DROP	1.7	DRENAGEM E OBRAS DE CONTENCAO									
73817/002	1.7.1	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	m³	28,30	118,71	3.313,40					
	1.7.2	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA GANA DE CONCRETO, DIAMETRO 800 MM	m	205,30	67,30	13.816,60					
73882/005	1.7.3	EXECUCAO DE DRENO FRANCIS COM AREIA MEDIA	m³	1.806,41	106,17	198.159,75					
73883/001	1.7.4	ENROCAMENTO MANUAL, COM ARRUMACAO DO MATERIAL	m³	3.261,01	229,16	747.260,44					
73900/002	1.7.5	ENSCADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE DUPLA	m²	426,24	409,37	174.489,87		213,12	87.244,93	413	R\$ 169.099,81
74236/001	1.7.6	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	4.187,07	8,18	34.250,23					
		SUB-TOTAL					1.171.287,33				



PLANILHA DE MEDIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Construção do Reservatório de Amortecimento de Choias e Canalização do Rio Ligeiro

LOCAL: Rua Fernando Ferrari

DATA: _____ LEVANTAM. Nº _____ ORÇADO POR: _____ BOLETIM DE MED Nº 02 _____ DATA: 31/05/2016
 ORGANIZADO POR: _____ ÍNDICE _____ PERÍODO 20/04/2016 31/05/2016

CODIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT R\$	TOTAL R\$	TOTAL ITEM R\$	MEDIÇÃO	PERÍODO	MEDIÇÃO	ACUMULADA
								QUANTIDADE	PREÇO R\$	QUANTIDADE	PREÇO R\$
	1.8	DESVIO PERMANENTE BRAÇO DO RIO LIGEIRO									
SICRO 2 - 2	1.8.1	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE SOLOS MOLES DTM 0 A 200M	m³	206,70	18,52	3.828,08					
72875	1.8.2	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	m³xkm	2.087,00	1,48	3.059,16					
79488	1.8.3	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO	m³	50,70	8,45	428,42					
SICRO 2 - 3	1.8.4	ASSENT. DE TUBO D=2,00M PA-1 COMERC-JUNTA RIGIDA M	m	16,30	708,89	11.554,91					
72979	1.8.5	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m²	250,00	10,96	2.740,00					
72971	1.8.6	DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA									
	1.8.8	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	m²	250,00	0,37	92,50					
		NOVO CANAL									
SICRO 2 - 2	1.8.7	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE SOLOS MOLES DTM 0 A 200M	m³	1.155,00	18,52	21.390,00					
72875	1.8.8	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	m³xkm	5.775,00	1,48	8.547,00					
74236/001	1.7.9	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	1.320,00	8,18	10.797,60					
73593	1.7.10	ENROCAMENTO MANUAL COM ARRUMACAO DO MATERIAL	m³	247,50	229,16	56.714,83					
		SUB-TOTAL					119.152,00				
	2	CANALIZAÇÃO DO RIO LIGEIRO									
	2.1	MOVIMENTO DE TERRA									
73891/001	2.1.1	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	h	237,33	6,91	1.639,95					
73890/002	2.1.2	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE DUPLA	m²	569,60	409,37	233.177,15					
SICRO 2 - 2	2.1.3	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE SOLOS MOLES DTM 0 A 200M	m³	1.602,00	18,52	29.699,04					
72874	2.1.4	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO.	m³	1.602,00	3,38	5.414,76					
		DMT 800 A 1.000 M									
74016/001	2.1.5	REATERRO E COMPACTAÇÃO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQ. VIBR.	m³	1.602,00	32,40	51.904,80					
73577	2.1.6	ESCAV MEC VALA N ESCOR DE 4,5 A 6M PROF (C/ESCAV HIDR 0,78M3) MAT 1A CAT C/REDUTOR(C/	m³	1.602,00	18,78	30.085,56					
		PEDRAS/INST PREDIAIS/OUTROS REDUTORES PRODUT OU CAVAS FUND) EXCL ESGOTAMENTO									
72875	2.1.7	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	m³xkm	12.175,20	1,48	18.019,30					
		SUB-TOTAL					369.910,56				
	2.2	ESTRUTURA DO CANAL									
73817/002	2.2.1	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	m³	1.088,00	116,71	124.648,28					
74184/004	2.2.2	Lastro em pedra brita nº 2, apilada manualmente com maço de ate 30kg	m³	94,34	84,05	7.929,28					
83532	2.2.3	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO	m³	94,34	432,80	40.830,79					
2 S 04 200 05	2.2.4	GALERIA EM CONCRETO ARMADO FCK 35MPa, PRÉ MOLDADO, C/ SEÇÃO 4x2,5m ABERTA INCL CARGA	m	178,00	4.898,06	871.498,68					
		DESCARGA TRANSPORTE E MONTAGEM DAS PEÇAS CONFORME DETALHE DE PROJETO									
		SUB-TOTAL					1.044.014,03				
		CUSTO TOTAL B. D. I. 25% INCLUSOS NOS VALORES UNITARIOS					6.349.980,79	16,60%	1.054.332,48	21,95%	1.393.521,41

Jorge E. Chioqueta
 Município de Pato Branco
 JORGE EDUARDO CHIOQUETA
 Engenheiro Civil / CREA PR. 125426/D
 Port. 402/2013 de 26/04/2013

Município de Pato Branco
 ALANA MULHMANN
 Engenheira Civil / CREA PR 124497/D
 Port. 158/2013 de 15/02/2013

Alana





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Engenharia,
Obras e Serviços Públicos

Rua Ararigbola, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46.3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 25 de Abril de 2016.

LAUDO DE LIBERAÇÃO

ENGº FREDERICO DEMARIO PIMPÃO
Secret. Eng. Obras Serv. Públicos

F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA
NPJ Nº 05.461.328/0001-29
Contrato nº 111/2015/GP

Recebido em: 27/04/16
Horário: _____ horas _____ minutos
Secret. / Dpto: _____
Assinatura: _____

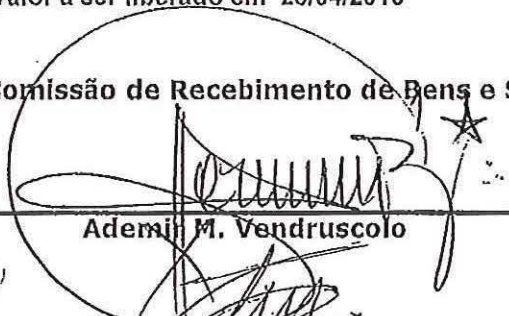
RESERVATÓRIO DE CHEIAS E CANALIZAÇÃO DO RIO LIGEIRO

CONTRATO	100%		6.349.980,79	
Pagamento	% Pagto	R\$ Pagto	% Saldo	R\$ Saldo
A liberar Parcela em 25/04/2016	5,34%	338.935,00	94,66%	R\$ 6.011.045,79

Valor a ser liberado em 25/04/2016

R\$ 338.935,00

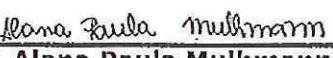
Comissão de Recebimento de Bens e Serviços (Decreto Nº 7.475 de 01/07/14)

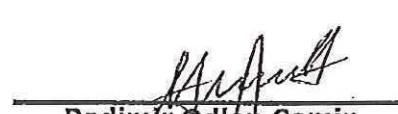

Ademir M. Vendruscolo



Fernanda Zianni Manarim

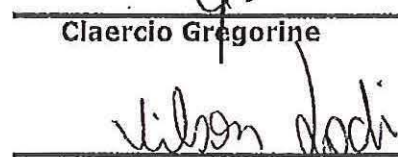

Jorge Eduardo Chioqueta


Nilvo Bet


Alana Paula Mulhmann


Radimir Odlen Comin


Claercio Gregorine


Wilson Lodi



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Engenharia,
Obras e Serviços Públicos

Rua Ararigbola, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

RESERVATÓRIO DE CHEIAS E CANALIZAÇÃO DO RIO LIGEIRO

CONTRATO 111/2015/GP

Relatório de Medição nº 01

Empresa Contratada: F. Zancanaro Terraplenagem Ltda

Responsável Técnico: Guilherme Elias Piassa

CREA PR 86.745/D

25/04/2016

Página 1 de 4

Alma

No dia 14 de Abril de 2016, foi efetuada a vistoria da obra em relação ao pedido de primeira medição, constatando a execução dos itens solicitados na planilha de medição. Seguem fotos da obra, até o momento da vistoria:

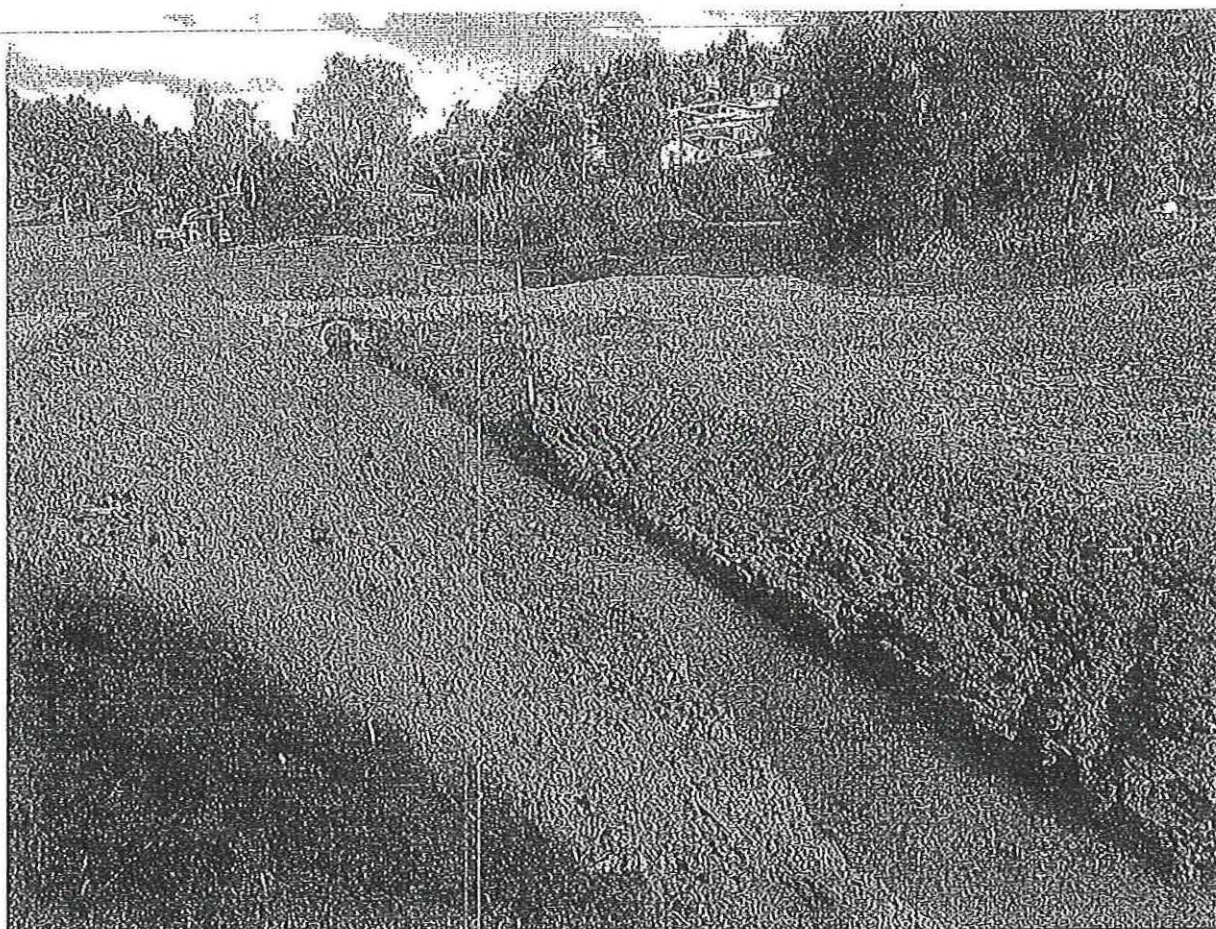


Fotografia 01 – Placa de Obra



Fotografia 02 – Placa para Sinalização de Tráfego

Lodi
Ulama



Fotografia 03 – Desvio do Rio



Fotografia 04 – Escavação e Locação Convencional de Obra

Conforme referido contrato, a contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados pelo período de 60 meses.

Segue em anexo cópia do Boletim de Medição, demonstrando os serviços executados nesta medição.

Não havendo nada mais a comentar referente à primeira medição do Contrato 111/2015/GP, segue parecer favorável a liberação de R\$ 338.935,00.

Pato Branco, 25 de Abril de 2016.

Alana Paula Mulhmann
Alana Mulhmann Rossatto
Eng. Civil CREA-PR 124.497/D

Jorge E. Chioqueta
Jorge Eduardo Chioqueta
Eng. Civil CREA-PR 125.426 /D

Vilson Lodi
Vilson Lodi
Eng. Civil CREA-PR 84.223/D

PLANILHA DE MEDIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Construção do Reservatório de Amortecimento de Cheias e Canalização do Rio Ligeiro

LOCAL: Rua Fernando Ferrari

DATA		LEVANTAM. Nº	ORÇADO POR:		BOLETIM DE MED Nº 01		DATA: 20/04/2016				
		ORGANIZADO POR:	ÍNDICE		PERÍODO	11/04/2016		20/04/2016			
CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT R\$	TOTAL R\$	TOTAL ITEM R\$	MEDIÇÃO QUANTIDADE	PERÍODO PREÇO R\$	MEDIÇÃO QUANTIDADE	ACUMULADA PREÇO R\$
	1	RESERVATORIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS									
	1.1	SERVICOS PRELIMINARES									
73672	1.1.1	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ÁRVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	30.000,00	0,50	15.000,00		15.000	7.500,00	15.000	R\$ 7.500,00
73964/001	1.1.2	INSTAL/LIGAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA, M³-CHAVE 100A CARGA 3KWH, 20CV EXCL FORN MEDIDOR	unid	1,00	1.496,40	1.496,40					
		SUB-TOTAL					16.496,40				
	1.2	CANTEIRO DE OBRAS									
73805/001	1.2.1	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM BINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS, REAPROVEITADO 5 VEZES	m²	40,00	374,71	14.988,40					
74209/001	1.2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO INCL. FIX.	m²	3,00	330,36	991,08		3,00	991,08	3	R\$ 991,08
74209/001	1.2.3	PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO INCL. FIX.	m²	22,00	330,36	7.267,92		22,00	7.267,92	22	R\$ 7.267,92
		SUB-TOTAL					23.247,40				
	1.3	SERVICOS TECNICOS									
74022/010	1.3.1	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMQSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	unid	50,00	93,85	4.692,50					
74022/038	1.3.2	ENSAIO DE EXPANSIBILIDADE - SOLOS	unid	10,00	71,63	716,30					
74077/001	1.3.3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	m2	34.700,80	7,32	254.009,86		17.350,00	127.002,00	17.350	R\$ 127.002,00
		SUB-TOTAL					259.418,66				
	1.4	MOVIMENTO DE TERRA									
74151/001	1.4.1	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 180HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 13 T E PA CARREGADEIRA COM 170HP	m³	47.984,46	4,03	193.377,37		10.000,00	40.300,00	10.000	R\$ 40.300,00
SICRO 2-2	1.4.2	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE SOLOS MOLES DTM 0 A 200M	m³	28.038,61	18,52	519.275,06					
SICRO 2-1	1.4.3	ESCAV. E CARGA DE MATER. DE JAZIDA (CONST E REST)	m³	64.723,37	3,37	218.117,76					
74010/001	1.4.4	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 5,0M3 /11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M3.	m³	64.723,37	1,38	89.318,25					
72875	1.4.5	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO DTM 5.0Km	m³xkm	380.115,35	1,48	562.570,72		50.000,00	74.000,00	50.000	R\$ 74.000,00

PLANILHA DE MEDIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Construção do Reservatório de Amortecimento de Cheias e Canalização do Rio Ligeiro

LOCAL: Rua Fernando Ferrari

DATA		LEVANTAM. Nº ORGANIZADO POR:	ORÇADO POR: ÍNDICE	BOLETIM DE MED Nº 01 PERÍODO		DATA: 20/04/2016					
CODIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT R\$	TOTAL R\$	TOTAL ITEM R\$	MEDIÇÃO QUANTIDADE	PERÍODO PREÇO R\$	MEDIÇÃO QUANTIDADE	ACÚMULADA PREÇO R\$
72875	1.4.6	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO DTM 7,6Km	m³xkm	491.897,61	1,48	728.008,46					-
74005/002	1.4.7	COMPACTAÇÃO MECANICA C/ CONTROLE DO GC >= 95% DO PN (ÁREAS) C/MONIVELADORA	m³	64.723,37	3,14	203.231,38					-
74034/001	1.4.8	1:1 140HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATÓRIO 80HP)									-
74034/001	1.4.8	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	m³	64.723,37	2,97	192.228,41					-
5761	1.4.9	CAMINHÃO PIPA 6000L TOCO, 162CV - 7,5T (VU=6ANOS) (INCLUI TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA E MOTOBOMBA CENTRIFUGA A GASOLINA 3,5CV) - CUSTO HORARIO PRODUTIVO DIURNO	CHP	480,00	150,50	72.240,00					-
		SUB-TOTAL					2.778.367,41				-
FUES	1.5	ESTRUTURA DOS VERTEDOUROS									-
74007/002	1.5.1	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONT/DESM	m²	1.081,00	60,06	64.924,86					-
73942/002	1.5.2	ARMACAO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	316,30	8,50	2.688,55					-
74254/002	1.5.3	ARMACAO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	30.083,80	8,70	261.729,06					-
74254/001	1.5.4	ARMACAO AÇO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) A 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	2.602,80	7,01	18.245,63					-
74138/003	1.5.5	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	202,95	401,11	81.405,27					-
74138/005	1.5.6	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	84,00	424,72	35.676,48					-
		SUB-TOTAL					464.669,85				-
SEDI	1.6	SERVICOS DIVERSOS									-
9537	1.6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	34.700,80	2,30	79.811,84					-
SICRO 2 - 2	1.6.2	HIDROSSEMEADURA	m²	21.623,20	1,05	22.704,36					-
		SUB-TOTAL					102.516,20				-
DROP	1.7	DRENAGEM E OBRAS DE CONTENCAO									-
73817/002	1.7.1	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	m³	28,39	116,71	3.313,40					-
73882/005	1.7.2	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 800 MM	m	205,30	67,30	13.816,69					-
73883/001	1.7.3	EXECUCAO DE DRENO FRANCES COM AREIA MEDIA	m³	1.866,41	106,17	198.156,75					-
73698	1.7.4	ENROCAMENTO MANUAL, COM ARRUMACAO DO MATERIAL	m³	3.261,01	229,15	747.260,44					-
73890/002	1.7.5	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE DUPLA	m²	426,24	409,37	174.489,87		200,00	81.874,00	200	RS 81.874,00
74236/001	1.7.6	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	4.187,07	8,18	34.250,23					-
		SUB-TOTAL					1.171.287,38				-

PLANILHA DE MEDIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Construção de Reservatório de Amortecimento de Cheias e Canalização do Rio Ligeiro

LOCAL: Rua Fernando Ferrari

DATA		LEVANTAM. Nº	ORÇADO POR:	BOLETIM DE MED Nº 01	DATA:						
DATA		ORGANIZADO POR:	ÍNDICE	PERÍODO	11/04/2016 20/04/2016						
CODIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT R\$	TOTAL R\$	TOTAL ITEM R\$	MEDIÇÃO QUANTIDADE	PERÍODO PREÇO R\$	MEDIÇÃO QUANTIDADE	ACÚMULADA PREÇO R\$
	1.8	DESVIO PERMANENTE BRAÇO DO RIO LIGEIRO									-
SICRO 2 - 2	1.8.1	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE SOLOS MOLES DTM 0 A 200M	m³	206,70	18,52	3.828,08					-
72875	1.8.2	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	m³xkm	2.067,00	1,48	3.059,16					-
79488	1.8.3	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO	m³	50,70	8,45	428,42					-
SICRO 2 - 3	1.8.4	ASSENT. DE TUBO D=2,00M PA-1 COMERC-JUNTA RIGIDA M	m	16,30	708,89	11.554,91					-
72979	1.8.5	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS. EXCLUSIVE TRANSPORTE	m²	250,00	10,96	2.740,00					-
72971	1.8.6	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	250,00	0,37	92,50					-
		NOVO CANAL									-
SICRO 2 - 2	1.8.7	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE SOLOS MOLES DTM 0 A 200M	m³	1.155,00	18,52	21.390,60					-
72875	1.8.8	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	m³xkm	5.775,00	1,48	8.547,00					-
74236/001	1.7.9	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	1.320,00	8,18	10.797,60					-
73698	1.7.10	ENROCAMENTO MANUAL, COM ARRUMACAO DO MATERIAL	m³	247,50	229,15	56.714,63					-
		SUB-TOTAL					119.152,90				-
	2	CANALIZAÇÃO DO RIO LIGEIRO									-
	2.1	MOVIMENTO DE TERRA									-
73891/001	2.1.1	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	h	237,33	6,91	1.639,95					-
73890/002	2.1.2	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE DUPLA	m²	569,60	409,37	233.177,15					-
SICRO 2 - 2	2.1.3	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE SOLOS MOLES DTM 0 A 200M	m³	1.602,00	18,52	29.669,04					-
72874	2.1.4	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO,	m³	1.602,00	3,38	5.414,76					-
		DMT 800 A 1.000 M									-
74015/001	2.1.5	REATERRO E COMPACTAÇÃO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQ. VIBR.	m³	1.602,00	32,40	51.904,80					-
73577	2.1.6	ESCAV MEC VALA N ESCOR DE 4,5 A 6M PROF (C/ESCAV HIDR 0,78M3), MAT 1A CAT C/REDUTOR/C/	m³	1.602,00	18,78	30.085,56					-
		PEDRAS/INST PREDIAIS/OUTROS REDUTORES PRODUT OU CAVAS FUNO) EXCL ESGOTAMENTO									-
72875	2.1.7	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	m³xkm	12.175,20	1,48	18.019,30					-
		SUB-TOTAL					369.910,56				-
	2.2	ESTRUTURA DO CANAL									-
73817/002	2.2.1	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	m³	1.068,00	116,71	124.646,28					-
74164/004	2.2.2	Lastro em pedra brita nº 2, apiloada manualmente com maço de ate 30kg	m³	94,34	84,05	7.929,28					-
83532	2.2.3	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO	m³	94,34	432,90	40.839,79					-
2 S 04 200 0	2.2.4	GALEIA EM CONCRETO ARMADO FCK 35MPA, PRÉ MOLDADO, C/ SEÇÃO 4 x 2,5m ABERTA INCL. CARGA	m	178,00	4.896,06	871.498,68					-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PLANILHA DE MEDIÇÃO

Construção do Reservatório de Amortecimento de Cheias e Canalização do Rio Ligeiro

LOCAL: Rua Fernando Ferrari

DATA

LEVANTAM. Nº
ORGANIZADO POR:ORÇADO POR:
ÍNDICEBOLETIM DE MED Nº 01
PERÍODO

DATA: 20/04/2016

11/04/2016

20/04/2016

CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT R\$	TOTAL R\$	TOTAL ITEM R\$	MEDIÇÃO		MEDIÇÃO		ACUMULADA
								QUANTIDADE	PERÍODO PREÇO R\$	QUANTIDADE	PREÇO R\$	
		DESCARGA TRANSPORTE E MONTAGEM DAS PEÇAS CONFORME DETALHE DE PROJETO										
		SUB-TOTAL					1.044.914,03					
		CUSTO TOTAL B. D. I. 25% INCLUSOS NOS VALORES UNITARIOS					6.349.980,79	5,34%	338.935,00	5,34%		338.935,00





PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls. 232 Visto

Contrato nº 111/2015 - GP.

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Que entre si celebram, o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. *Augustinho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2601, Apto 501, Edifício Ágape, Centro, CEP 85.501-292, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, *F. Zancanaro Terraplenagem Ltda*, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.461.328/0001-29, Inscrição Estadual nº 90563638-39, com sede na Rua José Leonardi, nº 225, Bairro Aeroporto, CEP 85.503-000, em Pato Branco-PR, telefone (46) 3224-1715, neste ato representada por *Fernando Zancanaro*, brasileiro, inscrito no CPF nº 006.839.409.88, portador do RG nº 7.115.542-0, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 780, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-260, em Pato Branco-PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Concorrência nº 22/2015, Processo nº 129/2015, sob protocolo nº 344866/2015, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Objeto

I - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para construção do Reservatório de Cheias e Canalização do Rio Ligeiro, em atendimento ao Convênio nº 779434/2012-MI, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Integração Nacional e o Município de Pato Branco - PR, conforme planilha de quantitativos e preços unitários de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma.

II - O local de execução dos serviços será na Rua Fernando Ferrari, Bairro Bonato, chácaras 115-H, 115-A, 115-A2, 115-I e 116-B2, e terá como ponto de referência as seguintes coordenadas: S26° 14' 57.55" - O52° 39' 57.92"

Cláusula Segunda - Valor

I - O valor global certo e ajustado para a execução do presente contrato é de R\$ 6.349.980,79 (seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e setenta e nove centavos).

Cláusula Terceira - Projetos e Planilhas

I - Em caso de divergência ou duplicidade, em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

- Projetos, especificações e memoriais descritivos
- Planilha de quantidade de serviços

II - A planilha de quantidades e serviços será meramente ilustrativa, devendo a Contratada, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto, tomar por base os projetos constantes nos anexos do instrumento convocatório

III - A omissão ou imprecisão dos instrumentos técnicos instrutores de serviços essenciais ao pleno acabamento, qualidade e solidez da obra ou serviço não exime a contratada da responsabilidade por sua execução, sem ônus adicional para a Contratante.

IV - As eventuais alterações contratuais que se fizerem necessárias, sob a alegação de falhas ou omissões nos projetos que integram o presente Edital, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor contratado, conforme determina o art 13, II, do Decreto nº 7.983/13.

V - As planilhas serão disponibilizadas junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco - PR, devendo a parte interessada apresentar-se portando algum meio de mídia gravável (cd-room ou pendrive) para obtê-los.

Cláusula Quarta - Condições para Execução

I - Na execução dos serviços, objeto do presente contrato, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações e normas da ABNT, as constantes dos respectivos projetos, Memorial Descritivo e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da fiscalização e dos órgãos ambientais e de controle.



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls. 253 Visto

Cláusula Quinta - Prazos

- I - Os serviços deverão ser iniciados em até cinco dias após a emissão e aceite da Ordem de Serviço sob pena da empresa contratada ter o contrato rescindido e responder na forma da Lei nº 8666/93.
- II - Se a contratada deixar de assinar o aceite na ordem de serviço após quinze dias corridos contados da data da assinatura da mesma pelo representante do município, dar-se-á início da contagem do prazo de execução.
- III - A contratada terá um prazo de 300 (trezentos) dias, contados à partir do aceite da Ordem de Serviço expedida pelo Sr. Prefeito, para a execução integral dos serviços contratados, de acordo com o Cronograma de Execução e obedecendo o prazo de vigência contratual.
- IV - O período de vigência contratual será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias contados da sua assinatura.
- V - O prazo contratual poderá ser prorrogado, em conformidade com disposto no art. 57, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- VI - O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta - Subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

Cláusula Sétima - Condições de Pagamento

- I - O Município de Pato Branco pagará a contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- II - Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado, observado o que segue:
- a) No prazo indicado no Edital, proceder-se-á à medição dos eventos e, sendo o caso, será emitido atestado de conformidade pelo fiscal da obra.
- b) Verificada a conformidade do Laudo de Medição, em consonância com o cronograma físico-financeiro, a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos deverá emitir Laudo de Liberação de Obras.
- c) - Expedido o competente Laudo de Liberação, a empresa apresentará Nota Fiscal correspondente à medição, a qual, depois de atestada pelo fiscal da obra, será encaminhada para pagamento.
- III - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- IV - A contratada é obrigada a apresentar na Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e no Setor Financeiro do Município, Alvará de Construção, Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 2 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.
- V - A última parcela somente será liberada após a apresentação da CND do INSS da obra e Termo de Recebimento Provisório emitido pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.
- VI - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
- VII - Sendo constatada qualquer irregularidade em relação a situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação da regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78, da Lei 8.666/93.
- VIII - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls. 254 Visto

Cláusula Oitava - Dotação Orçamentária

I - Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, será utilizada a Dotação Orçamentária seguinte: 1202.1854400331.036000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Dpto de Desenvolvimento Ambiental - 449051 - Obras e Instalações (3983 -3985) Reserva de saldo nº 936; 0603.1545100191001000 - Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos - Dpto de Desenvolvimento Urbano - 449051 - Obras e Instalações (276 -3676) Reserva de saldo nº 345 .

Cláusula Nona - Condições de Medição e Fiscalização

I - O Município de Pato Branco poderá, a seu critério, contratar empresa habilitada para proceder a fiscalização, medições e demais ações que se fizerem necessárias a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnicas, administrativas e legais regentes do contrato firmado.

II - As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico financeiro. Para efeito de medição é de faturamento relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico financeiro, que será peça integrante do contrato. O cronograma físico financeiro será apresentado pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, ficando a critério da contratada a apresentação, no ato da abertura do processo licitatório, de seu próprio cronograma físico financeiro respeitando o prazo máximo de execução estabelecido.

III - As medições da obras ou serviços serão efetuadas a cada trinta dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço. A contratada deverá apresentar a planilha de medição compatível com o cronograma físico financeiro, tendo a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos o prazo de 72 (setenta e duas) horas para análise e conferência da mesma.

IV - A contratada é obrigada a manter o histórico dos serviços executados, fazer um planejamento semanal de atividades e fazer um histórico das condições climáticas para execução dos trabalhos, tais medidas serão observadas através do preenchimento de diários de obras, cronogramas de atividades semanais e planilhas mensais das condições do tempo (conforme modelos disponibilizados em mídia digital). O recebimento desses documentos por parte da municipalidade se dará pela seguinte forma:

- a) Os Diários de Obra serão preenchidos pela empresa diariamente, sendo entregues ao fiscal da prefeitura sempre que solicitado.
- b) Os Cronogramas Semanais serão entregues ao fiscal da prefeitura sempre nas segundas-feiras.
- c) As Planilhas Mensais das Condições do Tempo serão entregues ao fiscal da prefeitura sempre no último dia útil do mês a que faz referência ou quando solicitado pelo fiscal.

Cláusula Décima - Recebimento da Obra

I - Concluídos os serviços, serão emitidos Termos Circunstanciados:

- a) *Provisoriamente*, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) *Definitivamente*, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- c) O prazo a que se refere o item anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

Cláusula Décima Primeira - Garantia Dos Serviços e Materiais

I - A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

II - Todos os materiais utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de Garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12(doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contado a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

III - A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período de 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls. 255 Visto *[assinatura]*



Cláusula Décima Segunda - Obrigações da Contratada

- I - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
- II - É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- III - Permitir o livre acesso de servidores do Ministério da Integração Social, de servidores indicados pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos ou do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o Município, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.
- IV - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- V - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- VI - Na hipótese de ocorrer serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos, a licitante vencedora se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir em prazo a ser conveniado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Município, observando o limite máximo de 30 (trinta) dias.
- VII - Será de responsabilidade da contratada o controle tecnológico de todos os materiais. Os custos deste serviço deverão ser diluídos nos preços unitários de cada serviço constante na Planilha de Preços e será feito de forma idônea especializada, indicada pela contratada e aprovada pela fiscalização.
- VIII - A contratada deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBR-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.
- IX - Retirar do local de trabalho, no prazo de até 03 (três) dias após a notificação, qualquer funcionário que se revelar negligente, não habilitado, ou que mostrar comportamento inadequado.
- X - A contratada não poderá subcontratar o presente contrato.
- XI - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
- XII - A contratada é obrigada a apresentar na Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e no Setor Financeiro do Município, Alvará de Construção, Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 2 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.
- XIII - A contratada deverá apresentar apólice de seguro de risco de engenharia até no máximo na data de pagamento da primeira parcela. O valor mínimo será o do contrato. Todas as despesas referentes à apólice, serão absorvidas pela contratada.
- XIV - A Contratada deverá apresentar a renovação da garantia dos serviços apresentada na celebração do contrato, quando da celebração de aditivos de contrato de prazo ou de valor, em conformidade com o novo prazo ou valor pactuado.
- XV - A contratada deverá apresentar para aprovação da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, quando requerido, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes de ensaio, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.
- XVI - Ainda que o material tenha sido aprovado previamente, se inadequado o desempenho, a fiscalização da SEOSP poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa sem ônus para o Município, correndo por conta do contratado os ônus do atraso.
- XVII - A contratada deverá manter a limpeza e perfeita organização do canteiro de obras, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.
- XVIII - Todos os casos atípicos não mencionados neste Edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- XIX - A contratada deverá manter o histórico dos serviços executados, fazer um planejamento semanal de atividades e fazer um histórico das condições climáticas para execução dos trabalhos, tais medidas serão observadas através do preenchimento de diários de obras, cronogramas de atividades semanais e planilhas mensais das condições do tempo. O recebimento desses documentos por parte da municipalidade se dará pela seguinte forma:
- 1) Os Diários de Obra serão preenchidos pela empresa diariamente, sendo entregues ao fiscal da prefeitura sempre que solicitado.



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls. 256 Visto

- 2) Os Cronogramas Semanais serão entregues ao fiscal da obra sempre nas segundas-feiras.
- 3) As Planilhas Mensais das Condições do Tempo serão entregues ao fiscal da obra sempre no último dia útil do mês a que faz referência ou quando solicitado pelo fiscal.

Cláusula Décima Terceira - Obrigações da Contratante

- I - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- II - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.
- IV - Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, por seus agentes ou por terceiros credenciados, garantindo integral cumprimento e observância das normas técnicas, administrativas e legais, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- VI - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

Cláusula Décima Quarta - Garantia na Contratação da Obra

- I - Na assinatura do instrumento de contrato, apresentou a garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, totalizando **R\$ 317.499,04 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos)**, na modalidade Carta Fiança.
- II - A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- III - Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.
- IV - Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo da obra, independentemente de notificação do Município de Pato Branco, sob pena de rescisão contratual.
- V - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei 8.666/93, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.
- VI - Quando da celebração de aditamentos de contrato, seja de prazo ou valor, a Contratado deverá apresentar renovação da garantia do serviço, em conformidade com o novo prazo ou valor pactuado.

Cláusula Décima Quinta - Gestor do Contrato, Fiscal da Obra, Técnico Responsável e do Preposto

- I - A Administração indicará como gestor do contrato o Secretário Municipal de Meio Ambiente, e fiscal da obra o Secretário Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- II - Os técnicos responsáveis pela obra serão, **Rodrigo Siliprandi**, CREA nº PR 28455/D e **Guilherme Elias Plassa**, CREA nº PR 86745/D, indicados pela Contratada.
- III - A contratada manterá como preposto, o Sr. **Fernando Zancanaro** aceito pela administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato, a quem poderão ser dirigidas eventuais notificações decorrentes da execução do contrato.
- IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Sexta - Penalidades

- I - Das Disposições Gerais
 - a) A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência do serviço por ela prestado, estendendo-se sua responsabilidade até a finalização da obra.



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls. 257 Visto

b) A verificação, durante a realização da obra de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

c) A empresa contratada será responsabilizada administrativamente por falhas e erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízo ao Município de Pato Branco, sem exclusão da responsabilidade civil e criminal por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da lei, assegurada a prévia defesa.

d) Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos nos itens a seguir deste instrumento convocatório.

III - Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Pato Branco pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

e) As sanções de multa podem ser aplicadas a Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com o Município e poderão ser descontadas do pagamento efetuado.

f) Para aplicação das penalidades o Município de Pato Branco, deverá, verificada a inexecução da obra, notificar a contratada para que querendo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento apresente defesa prévia, que poderá ser acatada ou não, a critério da Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos.

II - Multas Administrativas

a) A Contratante poderá aplicar multa de 2% (dois por cento) por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada, caso a contratada não execute o percentual proposto no cronograma físico e financeiro para a data da medição.

b) A Contratante poderá aplicar multa inicial de 2% (dois por cento), além da aplicação da multa diária de 0,30% (zero virgula trinta por cento) aplicável sobre o valor do contrato até o cumprimento do proposto no cronograma físico e financeiro, no limite máximo de 20% (vinte por cento) do contrato, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento.

c) A Contratante poderá aplicar multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como nos casos de recusa injustificada em assinar o contrato dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante.

d) A Contratante poderá aplicar suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Pato Branco por prazo não superior a dois anos, extensiva ao responsável técnico e ao responsável legal da contratada conforme o caso.

III - Comprovada infringência de disposição de contrato implicará na retenção de pagamentos, até solução final sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

IV - Nenhum pagamento será efetuado à contratada que tenha sido multada antes de paga ou relevada a multa. A contratante reserva-se o direito de descontar da garantia ou das faturas, quaisquer débitos da contratada.

V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou será cobrado judicialmente.

VI - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Pato Branco poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da LL.

Cláusula Décima Sétima - Rescisão

I - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Pato Branco poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls. 258 Visto A

do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da LL.

Cláusula Décima Oitava - Reajustamento dos Preços

I - Os valores constantes da planilha orçamentária poderão ser reajustados pelo IGPM, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta.

II - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Cláusula Décima Nona - Cronogramas

I - O desembolso máximo por período deverá estar em conformidade com o cronograma físico - financeiro vigente.

II - O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste edital e ser entendido como a estimativa de programação dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação poderá ser ajustado um novo cronograma, de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

III - Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela supervisão e pela fiscalização, e aprovado pela Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos, devendo os mesmos receber números sequenciais.

Cláusula Vigésima - Foro

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (02) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 18 de setembro de 2015.



Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito



F. Zancanaro
F. Zancanaro Terraplenagem Ltda - Contratada
Fernando Zancanaro - Representante Legal



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls. 259 Visto

PLANILHA DE SERVIÇOS

CÓDIGO SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM
	1	RESERVÁTARIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS					
	1.1	SERVICOS PRELIMINARES					
73672	1.1.1	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ÁRVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m ²	30.000,00	0,50	15.000,00	
73960/001	1.1.2	INSTAL/LIGAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA, M ³ -CHAVE 100A CARGA 3KWH, 20CV EXCL FORN MEDIDOR	unid	1,00	1.496,40	1.496,40	
		SUB-TOTAL					16.496,40
	1.2	CANTEIRO DE OBRAS					
73805/001	1.2.1	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES	m ²	40,00	374,71	14.988,40	
74209/001	1.2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO INCL. FIX.	m ²	3,00	330,36	991,08	
74209/001	1.2.3	PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO INCL. FIX.	m ²	22,00	330,36	7.267,92	
		SUB-TOTAL					23.247,40
	1.3	SERVICOS TECNICOS					
74022/010	1.3.1	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	unid	50,00	93,85	4.692,50	
74022/038	1.3.2	ENSAIO DE EXPANSIBILIDADE - SOLOS	unid	10,00	71,63	716,30	
74077/001	1.3.3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	m2	34.700,80	7,32	254.009,86	
		SUB-TOTAL					259.418,66
	1.4	MOVIMENTO DE TERRA					
74151/001	1.4.1	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL 13 T E PÁ CARREGADEIRA COM 170HP	m ³	47.984,46	4,03	193.377,37	
SIGRO 2-25 04.300.01	1.4.2	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE SOLOS MOLES DTM O A 200M	m ³	28.038,61	18,52	519.275,06	
SIGRO 2-1A 01.120.01	1.4.3	ESCAV. E CARGA DE MATER. DE JAZIDA (CONST E REST)	m ³	64.723,37	3,37	218.117,76	



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls. 260 Visto 4

CÓDIGO SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM
74010/001	1.4.4	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 5,0M3 /11T E PA	m³	64.723,37	1,38	89.318,25	
		CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M3.					
72875	1.4.5	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO DTM 5,0Km	m³xkm	380.115,35	1,48	562.570,72	
72875	1.4.6	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO DTM 7,6Km	m³xkm	491.897,61	1,48	728.008,46	
74005/002	1.4.7	COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA	m³	64.723,37	3,14	203.231,38	
		1.1 140HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATÓRIO 80HP)					
74034/001	1.4.8	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	m³	64.723,37	2,97	192.228,41	
5761	1.4.9	CAMINHAO PIPA 6000L TOCO, 162CV - 7,5T (VU=6ANOS) (INCLUI TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA E MOTOBOMBA CENTRIFUGA A GASOLINA 3,5CV) - CUSTO HORARIO PRODUTIVO DIURNO	CHP	480,00	150,50	72.240,00	
		SUB-TOTAL					2.778.367,41
FUES	1.5	ESTRUTURA DOS VERTEDEOUROS					
74007/002	1.5.1	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONT/DESM	m²	1.081,00	60,06	64.924,86	
73942/002	1.5.2	ARMAÇAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA /	kg	316,30	8,50	2.688,55	
		COLOCAÇÃO.					
74254/002	1.5.3	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA /	kg	30.083,80	8,70	261.729,06	
		COLOCAÇÃO.					
74254/001	1.5.4	ARMAÇAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA /	kg	2.602,80	7,01	18.245,63	
		COLOCAÇÃO.					
74138/003	1.5.5	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	202,95	401,11	81.405,27	
74138/005	1.5.6	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	84,00	424,72	35.676,48	
		SUB-TOTAL					464.669,85
SEDI	1.6	SERVICOS DIVERSOS					
9537	1.6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	34.700,80	2,30	79.811,84	
SICRO 21125-105.102.00	1.6.2	HIDROSSEMEADURA	m²	21.623,20	1,05	22.704,36	
		SUB-TOTAL					102.516,20
DROP	1.7	DRENAGEM E OBRAS DE CONTENCAO					



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls. 263 Visto 1

CÓDIGO SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM
73817/002	1.7.1	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR - RACHÃO	m³	28,39	116,71	3.313,40	
73882/005	1.7.2	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 800 MM	m	205,30	67,30	13.816,69	
73883/001	1.7.3	EXECUCAO DE DRENO FRANCES COM AREIA MEDIA	m³	1.866,41	106,17	198.156,75	
73698	1.7.4	ENROCAMENTO MANUAL, COM ARRUMACAO DO MATERIAL	m³	3.261,01	229,15	747.260,44	
73890/002	1.7.5	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE DUPLA	m²	426,24	409,37	174.489,87	
74236/001	1.7.6	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	4.187,07	8,18	34.250,23	
		SUB-TOTAL					1.171.287,38
	1.8	DESVIO PERMANENTE BRAÇO DO RIO LIGEIRO					
SICRO 212 S 01 300 01	1.8.1	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE SOLOS MOLES DTM 0 A 200M	m³	206,70	18,52	3.828,08	
72875	1.8.2	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	m³xkm	2.067,00	1,48	3.059,16	
79488	1.8.3	REATERRO MANUAL COM APOLOAMENTO MECANICO	m³	50,70	8,45	428,42	
SICRO 213 S 08 302 12	1.8.4	ASSENT. DE TUBO D=2,00M PA-1 COMERC-JUNTA RIGIDA M	m	16,30	708,89	11.554,91	
72979	1.8.5	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m²	250,00	10,96	2.740,00	
		DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA					
72971	1.8.6	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	250,00	0,37	92,50	
		NOVO CANAL					
SICRO 212 S 01 300 01	1.8.7	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE SOLOS MOLES DTM 0 A 200M	m³	1.155,00	18,52	21.390,60	
72875	1.8.8	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	m³xkm	5.775,00	1,48	8.547,00	
74236/001	1.7.9	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	1.320,00	8,18	10.797,60	
73698	1.7.10	ENROCAMENTO MANUAL, COM ARRUMACAO DO MATERIAL	m³	247,50	229,15	56.714,63	
							119.152,90
	2	CANALIZAÇÃO DO RIO LIGEIRO					
	2.1	MOVIMENTO DE TERRA					
73891/001	2.1.1	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	h	237,33	6,91	1.639,95	
73890/002	2.1.2	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE DUPLA	m²	569,60	409,37	233.177,15	
SICRO 212 S 01 300 01	2.1.3	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE SOLOS MOLES DTM 0 A 200M	m³	1.602,00	18,52	29.669,04	
72874	2.1.4	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO,	m³	1.602,00	3,38	5.414,76	
		DMT 800 A 1.000 M					
74015/001	2.1.5	REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQ. VIBR.	m³	1.602,00	32,40	51.904,80	
73577	2.1.6	ESCAV MEC VALA N ESCOR DE 4,5 A 6M PROF (C/ESCAV HDR 0,78M3) MAT 1A CAT C/REDUTOR(C/ PEDRAS/INST PREDIAIS/OUTROS REDUTORES PRODUT OU CAVAS FUND) EXCL ESGOTAMENTO	m²	1.602,00	18,78	30.085,56	
72875	2.1.7	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	m³xkm	12.175,20	1,48	18.019,30	
		SUB-TOTAL					369.910,56



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls. 262 Visto X

CÓDIGO SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM
	2.2	ESTRUTURA DO CANAL					
73817/002	2.2.1	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	m ³	1.068,00	116,71	124.646,28	
74164/004	2.2.2	Lastro em pedra brita n° 2, apiloada manualmente com maço de ate 30kg	m ³	94,34	84,05	7.929,28	
83532	2.2.3	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO	m ³	94,34	432,90	40.839,79	
2.5 04 200 08	2.2.4	GALERIA EM CONCRETO ARMADO FCK 35MPA, PRÉ MOLDADO, C/ SEÇÃO 4 x 2,5m ABERTA INCL. CARGA	m	178,00	4.896,06	871.498,68	
		DESCARGA TRANSPORTE E MONTAGEM DAS PEÇAS CONFORME DETALHE DE PROJETO					
		SUB-TOTAL					1.044.914,03
		CUSTO TOTAL B. D. I. 25% INCLUSOS NOS VALORES UNITARIOS					R\$ 6.349.980,79

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

OBRA: Construção de Reservatório de Amortecimento de
Cheias e Canalização do Rio Ligeiro

LOCAL: Rua Fernando Ferrari

CRONOGRAMA GLOBAL (BARRAGEM + CANALIZAÇÃO)

	SERVIÇOS	Índice	30 dias		60 dias		90 dias		120 dias		150 dias	
			no	%	no	%	no	%	no	%	no	%
			período	período	período	período	período	período	período	período	período	período
	RESERVÁTARIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS		-		-			-		-		
1	SERVICOS PRELIMINARES	0,26%	16.496,40	100,00%	-		-		-		-	
2	CANTEIRO DE OBRAS	0,37%	23.247,40	100,00%	-		-		-		-	
3	SERVICOS TECNICOS	4,09%	51.883,73	20,00%	38.912,79	15,00%	25.941,87	10,00%	25.941,87	10,00%	25.941,87	10,00%
4	MOVIMENTO DE TERRA	43,75%	-		347.295,93	12,50%	347.295,93	12,50%	347.295,93	12,50%	347.295,93	12,50%
5	ESTRUTURA DOS VERTEDOUROS	7,32%	-		-		139.400,96	30,00%	139.400,96	30,00%	92.933,97	20,00%
6	SERVICOS DIVERSOS	1,61%	-		-		-		-		-	
7	DRENAGEM E OBRAS DE CONTENCAO	18,45%	-		-		234.257,48	20,00%	234.257,48	20,00%	234.257,48	20,00%
8	DESVIO PERMANENTE BRAÇO DO RIO LIGEIRO	1,88%	11.915,29	10,00%	10.723,76	9,00%	-		-		-	
	CANALIZAÇÃO DO RIO LIGEIRO											
1	MOVIMENTO DE TERRA	5,82%	-		-		-		36.991,06	10,00%	55.486,58	15,00%
2	ESTRUTURA DO CANAL	16,45%	-		-		-		104.491,40	10,00%	156.737,10	10,00%
TOTAL		100,00%	103.542,82	1,63	396.932,48	6,25	746.896,24	11,76	888.378,70	13,99	912.652,93	14,37
PLADO			103.542,82	1,63	500.475,30	7,88	1.247.371,54	19,64	2.135.750,24	33,63	3.048.403,17	48,00

12/13
Município de Pato Branco



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

OBRA: Construção de Reservatório de Amortecimento de

Cheias e Canalização do Rio Ligeiro

LOCAL: Rua Fernando Ferrari

CRONOGRAMA GLOBAL (BARRAGEM + CANALIZAÇÃO)

SERVIÇOS	Índice	180 dias		210 dias		240 dias		270 dias		300 dias		valor serviço com B.D.I.
		% no período	% no período	% no período	% no período	% no período	% no período					
RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SERVICOS PRELIMINARES	0,26%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 16.496,40
CANTEIRO DE OBRAS	0,37%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 23.247,40
SERVICOS TECNICOS	4,09%	25.941,87	10,00%	25.941,87	10,00%	25.941,87	10,00%	12.970,92	5,00%	-	-	R\$ 259.418,66
MOVIMENTO DE TERRA	43,75%	347.295,93	12,50%	347.295,92	12,50%	347.295,92	12,50%	347.295,92	12,50%	-	-	R\$ 2.778.367,41
ESTRUTURA DOS VERTEDEUROS	7,32%	92.933,96	20,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 464.669,85
SERVICOS DIVERSOS	1,61%	-	-	-	-	-	-	51.258,10	50,00%	51.258,10	50,00%	R\$ 102.516,20
DRENAGEM E OBRAS DE CONTENCAO	18,45%	234.257,47	20,00%	234.257,47	20,00%	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.171.287,38
DESVIO PERMANENTE BRAÇO DO RIO LIGEIRO	1,88%	-	-	-	-	29.788,23	25,00%	29.788,23	25,00%	36.937,39	31,00%	R\$ 119.152,90
CANALIZAÇÃO DO RIO LIGEIRO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
MOVIMENTO DE TERRA	5,82%	55.486,58	15,00%	55.486,58	15,00%	55.486,58	15,00%	55.486,59	15,00%	55.486,59	15,00%	R\$ 369.910,56
ESTRUTURA DO CANAL	16,45%	156.737,10	15,00%	156.737,10	15,00%	156.737,11	15,00%	156.737,11	15,00%	156.737,11	15,00%	R\$ 304.914,03
TOTAL	100,00%	912.652,91	14,37	819.718,94	12,91	615.249,71	9,69	653.536,87	10,29	300.419,19	4,74	R\$ 6.349.980,79
ACUMULADO		3.961.056,08	62,37	4.780.775,02	75,28	5.396.024,73	84,97	6.049.561,60	95,26	6.349.980,79	100,00	

13/13
 Câmara Municipal de Pato Branco
 2013





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco
Fls. 20 Visto



TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2017

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 111/2015/GP, que entre si celebram o *Município de Pato Branco* e *F. Zancanaro Terraplenagem Ltda*, na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. *Augustinho Zucchi*, denominado CONTRATANTE, e *F. Zancanaro Terraplenagem Ltda*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.461.328/0001-29, Inscrição Estadual nº 9056363839, estabelecida na Rua José Leonardi, nº 225, Bairro Aeroporto, CEP 85503-300, em Pato Branco - PR, telefone (46) 3224-1715, neste ato representada por *Fernando Zancanaro*, brasileiro, inscrito no CPF nº 006.839.409-88, portador do RG nº 7.115.542-0, residente e domiciliado na Rua José Leonardi, nº 225, Bairro Aeroporto, CEP 85503-300, em Pato Branco - PR, tem certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 111/2015/GP, Licitação na modalidade Concorrência nº 22/2015, processo nº 129/2015 que tem por objeto contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para construção do Reservatório de Cheias e Canalização do Rio Ligeiro, em atendimento ao Convênio nº 779434/2012-MI, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Integração Nacional e o Município de Pato Branco - PR. O local de execução dos serviços será na Rua Fernando Ferrari, Bairro Bonato, chácaras 115-H, 115-A, 115-A2, 115-1 e 116-E2, e terá como ponto de referência as seguintes coordenadas: S26° 14' 57.55" - O52° 39' 57.92".

Cláusula Primeira - Do Prazo

Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, II, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 29 de junho de 2018 e prazo de vigência até 11 de dezembro de 2018.

Cláusula Segunda - Demais Cláusulas

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 10 de novembro de 2017.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

F. Zancanaro Terraplenagem Ltda - Contratada
Fernando Zancanaro - Representante Legal

Ass. Jurídica

2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO - CPF: 061.104.449-87



Protocolo 0000741

Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-051 - Pato Branco - Paraná
e-mail: carloriojparacena@gmail.com

Livro 125

Folha 020

Certifico a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº 00125, as Folhas 020/020, verifiquei constar a Procuração do seguinte teor:

"PROCURAÇÃO" BASTANTE QUE FAZ: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA A FAVOR DE GUILHERME ELIAS PIASSA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA

5. A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e treze, (27/03/2013), nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/ME sob nº 05.461.328/0001-29, com sede na Rua José Leonardi, 225, Aeroporto, em Pato Branco-PR neste ato representado nos termos do Contrato Social por Transformação de Empresário, devidamente registrado sob nº 41207482385/12, em data de 13/11/2012; Declaração de Desenquadramento de EPP registrada sob nº 20130306959 em 14/01/2013 e Certidão Simplificada emitida em 26/02/2013, documentos registrados e arquivados na Junta Comercial do Paraná, Escritório Regional de Pato Branco-PR, cujos documentos encontram-se arquivados nestas Notas, na pasta nº 007, as fls. 042, por seu proprietário **FERNANDO ZANCANARO**, brasileiro, casado, do comércio natural de Pato Branco/PR, nascido em 01/05/1980, filho de **IZAURO DOMINGOS ZANCANARO** e **LUCIA MARIA LEONARDI ZANCANARO**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.115.542-0/SSP/PR, expedida em 23/05/1994 e inscrito no CPF/ME sob nº 006.839.409-88, residente e domiciliado na Rua Tamoto, 950, Centro, Pato Branco-PR; reconhecido como o próprio por mim **DENIZE CASSIA REFINSKI**, Escrevente Juramentada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **GUILHERME ELIAS PIASSA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, engenheiro civil, natural de Pato Branco/PR, nascido em 30/08/1984, filho de **ERNESTO ELIAS PIASSA** e **NILCE FARDIN PIASSA**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.144.527-5-SSP-PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02699461170-DETRAN-PR expedida em 17/01/2008 e inscrito no CPF/ME sob nº 046.967.169-61, residente e domiciliado na Rua Silvío Vidal, 263, apto. 202, Centro, Pato Branco-PR, o qual confere poderes específicos e limitados para o fim especial de representar a empresa Outorgante, apresentando-se perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto a Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for, assinar instrumentos particulares ou rescindi-los, promover a participação do outorgante em licitações públicas, em especial com referência aos EDITAIS DE CONCORRÊNCIA N.ºs 17/2012 e 18/2012, da Prefeitura de Pato Branco-PR, concordar

2º TABELIONATO



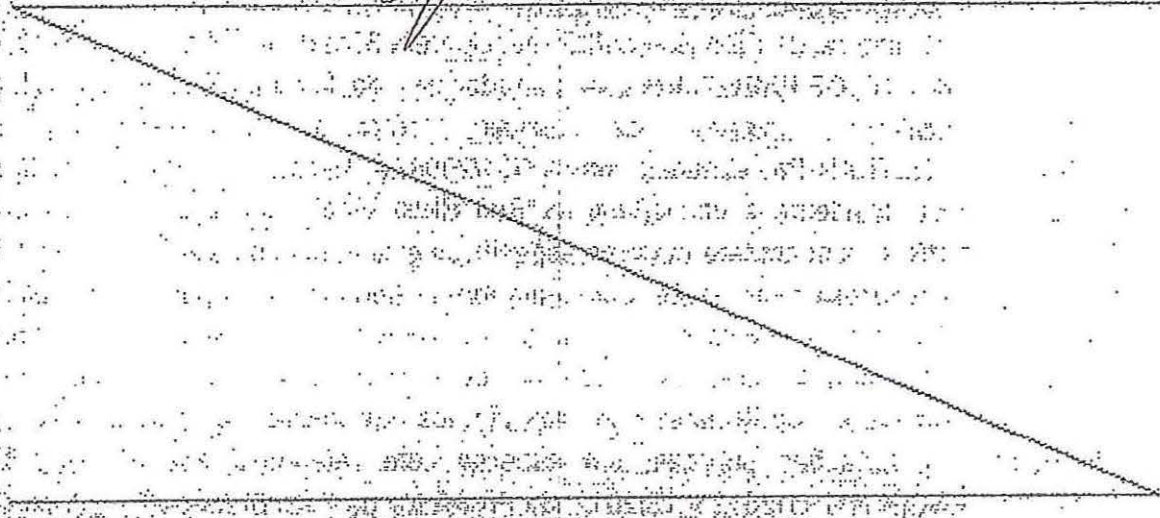
com editais, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar cauções, levantá-las, efetuar visita técnica, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, firmar compromissos e fazer acordos, podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgou, aceita e assina. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o item 11-2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O presente ato foi registrado no Livro de Protocolo Geral desta Serventia sob n.º 0000741, em data de 27/03/2013. Eu, DENIZE CASSIA REFINSKI, Escrevente Juramentada, a digitei. Eu, (a.) PEDRO ERVINO PARACENA, Notário, a conferi e assino. Custas: R\$554,23 (VRC: 384,61) Solo: R\$ 0,47. Pato Branco-PR, 27 de março de 2013. (aa.) F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, FERNANDO ZANCANARO, proprietário do Outorgante PEDRO ERVINO PARACENA, Notário. Trasladada por Certidão, ora o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, DENIZE CASSIA REFINSKI, Escrevente Juramentada, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Teste da Verdade

Pato Branco-PR, 17 de setembro de 2015.

DENIZE CASSIA REFINSKI
Escrevente Juramentada



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
170060443-4

Nome

GUILHERME ELIAS PIASSA

Filiação

ERNESTO ELIAS PIASSA

NILCE FARDIN PIASSA

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang

046.967.169-61

7.144.527-5 SSP

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

30/08/1984

PATO BRANCO

PR

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-PR

20/01/2012

02/08/2006

Ass. Presidente

Registro no Crea

PR-86745/D

Jose Henrique



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Guilherme Piassa 008783320

Este Documento de Identidade e sua cópia são válidos (52º do art. 55 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6265 de 07/07/75)

Município de Pato Branco
Fls. 23 Visto





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2016

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 111/2015/GP, que entre si celebram o *Município de Pato Branco* e *F. Zancanaro Terraplenagem Ltda*, na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. *Augustinho Zucchi*, denominado CONTRATANTE, e *F. Zancanaro Terraplenagem Ltda*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.461.328/0001-29, Inscrição Estadual nº 9056363839, estabelecida na Rua José Leonardi, nº 225, Bairro Aeroporto, CEP 85503-300, em Pato Branco - PR, telefone (46) 3224-1715, neste ato representada por *Fernando Zancanaro*, brasileiro, inscrito no CPF nº 006.839.409-88, portador do RG nº 7.115.542-0, residente e domiciliado na Rua José Leonardi, nº 225, Bairro Aeroporto, CEP 85503-300, em Pato Branco - PR, tem certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 111/2015/GP, Licitação na modalidade Concorrência nº 22/2015, processo nº 129/2015 que tem por objeto contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para construção do Reservatório de Cheias e Canalização do Rio Ligeiro, em atendimento ao Convênio nº 779434/2012-MI, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Integração Nacional e o Município de Pato Branco - PR. O local de execução dos serviços será na Rua Fernando Ferrari, Bairro Bonato, chácaras 115-H, 115-A, 115-A2, 115-1 e 116-E2, e terá como ponto de referência as seguintes coordenadas: S26° 14' 57.55" - O52° 39' 57.92".

Cláusula Primeira - Do Prazo

Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, II, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 29 de novembro de 2017 e prazo de vigência até 11 de dezembro de 2017.

Cláusula Segunda - Demais Cláusulas

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 29 de novembro de 2016.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

F. Zancanaro Terraplenagem Ltda - Contratada
Fernando Zancanaro - Representante Legal

Ass. Jurídica



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT



Ofício 35/2018


Marcelo Giasson

O vereador infra-assinado, **José Gilson Feitosa da Silva - PT** Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Executivo Municipal, conforme acordado em reunião ocorrida em 13 de dezembro de 2018 na sala de reuniões na Câmara de Vereadores, com a presença de representantes do Executivo e de integrantes da Comissão de Orçamento e Finanças, solicitamos algumas informações abaixo elencadas:

1. Em Ofício resposta nº 153/2018-SEO, o Secretário Frederico D. Pimpão respondeu ao Ofício 34/2018/Gabinete Gilson, informando que nos anexos as três medições totalizavam o valor de R\$ 1.412.251,39, referentes aos serviços executados. Resta ter **maiores esclarecimentos** sobre o restante dos R\$ 287.748,61, que segundo representante do Executivo informalmente falou que seriam provenientes de correções monetárias;
2. Apresentar todos os documentos que fazem parte do processo de solicitação de **aditivo de valor**, do contrato estabelecido com a Empresa F. Zancanaro Terraplenagem, conforme relatado em reunião;
3. Informações complementares sobre o Ofício 136/2017/SEO item 10, pois na ocasião não foi sanada as dúvidas à respeito da Bacia de Contenção do bairro Bonatto, o pedido justifica-se tendo em vista que o Projeto 81/2017 e o Projeto de Lei 205/2017, possuem o mesmo objeto.
4. Ainda sobre o Ofício 136/2017/SEO item 10, devem ser apresentados os documentos comprobatórios de onde foram aplicados os R\$1.100.000,00, caso não tenham sido empenhados, quais eram as previsões para aplicação do recurso.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2018.


José Gilson Feitosa da Silva
Vereador - PT



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná



COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

(RECESSO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2018 À 31 DE JANEIRO DE 2019)

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 72 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº 205/2018**.

Pato Branco, 18 de dezembro de 2018.

Vilmar Maccari - PDT

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Arquivo Geral
-19-Dez-2018-11:13-034526-1/2

Ofício nº 05/2018

Pato Branco, 17 de dezembro de 2018.

Prezado Senhor:

PZ nº 205/2018.

Em resposta ao ofício nº 35/2018 - do Gabinete do Vereador, José Gilson Feitosa da Silva – PT Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Executivo Municipal, conforme acordado em reunião ocorrida em 13 de dezembro de 2018 na sala de reuniões na Câmara de Vereadores, com a presença de representantes do Executivo e de integrantes da Comissão de Orçamento e Finanças. Solicitamos algumas informações abaixo elencadas.

1. Em ofício resposta nº 153/2018 – SEO, o Secretário Frederico D. Pimpão respondeu ao Ofício 34/2018/gabinete Gilson, informando que nos anexos as três medições totalizavam o valor de R\$ 1.412.251,39, referentes aos serviços executados. Resta ter maiores esclarecimentos sobre o restante dos R\$ 287.748,61, que segundo representante do Executivo informalmente falou que seriam provenientes de correções monetárias.
2. Apresentar todos os documentos que fazem parte do processo de solicitação de **aditivo de valor**, do contrato estabelecido com a Empresa F. Zancanaro Terraplenagem, conforme relatado em reunião.
3. Informações complementares sobre o Ofício 136/2017/SEO item 10, pois na ocasião não foi sanada as duvidas a respeito da Bacia de Contenção do bairro Bonatto, o pedido justifica-se tendo em vista que o Projeto 81/2017 e o Projeto de Lei 205/2017, possuem o mesmo objeto.
4. Ainda sobre o Ofício 136/2017/SEO item 10, devem ser apresentados os documentos comprobatórios de onde foram aplicados os R\$ 1.100.000,00, caso não tenham sido empenhados, quais eram as previsões para aplicação do recurso.

Em análise a solicitação do vereador infra-assinado, referente ao item 4 do Ofício 35/2018, enviamos em anexo Balancete da Despesa referente ao exercício de 2017, contemplando a ação 1.036 Canalização e construção de proteção no Rio Ligeiro e afluentes, demonstrando o valor suplementado de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), na dotação de Obras e Instalações, na despesa 1149, onde o valor de R\$ 300.950,36 (trezentos

Flavio



mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos) foram reduzidos, e o valor de R\$ 8.437,89 (oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) foram empenhados, empenho 5179/2017 – como valor de contra partida dos serviços de construção do canal de drenagem no córrego fundo, e então o valor de R\$ 814.611,75 (oitocentos e quatorze mil, seiscentos e onze reais e setenta e cinco centavos) permaneceram como saldo disponível no final do exercício de 2017. Ainda assim a veracidade destas informações podem ser consultadas no web site do portal transparência do município de Pato Branco através do link <http://pronimtb.patobranco.pr.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=3&item=1&visao=6&ano=2017&mesinicial=20170101&mesfinal=20171231&fornecedor=13396&destino=1&projeto=36&categoria=1643&idNatureza=1643&unidadegestora=0&forug=13396&anoemissao=2017&empenho=005179&numpaghist=1&NivelEmp=1&idNaturezaNivelEmp=1643>.

Também sobre a solicitação do vereador infra – assinado no que tange ao item 3 do ofício 35/2018, quanto as duvidas do projeto 81/2017 e ao projeto 205/2017, onde os mesmos possuem o mesmo objeto, assim informamos que o projeto de lei 81/2017 no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) no exercício de 2017, tinha por objetivo a inclusão de créditos orçamentários para valores de contra partida para execução da bacia de contenção do bairro Bonatto, sendo que existia e previsão de execução da obra através do convenio firmado com o governo federal. Quanto ao projeto de Lei 205/2017, este por sua vez não foi discutido, e nem mesmo temos conhecimento de sua existência, mas no que se refere ao projeto de lei 205/2018, o qual trata de pedido de abertura de credito orçamentário no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil), o qual será utilizado o valor solicitado para pagamento de serviços já prestados e também valores referentes à correção monetária da empresa F. Zancanaro Terraplenagem Ltda, conforme empenho 16574, fonte de recursos 871 – no valor de R\$ 5.851.605,75 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e um mil seis centos e cinco reais e setenta e cinco reais), sendo que o valor exatos dos serviços prestados é de R\$ 1.412.251,39 (um milhão quatrocentos e doze mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos) e o valor solicitado referente a correção monetária é de R\$ 282.772,43 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 1.695.023,82 (um milhão seiscentos e noventa e cinco mil, vinte e três reais e oitenta e dois centavos), sendo que a solicitação do valor de abertura de credito trata-se de um valor estimado, onde na data do envio do projeto de lei ao legislativo, não existia um calculo de valores da correção determinado, ou analisado pelo Executivo.

Quanto aos demais itens este Departamento de Contabilidade não expressa opinião por se tratar de questões técnicas de engenharia.

plano



Atenciosamente,


Marcelo Grasson
Diretor do Departamento de Contabilidade



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT



Ofício 35/2018


Marcelo Giasson

O vereador infra-assinado, **José Gilson Feitosa da Silva - PT** Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Executivo Municipal, conforme acordado em reunião ocorrida em 13 de dezembro de 2018 na sala de reuniões na Câmara de Vereadores, com a presença de representantes do Executivo e de integrantes da Comissão de Orçamento e Finanças, solicitamos algumas informações abaixo elencadas:

1. Em Ofício resposta nº 153/2018-SEO, o Secretário Frederico D. Pimpão respondeu ao Ofício 34/2018/Gabinete Gilson, informando que nos anexos as três medições totalizavam o valor de R\$ 1.412.251,39, referentes aos serviços executados. Resta ter **maiores esclarecimentos** sobre o restante dos R\$ 287.748,61, que segundo representante do Executivo informalmente falou que seriam provenientes de correções monetárias;
2. Apresentar todos os documentos que fazem parte do processo de solicitação de **aditivo de valor**, do contrato estabelecido com a Empresa F. Zancanaro Terraplenagem, conforme relatado em reunião;
3. Informações complementares sobre o Ofício 136/2017/SEO item 10, pois na ocasião não foi sanada as dúvidas à respeito da Bacia de Contenção do bairro Bonatto, o pedido justifica-se tendo em vista que o Projeto 81/2017 e o Projeto de Lei 205/2017, possuem o mesmo objeto.
4. Ainda sobre o Ofício 136/2017/SEO item 10, devem ser apresentados os documentos comprobatórios de onde foram aplicados os R\$1.100.000,00, caso não tenham sido empenhados, quais eram as previsões para aplicação do recurso.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2018.


José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT



Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
 Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Unidade Orcamentaria: 12.02 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
 Projeto = 1036 Canalizacao e construcao de muros de protecao no Rio Ligeiro e afluentes

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
18 Gestao Ambiental						
18544 Recursos Hidricos						
185440033 Preservar e Melhorar o Meio Ambiente						
185440033.1.036000 Canalizacao e construcao de muros de protecao no Rio Ligeiro e afluentes						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
1145 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
1146 Fonte.....: 555 Sanepar-Compensacao Financeira ao Meio A	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	3.265,78
		0,00	264,55	0,00	474,55	0,00
		6.734,22	6.734,22	0,00	6.734,22	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI						
1147 Fonte.....: 555 Sanepar-Compensacao Financeira ao Meio A	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
1148 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	60.000,00	0,00	50.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
1149 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	24.000,00	1.100.000,00	300.950,36	0,00	823.049,64	814.611,75
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		8.437,89	8.437,89	0,00	8.437,89	0,00
Total Unidade Orcamentaria	138.000,00	1.100.000,00	370.950,36	0,00	867.049,64	851.877,53
		0,00	264,55	0,00	474,55	0,00
		15.172,11	15.172,11	0,00	15.172,11	0,00
Total do Orgao	138.000,00	1.100.000,00	370.950,36	0,00	867.049,64	851.877,53
		0,00	264,55	0,00	474,55	0,00
		15.172,11	15.172,11	0,00	15.172,11	0,00
Total Geral	138.000,00	1.100.000,00	370.950,36	0,00	867.049,64	851.877,53
		0,00	264,55	0,00	474,55	0,00
		15.172,11	15.172,11	0,00	15.172,11	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO
PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 394373

Assunto : SEC ADM E FINANÇAS
Subassunto: ADITIVO DE LICITAÇÃO
No. Processo : 394373
Data Processo : 26/11/2018
Requerente : SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Fone :
Identificador de processo (Internet) : 2EEJ34Y



Assinatura do Requerente

PATO BRANCO - PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 11:52:52

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse
www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line.

com assmdu -
mg
12.7



Rua Ararigbola, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharla@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO REF. CONTRATO Nº 111/2015 - GP

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

Razão Social Contratada: F. Zancanaro Terraplenagem Ltda, **CNPJ:** 05.461.328/0001-29, **Endereço:** Rua José Leonardi, 225 – Bairro Aeroporto, CEP: 85.503-300 – Pato Branco/ Pr, **Telefone:** (46) 3224-1715.
Representante Legal: Fernando Zancanaro.

OBJETO

O contrato tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para construção do Reservatório de Cheias e Canalização do Rio Ligeiro, em atendimento ao Convênio nº 779434/2012-MI, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Integração Nacional e o Município de Pato Branco - PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de Execução: 29 de Junho de 2018.

Prazo de Vigência: 11 de dezembro de 2018.

TERMO ADITIVO DE PRAZO PROPOSTO

Prazo de Vigência: 11 de fevereiro de 2019.

TERMO ADITIVO DE VALOR PROPOSTO

Aditivo de valor para mais R\$282.772,43 assim o valor do contrato passou de R\$6.349.980,79 para R\$6.632.753,22.

JUSTIFICATIVA

Conforme a Cláusula 18ª do Contrato, os valores da planilha orçamentária devem ser reajustados de acordo com o IGPM, a cada um ano após a apresentação da proposta, que neste caso foi apresentada em 17 de setembro de 2015.

Apesar de já ter sido executado 22,24% da obra, até o momento não houve repasse de valores por parte do Governo Federal, pois o convênio não foi retomado, o que leva o Município de Pato Branco a optar pela rescisão contratual amigável. Para que isso seja possível é necessário que seja feito o reajuste dos valores.

Como os itens não medidos nas três medições realizadas não serão executados em virtude da rescisão, o reajuste foi feito somente em cima dos valores referentes aos serviços já executados, que é de R\$1.412.251,37. Os percentuais para os reajustes são: set/2016 - 10,6777%; set/2017 - (-1,4594%); set/2018 - 10,0496%. Com isso tem-se o valor total de reajuste de R\$282.772,43.

Em anexo segue a planilha de orçamento com os valores unitários reajustados e o total reajustado, e também a tabela com o índice IGPM utilizado.

Para que haja tempo útil para que seja formalizado o termo aditivo, realizado o seu pagamento, e dado procedimento na rescisão contratual, faz-se necessário o aditamento da vigência do contrato até 11 de fevereiro de 2019.

DOCUMENTAÇÃO

CND: (X) Federal (X) Estadual (X) Municipal (X) FGTS (X) Trabalhista (X) Cert. Imp. Adm. (X) Tabela IGPM (X) Planilhas (X) Reserva de Saldo/Dotação () Contrato Social / Última Alteração Contratual.

DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas



Pato Branco, 21 de Novembro de 2018.

Frederico Demario Pimpão
Secretário de Engenharia e Obras
Portaria 368/2014

Nelson Bertani
Secretário de Meio Ambiente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO Parecer ao Projeto de Lei nº 205/2018

Os membros da Comissão de Representação se reuniram para analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 205/2018, de 6 de dezembro de 2018 – Mensagem nº 113/2018 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

O Executivo Municipal aduz em sua mensagem que o crédito especial se faz necessário para continuidade do projeto para construção da bacia de contenção do bairro Bonatto, junto ao rio Ligeiro para benefício de toda a população daquela região.

Como é de conhecimento o convenio firmado entre o Município de Pato Branco e a União está paralisando e conseqüentemente comprometendo a continuidade da obra. Desta forma o Município está assumindo a responsabilidade do término da construção da obra citada.

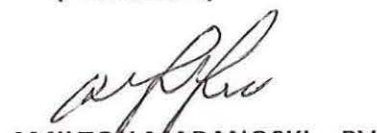
Com este compromisso do Município em dar continuidade a esta obra estão pagamentos dos serviços já executados na bacia de contenção, conforme licitação contratos firmados no ano de 2015, e para isso estamos solicitando esta abertura de crédito em fontes de recurso de livre aplicação pelo município. Também informa que os empenhos de restos a pagar existentes referentes ao exercício de 2015, serão anulados em sua totalidade, procedendo ao pagamento dos serviços executados com recursos livres do Município conforme já informado e para a continuidade da obra o Município utilizará pessoal e equipamentos próprios no que for possível, como também será necessário elaboração de novos processos licitatórios para contratação de empresas especializadas para conseqüentemente a obra ser finalizada.


Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.

Pato Branco, 19 de dezembro de 2018.


VILMAR MACCARI – PDT
(Presidente)


AMILTON MARANOSKI – PV
(Membro)


CLAUDEMIR ZANCO-PDT
(Membro/Relator)


JOECIR BERNARDI-SD
(Membro)

CARLINHO ANTONIO POLAZZO-PROS
(Membro)

RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC
(Membro)

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo de Mesa
19/12/2018 - 15:18:00 - 00531-1/1



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná




Ao Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná

O Vereador infra-assinado José Gilson Feitosa da Silva, solicita **Parecer Jurídico** ao projeto de lei nº 205/2018, conforme dispõe os §§ 1º e 2º do **Art. 133-A do Regimento Interno**, para que haja embasamento para votação do referido Projeto.

Importante que o Parecer esclareça a legalidade do pagamento com recurso próprio por parte do Executivo do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Pato Branco e a União, quanto à construção da Bacia de Contenção do Bairro Bonatto.

Pato Branco, 20 de dezembro de 2018.


José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT



Ofício 39/2018

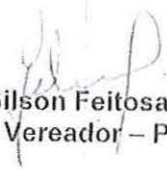
Marcelo Giasson

O vereador infra-assinado, **José Gilson Feitosa da Silva - PT** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Executivo Municipal que informe como se encontra o convênio (vigente ou não) firmado entre a Prefeitura Municipal de Pato Branco e a União, quanto à construção da Bacia de Contenção do Bairro Bonatto. Caso não esteja vigente, como o Executivo cobrará da União o cumprimento do mesmo.

O pedido justifica-se para dar embasamento ao Projeto de Lei 205/2017 que visa abrir crédito especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão setecentos mil reais).

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 20 de dezembro de 2018.


José Gilson Feitosa da Silva
Vereador - PT



COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO
(Recesso de 16/12/2018 à 31/01/2019)

O Presidente da **COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO**, abaixo assinado, conforme estabelecem os artigos 51 e 54, do Regimento Interno, do Poder Legislativo Municipal, encaminha para relatar o **Projeto de Lei nº 205/2018** ao vereador **Claudemir Zanco - PDT**.

Pato Branco, 19 de dezembro de 2018.

Vilmar Maccari - PDT
Presidente

Claudemir Zanco - PDT

Recebido em 19 / 12 / 2018



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROCURADORIA JURÍDICA

Recebi nesta data, na condição de **PROCURADOR JURÍDICO**, abaixo assinado, conforme estabelece o § 1º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 205/2018.

Pato Branco, 20/12/2018.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, abaixo assinado, vereador Joecir Bernardi, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA** todos os vereadores para as **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**, conforme estabelecem os artigos 99 e 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que serão realizadas nos dias **20 e 21 de dezembro de 2018**, com início às **15h30min**, para apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 205/2018**, que autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais). (O crédito especial se faz necessário para continuidade do projeto para construção da bacia de contenção do bairro Bonatto, junto ao rio Ligeiro para benefício de toda a população daquela região. O convênio firmado entre o Município de Pato Branco e a União está paralisando e conseqüentemente comprometendo a continuidade da obra. Desta forma o Município está assumindo a responsabilidade do término da construção da obra citada. Com este compromisso do Município em dar continuidade a esta obra estão o pagamento dos serviços já executados na bacia de contenção, conforme licitação e contratos firmados no ano de 2015, e para isso estamos solicitando esta abertura de crédito em fontes de recurso de livre aplicação pelo município. Também informamos que os empenhos de restos a pagar existentes referentes ao exercício de 2015, serão anulados em sua totalidade, procedendo ao pagamento dos serviços executados com recursos livres do Município conforme já informado e para a continuidade da obra o Município utilizará pessoal e equipamentos próprios no que for possível, como também será necessário a elaboração de novos processos licitatórios para contratação de empresas especializadas para conseqüentemente a obra ser finalizada).

Pato Branco, 19 de dezembro de 2018.


Joecir Bernardi
Presidente

* CANCELADO

Tendo em vista o cancelamento da Sessão Extraordinária, que ocorreria na data de ontem, 20, houve a perda do objeto deste requerimento, o que considero prejudicado

P. Branco, 23/12/16

Câmara Mun. de Palo Branco
Luciano Beltrame
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT



Ofício 38/2018

Joecir Bernardi

Presidente da Câmara de Vereadores

O vereador infra-assinado, José Gilson Feitosa da Silva – PT, vem à presença de Vossa Senhoria, solicitar a retirada de Pauta do Projeto de Lei 205/2018, da sessão extraordinária a ser realizada dia 20 de dezembro de 2018.

O pedido justifica-se, pois, foi protocolado nessa Casa às 15h22m do dia 19 de dezembro de 2018, Parecer da Comissão de Representação ao Projeto SEM assinatura dos Vereadores membros Carlinho Antonio Polazzo e Rodrigo José Correira. Cabe enfatizar que o Regimento Interno dessa Casa de Leis, é claro em seu Art. 56, §5º quando cita que “O parecer da comissão deverá ser assinado por todos os seus membros [...]”.

Além disso, o pedido justifica-se, pois os itens 1 e 2 do Ofício 36/2018/Gabinete Gilson, não foram respondidos por meio do Ofício 05/2018 assinado por Marcelo Giasson, o que compromete a votação da matéria em trâmite.

Sem mais para o momento.

Pato Branco, 19 de dezembro de 2018.

Arquivo-SP
Joecir Bernardi

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Encaminha-se ao Procurador
Jurídico em 20/12/2018
Presidente

Joecir Bernardi
Câmara Munic. Pato Branco
Joecir Bernardi
Vereador - SD

Protocolo Geral -19-Dez-2018-16:19-034532-1/1



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO Parecer ao Projeto de Lei nº 205/2018

Os membros da Comissão de Representação se reuniram para analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 205/2018, de 6 de dezembro de 2018 – Mensagem nº 113/2018 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).


O Executivo Municipal aduz em sua mensagem que o crédito especial se faz necessário para continuidade do projeto para construção da bacia de contenção do bairro Bonatto, junto ao rio Ligeiro para benefício de toda a população daquela região.


Como é de conhecimento o convenio firmado entre o Município de Pato Branco e a União está paralisando e conseqüentemente comprometendo a continuidade da obra. Desta forma o Município está assumindo a responsabilidade do término da construção da obra citada.

Com este compromisso do Município em dar continuidade a esta obra estão os pagamentos dos serviços já executados na bacia de contenção, conforme licitação contratos firmados no ano de 2015, e para isso estamos solicitando esta abertura de crédito em fontes de recurso de livre aplicação pelo município. Também informa que os empenhos de restos a pagar existentes referentes ao exercício de 2015, serão anulados em sua totalidade, procedendo ao pagamento dos serviços executados com recursos livres do Município conforme já informado e para a continuidade da obra o Município utilizará pessoal e equipamentos próprios no que for possível, como também será necessário elaboração de novos processos licitatórios para contratação de empresas especializadas para conseqüentemente a obra ser finalizada.


Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, após análise, emitimos PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 19 de dezembro de 2018.


VILMAR MACCARI – PDT
(Presidente)


AMILTON MARANOSKI – PV
(Membro)

CARLINHO ANTONIO POLAZZO-PROS
(Membro)


CLAUDEMIR ZANCO-PDT
(Membro/Relator)


JOECIR BERNARDI-SD
(Membro)

RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC
(Membro)

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral -19-Dez-2018-16:19-034535-1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Art. 55. Parecer é o pronunciamento de comissão sobre qualquer matéria sujeita a seu estudo.

Art. 56. Quando, por maioria de votos, for acatado o parecer do relator, prevalecerá como parecer da comissão.

§ 1º Se for rejeitado o parecer do relator, será emitido um novo relatório pela maioria dos membros prevalecendo este como parecer da comissão.

§ 2º O membro da comissão que concordar com o relator, aporá, ao pé do pronunciamento dele, a expressão "pelas conclusões" seguida de sua assinatura.

§ 3º A aquiescência às conclusões do relator poderá ser parcial, ou por fundamento diverso, hipótese em que o membro da comissão, que a manifestar, usará a expressão "de acordo, com restrições".

§ 4º O parecer da comissão poderá sugerir substitutivo à proposição, ou emendas à mesma.

§ 5º O parecer da comissão deverá ser assinado por todos os seus membros, sem prejuízo da apresentação do voto vencido em separado, quando requeira seu autor ao presidente da comissão e este defira o requerimento.

Art. 57. Quando a Comissão de Justiça e Redação se manifestar sobre o veto, produzirá com o parecer projeto de decreto legislativo, propondo a sua rejeição ou aceitação.

Art. 58. Cada Comissão Permanente emitirá respectivo parecer, observando-se a ordem estabelecida neste Regimento, para toda matéria de sua alçada.

~~§ 1º Cada comissão emitirá o seu parecer sob o seu próprio fundamento, sendo vedada a simples adesão ao parecer de outra comissão, cabendo obrigatoriamente aos vereadores relatores promoverem a defesa de seu posicionamento em plenário, quando da primeira discussão e votação da matéria, transferindo-se essa incumbência ao presidente da comissão no caso de parecer contrário às conclusões do relator.~~

§ 1º Cada comissão emitirá o seu parecer sob o seu próprio fundamento, sendo vedada a simples adesão ao parecer de outra comissão, cabendo obrigatoriamente aos vereadores relatores promoverem a defesa de seu posicionamento em plenário, quando da primeira discussão e votação da matéria, transferindo-se essa incumbência ao vereador indicado pela maioria dos membros da comissão no caso de parecer contrário às conclusões do relator. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 13.12.2017)

§ 2º No caso do "caput" deste artigo, os expedientes serão encaminhados de uma comissão para a outra pelo respectivo presidente, sendo que cada comissão, sucessivamente, disporá do prazo previsto neste Regimento.

Art. 59. Qualquer Vereador ou comissão poderá requerer, por escrito, ao Plenário a audiência da comissão à qual a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar o requerimento.

Parágrafo único. Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à comissão que se manifestará nos prazos previstos neste Regimento.

Art. 60. Sempre que determinada proposição tenha tramitado de uma para outra Comissão, sem que tenha sido exarado, no prazo, o parecer respectivo, inclusive na hipótese prevista neste Regimento, o Presidente da Câmara designará Relator "ad hoc" para produzi-lo no prazo de 5 (cinco) dias.



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

Projeto de Lei em análise: 205/2018, de 6 de dezembro de 2018 – Mensagem nº 113/2018 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às catorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Representação, para deliberarem sobre o Projeto de Lei nº 205/2018, de 6 de dezembro de 2018 – Mensagem nº 113/2018 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais). O crédito especial se faz necessário para continuidade do projeto para construção da bacia de contenção do bairro Bonatto, junto ao rio Ligeiro para benefício de toda a população daquela região. O convênio firmado entre o Município de Pato Branco e a União está paralisando e conseqüentemente comprometendo a continuidade da obra. Desta forma o Município está assumindo a responsabilidade do término da construção da obra citada. Com este compromisso do Município em dar continuidade a esta obra estão o pagamento dos serviços já executados na bacia de contenção, conforme licitação e contratos firmados no ano de 2015, e para isso solicitam esta abertura de crédito em fontes de recurso de livre aplicação pelo município. Os empenhos de restos a pagar existentes referentes ao exercício de 2015, serão anulados em sua totalidade, procedendo ao pagamento dos serviços executados com recursos livres do Município conforme já informado e para a continuidade da obra o Município utilizará pessoal e equipamentos próprios no que for possível, como também será necessário a elaboração de novos processos licitatórios para contratação de empresas especializadas para conseqüentemente a obra ser finalizada. A reunião teve início às 14 horas com a abertura do relator da Comissão de Representação, Claudemir Zanco, com o engenheiro da Prefeitura Municipal, Jorge Eduardo Chioquetta, contador Marcelo Giasson, contadora da Câmara Municipal, Márcia R. Zanoello, Procurador Jurídico da Câmara Municipal Luciano Beltrame, Assessor Legislativo Municipal Enio Ruaro, os vereadores: Amilton Maranoski, Carlinho Polazzo, Gilson Feitosa, Rodrigo José Correia, Moacir Gregolin, Vilmar Maccari;



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Assessores Aline Monike Barão, Fernanda Chioquetta, Andréa Barão, Maiara de Souza. Foi questionado pelo vereador Carlinho Polazzo se o contrato do convênio foi rescindido. O relator Biruba disse que o Executivo deveria apresentar a posição em que se encontra o convênio, pelo gestor do Contrato; o vereador Gilson solicitou as peças do cálculo que foi apresentado, índices de demais informações sobre o contrato. Foi sugerido pelos presentes uma reunião com a Comissão de Recebimentos Bens e Serviços. Foi solicitado pelo vereador Biruba como é feita a fiscalização das Obras e medições, onde o engenheiro informou que na medida do possível é reunida a Comissão para as medições. O Vereador Biruba perguntou então aos demais o que estaria faltando para a continuidade do Projeto. O Vereador Polazzo solicitou que enquanto não estiver rescindido o Convênio, não tem como dar continuidade ao Projeto. Ficou decido que é solicitado ao Executivo seja enviado os documentos pertinentes ao Convênio, cópia dos documentos solicitando a correção e pagamento feita pela empresa Zancanaro Terraplanagem Ltda., solicitando ainda o parecer da Assessoria Jurídica do Município em relação ao contrato e convênio, informações sobre os aditivos, se o município não está sendo penalizado, em relação a manutenção e diferença valor do contrato com empresa Zancanaro Terrapalagem Ltda. Será solicitado também junto ao Ministério da Integração Nacional. Qual a providência que o município está tomando para a cobrança da União referente ao Convênio. A contadora da Câmara Marcia frisou que o Projeto está solicitando somente a abertura do Crédito, que isto está dentro da legalidade. Após o recebimento destes documentos os vereadores darão continuidade a tramitação do Projeto de Lei. Nada mais a tratar, foi encerrada a presente reunião. Após lida a presente Ata, que segue assinada por mim, Andréa Barbosa Barão e anexada a lista de presença.

Andréa Barbosa Barão
Assessora Parlamentar



Câmara Municipal de Pato Branco



Estado do Paraná

Reunião da Comissão de Representação – referente ao Projeto de Lei nº 205/2018, de 6 de dezembro de 2018 – Mensagem nº 113/2018 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), realizada às 14:00 h na sala de reuniões da Câmara Municipal.

Nome	Assinatura
Jorge Eduardo Chioqueta	Jorge E. Chioqueta
Andréo Boboso Barão	Boboso
CLAUDIMIR ZAVO	[Signature]
Ailton Monowski	[Signature]
GILSON FEITOSA	[Signature]
FERNANDA CHIOQUETA	[Signature]
CELO RUIZARO. A.S.S. JAG.	Celo Ruizaro
MARCELO GIASSON	Marcelo Giasson
Aline M. Barão	Aline M. Barão
Carlinhos A. P. Uzeda	[Signature]
maioria de Souza	[Signature]
João Márcio R. Zanotto	João Zanotto
Silmar Macari	[Signature]
Moises Gregolin	[Signature]
Rodrigo Carneiro	[Signature]
Luciano Bellame	[Signature]

Maub



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO:

2018/12 - 395723 21/12/2018
2 -SOLICITACOES
2 -SOLICITACAO FAZ
CAMARA MUNICIPAL DE PATO

RESPONSÁVEL

EM FACE DE { DEFERIMENTO
INDEFERIMENTO de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em, ____/____/____



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 404/2018/GP

Pato Branco, 26 de dezembro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -27-Dez-2018-08:56-039551-1/2

Senhor Vereador,

Em atendimento ao contido no Ofício nº 14/2018, de 21 de dezembro de 2018, protocolado sob nº 2018/12/395723, encaminhamos anexa a documentação solicitada, referente ao Projeto de Lei nº 205/2018.

Quanto ao Parecer Jurídico, temos a informar que segue para sua apreciação, cópia de todo o procedimento jurídico efetuado.

Atenciosamente,


ROBSON CANTU
Prefeito em Exercício

A Sua Senhoria o Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Membro/Relator da Comissão de Representação
Câmara Municipal
Pato Branco - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO
PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 395723

Assunto : SOLICITACOES
Subassunto: SOLICITACAO FAZ
No. Processo : 395723
Data Processo : 21/12/2018
Requerente : CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Fone :
Identificador de processo (Internet) : BHBGA3L

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO - PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 16:30:25

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse
www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line.





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Ofício GAB 14/2018

Pato Branco, 21 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Na condição de membro da Comissão de Representação e relator do Projeto de Lei nº 205/2018, de 6 de dezembro de 2018 – Mensagem nº 113/2018 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), e conforme reunião realizada, solicito os seguintes documentos para dar continuidade ao tramite do projeto supra citado, conforme ata anexa.

- Documentação pertinentes ao Convênio - se está vigente ou se já foi reincidido – documentos comprobatórios, inclusive do Ministério da Integração Nacional.

- Documentação referente as cobranças realizadas pela Zancanaro Terraplanagem Ltda., inclusive as peças referente a correção, juros, e Aditivos.

- Parecer Jurídico quanto ao Contrato/Convênio do município com a União, e quais as providências tomadas. Se o mesmo não está sendo penalizado pela manutenção e diferença do valor do contrato.

No aguardo de seu deferimento.

CLAUDEMIR ZANCO

Membro/Relator da Comissão de Representação.

**Excelentíssimo Prefeito
Augustinho Zucchi
Pato Branco – PR.**





ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

Projeto de Lei em análise: 205/2018, de 6 de dezembro de 2018 – Mensagem nº 113/2018 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às catorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Representação, para deliberarem sobre o Projeto de Lei nº 205/2018, de 6 de dezembro de 2018 – Mensagem nº 113/2018 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais). O crédito especial se faz necessário para continuidade do projeto para construção da bacia de contenção do bairro Bonatto, junto ao rio Ligeiro para benefício de toda a população daquela região. O convênio firmado entre o Município de Pato Branco e a União está paralisando e conseqüentemente comprometendo a continuidade da obra. Desta forma o Município está assumindo a responsabilidade do término da construção da obra citada. Com este compromisso do Município em dar continuidade a esta obra estão o pagamento dos serviços já executados na bacia de contenção, conforme licitação e contratos firmados no ano de 2015, e para isso solicitam esta abertura de crédito em fontes de recurso de livre aplicação pelo município. Os empenhos de restos a pagar existentes referentes ao exercício de 2015, serão anulados em sua totalidade, procedendo ao pagamento dos serviços executados com recursos livres do Município conforme já informado e para a continuidade da obra o Município utilizará pessoal e equipamentos próprios no que for possível, como também será necessário a elaboração de novos processos licitatórios para contratação de empresas especializadas para conseqüentemente a obra ser finalizada. A reunião teve início às 14 horas com a abertura do relator da Comissão de Representação, Claudemir Zanco, com o engenheiro da Prefeitura Municipal, Jorge Eduardo Chioquetta, contador Marcelo Giasson, contadora da Câmara Municipal, Márcia R. Zanoello, Procurador Jurídico da Câmara Municipal Luciano Beltrame, Assessor Legislativo Municipal Enio Ruaro, os vereadores: Amilton Maranoski, Carlinho Polazzo, Gilson Feitosa, Rodrigo José Correia, Moacir Gregolin, Vilmar Mascari,





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Assessores Aline Monike Barão, Fernanda Chioquetta, Andréa Barão, Maiara de Souza. Foi questionado pelo vereador Carlinho Polazzo se o contrato do convênio foi rescindido. O relator Biruba disse que o Executivo deveria apresentar a posição em que se encontra o convênio, pelo gestor do Contrato; o vereador Gilson solicitou as peças do cálculo que foi apresentado, índices de demais informações sobre o contrato. Foi sugerido pelos presentes uma reunião com a Comissão de Recebimentos Bens e Serviços. Foi solicitado pelo vereador Biruba como é feita a fiscalização das Obras e medições, onde o engenheiro informou que na medida do possível é reunida a Comissão para as medições. O Vereador Biruba perguntou então aos demais o que estaria faltando para a continuidade do Projeto. O Vereador Polazzo solicitou que enquanto não estiver rescindido o Convênio, não tem como dar continuidade ao Projeto. Ficou decidido que é solicitado ao Executivo seja enviado os documentos pertinentes ao Convênio, cópia dos documentos solicitando a correção e pagamento feita pela empresa Zancanaro Terraplanagem Ltda., solicitando ainda o parecer da Assessoria Jurídica do Município em relação ao contrato e convênio, informações sobre os aditivos, se o município não está sendo penalizado, em relação a manutenção e diferença valor do contrato com empresa Zancanaro Terraplanagem Ltda. Será solicitado também junto ao Ministério da Integração Nacional. Qual a providência que o município está tomando para a cobrança da União referente ao Convênio. A contadora da Câmara Marcia frisou que o Projeto está solicitando somente a abertura do Crédito, que isto está dentro da legalidade. Após o recebimento destes documentos os vereadores darão continuidade a tramitação do Projeto de Lei. Nada mais a tratar, foi encerrada a presente reunião. Após lida a presente Ata, que segue assinada por mim, Andréa Barbosa Barão e anexada a lista de presença.

Andréa Barbosa Barão
Assessora Parlamentar





Câmara Municipal de Pato Branco

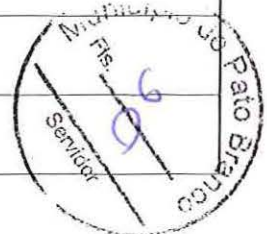
Estado do Paraná



Reunião da Comissão de Representação – referente ao Projeto de Lei nº 205/2018, de 6 de dezembro de 2018 – Mensagem nº 113/2018 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), realizada às 14:00 h na sala de reuniões da Câmara Municipal.



Nome	Assinatura
Jorge Eduardo Chioqueto	Jorge E. Chioqueto
Andréo Bobone Rorós	[Signature]
CLAUDIMIR ZAVO	[Signature]
Ailton Maravulski	[Signature]
GILSON F. ZITOSA	[Signature]
FERNANDO CHIOQUETO	[Signature]
CELO RUIVARO. A.S.S. J. J. J.	[Signature]
MARCELO GIASSON	[Signature]
Aline M. Branco	[Signature]
CAULINHO A. POLIZO	[Signature]
maiana de Souza	[Signature]
João Márcio R. Zanocelo	[Signature]
Silmar Maccari	[Signature]
Moisés Gregolin	[Signature]
Rodrigo Corrêa	[Signature]
Luís de Almeida	[Signature]





PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 126/2016/GP

Pato Branco, 29 de abril de 2016.

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Senhoria o aditamento da vigência do convênio nº 779434/2012-MI, processo nº 59050.001040/2012-78, que tem por objeto a Construção de Reservatório de Amortecimento de Cheias e Canalização do Rio Ligeiro, no Bairro Bonatto, no Município de Pato Branco/PR.

Tal solicitação prende-se ao fato da necessidade de atendimento das adequações/correções solicitadas no projeto de engenharia, o que acarretou atrasos no início da execução do objeto no prazo pactuado.

A solicitação ora apresentada é pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data final de sua vigência prevista para 30/05/2016, prazo este necessário para a execução do objeto pactuado.

Respeitosamente,



AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

A Sua Senhoria o Senhor
Osvaldo Garcia
Secretário de Infraestrutura Hídrica
Ministério de Estado da Integração Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N
Zona Cívico-Administrativa, Sala 900
Brasília/DF - CEP 70 067-901

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 186/2016/GP

Pato Branco, 14 de julho de 2016.

Senhor Secretário,

59 204.0039 71 / 2016-33

Ministério da Integração Nacional Protocolo Central/CODIB/DGI/SE/MI
RECEBI
Data: 14 / 06 / 16
<i>dline</i>

O Município de Pato Branco, solicitou através do ofício nº 126/2016/GP, datado de 29/04/2016, o aditamento do prazo de vigência do Convênio nº 779434/2012/MI, como também efetuou a inserção do pedido através do SICONV, porém sem resposta à referida solicitação.

Em recente audiência nesse Ministério foi esclarecido informalmente sobre impossibilidade de aditamento do convênio, em razão da ausência de documentos de comprovação da dominialidade da área, porém, em nenhum momento o Município foi informado de que a prorrogação não seria possível.

Lembramos, que anteriormente, houve a prorrogação de ofício desse Ministério, com a justificativa de atraso no repasse de recursos. Salienciamos que também foi realizada a liquidação de todas as parcelas, conforme se verificam no SICONV.

Porém, o Município apresentou matrículas comprovando o domínio da área alagada e Decreto que Declara de Utilidade Pública para intervenção de obras do Reservatório, áreas essas designadas como APP pois são faixas de terrenos localizadas às margens de rios, sendo as mesmas de domínio Público.

Na Constituição Federal de 1988, descreve no seu Art. 20 contempla expressamente os terrenos marginais são bens da União Federal, sem fazer qualquer distinção quanto a cursos navegáveis ou não, tampouco, garantiu direito de propriedade a particular que possuísse registro imobiliário.

Ainda, sobre às áreas do Decreto, essas são margens situadas como "Área de Preservação Permanente", sendo estas insuscetíveis de expropriação e, por isso mesmo, excluídas de indenização, conforme Súmula 479 do STF.



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO




Vale salientar que o Município respaldado no Termo de Convênio assinado, nota de empenho e projeto básico/executivo aprovado pelo Ministério realizou o processo licitatório e conseqüente o início de execução das obras, a qual encontra-se com aproximadamente 30% executada, conforme se verificam em fotos e planilhas de medição anexadas.

O Rio Ligeiro atravessa o município (sentido Sul - Norte), margeando 18 bairros, que em períodos de chuvas há inúmeras ocorrências de alagamentos, trazendo consigo graves transtornos e prejuízos aos residentes de um modo geral. Vale ressaltar que serão beneficiadas com essa obra aproximadamente 10.000 famílias patobranquenses.

Diante da importância fundamental dessa obra, de todo seu andamento e do prejuízo enorme que isso causaria à população, solicitamos encarecidamente o não cancelamento do empenho e a busca conjunta de alternativa para resolução de pendências possíveis.

Não obstante, solicitamos que seja informado ao Município quaisquer encaminhamentos necessários para a sequência do referido Convênio.

Respeitosamente,



AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

A Sua Senhoria o Senhor
Rodrigo Mendes de Mendes
Secretário de Infraestrutura Hídrica
Ministério da Integração Nacional
Esplanada dos Ministérios
Brasília - DF



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 217/2016/GP

Pato Branco, 04 de agosto de 2016.

Senhor Secretário,

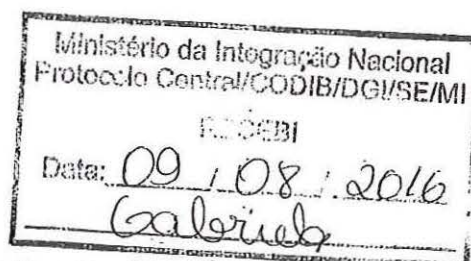
Solicitamos a Vossa Senhoria, cópia integral (capa a capa) do processo nº 59050.001040/2012-78, referente ao convênio nº 779434/2012-MI, que tem por objeto a Construção de Reservatório de Amortecimento de Cheias e Canalização do Rio Ligeiro, no Bairro Bonatto, no Município de Pato Branco/PR.

Respeitosamente,



AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

A Sua Senhoria o Senhor
Rodrigo Mendes de Mendes
Secretário de Infraestrutura Hídrica
Ministério de Estado da Integração Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N
Zona Cívico-Administrativa, Sala 900
Brasília/DF - CEP 70 067-901





00514686120164013400

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Processo Nº 0051468-61.2016.4.01.3400 - 2ª VARA FEDERAL
Nº de registro e-CVD 00215.2016.00023400.1.00254/00032

27/03/2016

PROCESSO Nº 51468-61.2016.4.01.3400
CLASSE 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RÉ(U) : UNIÃO FEDERAL

DECISÃO

Cuida-se de ação de rito ordinário com pedido de tutela provisória de urgência movida por **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR** contra a **UNIÃO (AGU)**, objetivando tutela de urgência *no sentido de determinar a prorrogação do Convênio nº 779434/2012/MI, que tem por objeto a Construção de reservatório de Amortecimento de Cheias e Canalização do Rio Ligeiro até o final julgamento desta demanda; ou em sede de pedido alternativo, a suspensão da eficácia do despacho CGPAR 0241852 determinando que o requerido abstenha-se de qualquer ato tendente ao cancelamento da nota de empenho da 2012N E800223, de 27/06/2014, UG 530013, no valor de R\$5.851.605,75, ou cancelamento do convênio 779434/2012-MI, até final julgamento do mérito desta demanda;*

Documentos acostados (fls.23/1.590).

Determinada a citação da ré (fl.1.594).

Contestação da União (fls.1.597/1.622).

DECIDO.

Nos termos do art. 300 do NCPC, a tutela de urgência será concedida



00514686120164013400

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Processo Nº 0051468-61.2016.4.01.3400 - 2ª VARA FEDERAL
Nº de registro e-CVD 00215.2016.00023400.1.00254/00032

quando houver elementos que evidenciem a **probabilidade do direito** e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, não sendo essa a hipótese dos autos.

No caso concreto, tenho como ausentes os requisitos autorizadores da medida ora pleiteada pela parte autora, haja vista que o Poder Judiciário não pode agir como “Administrador Positivo” e impor à União a celebração de convênios com a municipalidade.

Colho, a propósito, dos termos contidos na contestação e documentos oferecidos pela requerida, que a parte autora não se desincumbiu do ônus de comprovar o cumprimento de suas obrigações, assumidas no negócio jurídico entabulado entre as partes.

Assim, e diante da ausência de comprovação de qualquer ilegalidade ou irregularidade que tenha sido praticada pela ré, na espécie, tenho como imperiosa a denegação da medida.

DISPOSITIVO

Pelo exposto, **INDEFIRO A TUTELA.** ✱

Registre-se. Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2016

(Assinado digitalmente)

CHARLES RENAUD FRAZÃO DE MORAES

Juiz Federal da 2ª Vara/DF.

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL CHARLES RENAUD FRAZÃO DE MORAES em 14/11/2016, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 65193223400263.



00514686120164013400

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Processo Nº 0051468-61.2016.4.01.3400 - 2ª VARA FEDERAL
Nº de registro e-CVD 00215.2016.00023400.1.00254/00032



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Processo Nº 0051468-61.2016.4.01.3400 - 2ª VARA FEDERAL

Despacho

Cite-se.

Após a vinda da contestação apreciarei o pedido de tutela de urgência.

Intime-se.

(assinado digitalmente)



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 124/2017/GP

Pato Branco, 17 de abril de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE
Secretário de Infraestrutura Hídrica
Ministério da Integração Nacional
Esplanada dos Ministérios Bloco E, s/n - Ed. Sede - Zona Cívico-Administrativa
Cep 70067-901
Brasília/DF

Assunto: Solicitação de dilação de prazo do Convênio SICONV 779434/2012-MI.

Senhor Secretário,

Como representante legal do Município de Pato Branco/PR, primeiramente farei um breve relato dos fatos que me trazem ao pedido a seguir.

Foi firmado o convênio SICONV nº 779434/2012-MI com esse Ministério da Integração Nacional, cujo objeto é a "**Construção de reservatório de amortecimento de cheias e canalização do Rio Ligeiro**", no Bairro Bonatto, neste Município de Pato Branco/PR. Tal obra foi proposta no valor de R\$ 5.851.605,75 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinco reais, e setenta e cinco centavos), quantia essa empenhada por meio da nota de empenho 2012NE800223, de 27/6/2014, UG 530013, cuja duração seria de 540 dias para sua execução.

A área técnica responsável pelo conveniamento desse órgão, aprovou o Plano de Trabalho e o projeto básico apresentados, conforme consubstanciado no Parecer Técnico nº MdV 018/2015/CGAPR/DOH/SHI, da Coordenação-Geral de Análise de Projetos, pertencente ao Departamento de Obras Hídricas da Secretaria de Estrutura Hídrica desse Ministério. Assim consignado:

"(...) 5. Em atendimento ao disposto na Portaria Interministerial nº 507/2011, o Projeto Básico e demais documentos foram analisados do ponto de vista estritamente técnico, no que segue:

I. Comprovação de Propriedade de imóvel: na pasta Anexo I, encontra-se o Laudo de Avaliação, que apresenta todos os registros da desapropriação nas matrículas correspondente do Registro de Imóveis das áreas desapropriadas pelo decreto 7.369 de 11/3/2014, 7.371 de 12/3/2014 (fls. 743 – 753) em função da inundação prevista e para a construção da barragem e demais obras (Resumo às pág. 987 – 1000). Para a área de bota-forá, há declaração de domínio público do Prefeito, acompanhado de registro de imóvel em nome da Prefeitura (fls. 740 e 741), assim como localização da área da matrícula em questão devidamente georreferenciada (Siconv)." (grifamos)



Fl. 2 do Ofício nº 124/2017/GP, de 17 de abril de 2017.

Entretanto, apontou condicionante à assinatura do convênio, tal qual, o envio de documentação complementar, além de questionamento quanto a dominialidade da área de realização das obras. Diante dos fatos, em cumprimento às determinações apresentamos nova planta gráfica em 04.05.2016, bem como certidões de matrículas dos imóveis e averbação de Decreto Municipal declarando "como de utilidade pública" as demais áreas indicadas para execução do projeto, ao tempo que solicitamos dilação de prazo para a execução do projeto, haja vista o decurso de prazo para a juntada da documentação necessária ao convênio, ora em questão. Após análise dos documentos foi emitida a Nota Técnica nº 48/SIH/DOH/CGAPR, datada de 17.05.2016, na qual se opinou a conveniência da prorrogação do convênio, nos termos requeridos pelo Conveniente, que assim dispunha:

"(...) 2. Cabe em primeiro lugar salientar que a obra é de grande importância para que sede do Município não sofra inundações de grande porte que causem grandes prejuízos à população local. O relatório fotográfico apresentado na justificativa do projeto não deixa dúvida quanto à importância da obra. Por esse motivo essa coordenação dedicou muitos esforços para a efetivação do convênio, mantendo-o vigente por mais de três anos.

"(...) 12. Diante da importância da obra para a proteção de enchentes na cidade, conforme comprovado no relatório do projeto básico e do esforço da Prefeitura na regularização total da área que sofrerá intervenções e de grande parte da área interessada pela inundação eventual, recomenda-se conceder a prorrogação de prazo solicitada, para, em seguida, encaminhar os autos à CONJUR-MI para analisar a documentação e os argumentos citados com o intuito de efetivar o Convênio."

Contudo, a despeito da manifestação, sobreveio o Despacho CGAPR/DOH/SIH/MI que entendeu, ainda, existirem pendências no projeto de engenharia e concluiu que o Município deixou de apresentar prova da dominialidade da área do projeto, sugerindo o cancelamento do convênio e da nota de empenho supramencionada. Seguiu-se, então, o Despacho da Coordenação-Geral de Acompanhamento de Acordos e Convênios (CGAAC), desse MI, determinando o cancelamento total da nota de empenho e do convênio firmado.

Com relação a tal posicionamento, é bom consignar que este Município envidou esforços para a regularização e atendimento das pendências, podendo ser conferida a documentação apresentada nos autos do processo. É sabido que o prazo para atendimento demandou tempo, haja vista depender de outros órgãos competentes para a regularização da documentação, tal como cartórios etc.

Não obstante a obra de construção de reservatório de amortecimento de cheias e canalização do Rio Ligeiro é de fundamental importância para o Município, o que já foi reconhecido pelo próprio Ministério da Integração Nacional, nas Notas Técnicas 47 e 48, acima mencionadas. As inundações associadas ao lançamento de esgoto não tratado em rios e a disposição inadequada do lixo podem causar sérios problemas sanitários e de saúde pública e, posto isso, contribuir para a disseminação de doenças de veiculação hídrica, aumentando-se a incidência de leptospirose, hepatites virais, diarreias e outras patologias.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



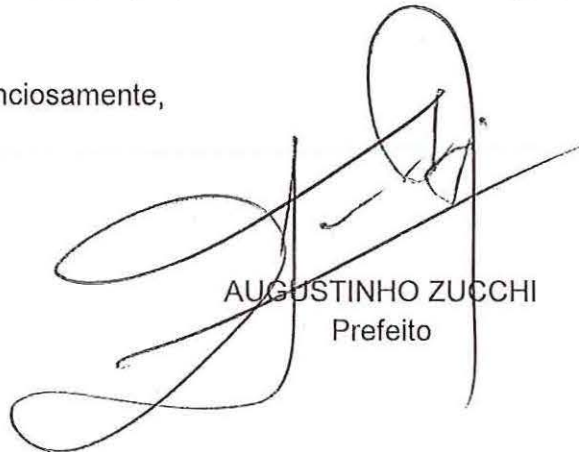
Fl. 3 do Ofício nº 124/2017/GP, de 17 de abril de 2017.

E, neste cenário, a população local voltará à completa desassistência no que pertine às cheias do Rio Ligeiro, em clara violação a diversos direitos fundamentais de ordem social. De outro lado, a não renovação do convênio gerará irreparável prejuízo ao Município, que se verá privado de realizar obra fundamental para a população de Pato Branco. A construção desse reservatório, além de atuar no controle de cheias, tratará a poluição carregada pela água na cidade, diminuirá o impacto das enchentes e melhorará a qualidade de vida da comunidade deste município.

Dáí o pedido, cuja solicitação são os préstimos de Vossa Senhoria em autorizar a dilação de prazo do Convênio nº 779434/2012-MI firmado com esse órgão, por mais 270 dias, ao tempo que seja suspensa a ordem de cancelamento da nota de empenho e arquivamento do processo. Por óbvio, o convênio pactuado retrata um benefício da Administração Pública aos entes federativos, inserindo-se no princípio da discricionariedade da Administração Pública e pauta-se pelos critérios da conveniência e oportunidade. Contudo, este Município carece da execução da obra, o que evitaria os conhecidos e graves prejuízos decorrentes das inundações do Rio Ligeiro.

Nestes termos, peço deferimento, na certeza da compreensão de Vossa Senhoria, ensejando meus apreços de estima e consideração.

Atenciosamente,



AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Recebido em 26/04/2017





Assunto: ENC: TCU - RE 577893555 município de Pato Branco
De: "Cristina - Gabinete" <cristina@patobranco.pr.gov.br>
Data: 7/12/2017 07:30
Para: ""Karlinhos"" <karlinhos@patobranco.pr.gov.br>

De: Marco Antonio Gomes da Silva [mailto:MARCOGS@TCU.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 6 de dezembro de 2017 17:39
Para: gabinete@patobranco.pr.gov.br
Assunto: ENC: TCU - RE 577893555 município de Pato Branco
Prioridade: Alta

De: Marco Antonio Gomes da Silva
Enviada em: quarta-feira, 6 de dezembro de 2017 17:38
Para: 'gabinete@patobranco.pr.gov.br' <gabinete@patobranco.pr.gov.br>
Assunto: TCU - RE 577893555 município de Pato Branco
Prioridade: Alta

Prezado Carlos, boa tarde,

Conforme o contato telefônico mantido hoje, informo que o questionamento trazido por meio do documento protocolizado em 3/8/2017 não se encontra previsto em regra legal de competência, tampouco envolve atribuição específica do TCU. Isto porque referente à fase interna – de pactuação prévia – à celebração de convênio e demais instrumentos congêneres.

Isto posto, tal etapa tem o caráter marcadamente administrativo, e não envolve o órgão de controle federal – até mesmo pela autonomia federativa de que dispõe o município e o órgão concedente (essa, uma autonomia administrativa, na realidade). Não esqueçamos também que todo convênio da espécie caracteriza-se pela voluntariedade



(são, por isso, transferências voluntárias), exceto quando norma legal, ou mesmo constitucional, dispõe em contrário. Uma exceção a essa regra encontra-se por exemplo no AC 2461/2015-Primeira Câmara, onde se debateu a capacidade operacional de município em gerir recursos financeiros, diante de uma situação concreta posta. Mas tal exceção explica-se pelo risco de dano que traz, por exemplo, uma gestão temerária de recursos financeiros no caso concreto.

Assim, o TCU atua em situações de dano ou risco de dano financeiro, direto e efetivo, à união federal. Há uma parcial exceção no controle da aplicação da Lei 8.666/1993. Digo isto porque é muito comum as pessoas requerem, de fato, com uma narrativa de “risco”, um controle factual e concreto de legalidade, ou seja, a mera correção do ato de aplicação de lei ou normativo sem, repito, envolver dano efetivo e direto. Atividade própria inclusive dos ministérios públicos (como “fiscais da lei”, o “custos legis”).

Ainda, sobre competências/atribuições do TCU, trago-lhe alguns excertos de jurisprudência ilustrativos. Foram extraídos de publicação interna. Veja:

“13. Não se inserem nas competências do TCU solucionar controvérsias instaladas no âmbito de contratos administrativos firmados entre seus jurisdicionados e terceiros, ou ainda prolatar provimentos em substituição às tutelas jurisdicionais reclamadas por particulares para a

salvaguada de seus direitos e interesses subjetivos, salvo se, de forma reflexa, afetarem o patrimônio público ou causarem prejuízo ao erário (Acórdão 332/2016-TCU-Plenário).

13.1. Não cabe ao Tribunal controlar a legalidade da aplicação de penalidades administrativas aos contratados (Acórdão 3.202/2014 –TCU-Plenário e Acórdão 3.797/2015–TCU-2ª. Câmara).

13.2. O Tribunal não se presta a funcionar como instância recursal em que o licitante vem defender seus interesses contra a administração, após ter recebido negativa de provimento de pleito de reequilíbrio econômico financeiro do contrato (Acórdão 2.182/2016 – TCU – 2ª. Câmara).

13.3. Também não se inserem nas competências do Tribunal (rol não exaustivo):

I - Apreciar irregularidades na aplicação de recursos obtidos por estado ou município decorrentes de:

- a. Empréstimo ou financiamento perante instituição financeira federal, sem prejuízo da atuação do Tribunal na avaliação da legalidade e da legitimidade da operação financeira e da suficiência das garantias do contrato de financiamento (Acórdão 1.521/2011-TCU- Plenário);
- b. Operação de crédito externo garantida por aval da União, estando, nestes casos, a fiscalização e controle do Tribunal

restritos às garantias prestadas pela União (Acórdão 2.668/2011-TCU-Plenário e Acórdão 2.328/2008-TCU-Plenário);

c. Empréstimo concedido pela Caixa Econômica Federal com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para o qual foram oferecidas suficientes e exigíveis garantias (Acórdão 1.546/2010-TCU- Plenário);

d. Repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), sem que tenha havido complementação da União (Acórdão 3.686/2014-TCU-2ª Câmara, Acórdão 4.640/2012-TCU-1ª. Câmara);

II - Verificar as irregularidades relacionadas à composição dos conselhos do Fundeb dos entes federados, especialmente quanto à escolha ou duração de mandatos de conselheiros, devendo, nesse caso, a matéria ser remetida às instâncias estaduais e municipais competentes (Acórdão 2.873/2011 –TCU- Plenário);

III - Controlar os resultados de processos administrativos disciplinares, inclusive quanto a eventual morosidade dos respectivos procedimentos e decisões, podendo, entretanto, determinar aos gestores responsáveis, sob certas circunstâncias, a apuração de fatos e condutas de agentes públicos que sejam prejudiciais ao erário ou que configurem atos de gestão ilegais ou ilegítimos (Acórdão 2.052/2010-TCU-Plenário);

IV - Fiscalizar diretamente as empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público, sem prejuízo de examinar se o poder concedente está fiscalizando de forma adequada a execução dos contratos de concessão (Acórdão 2.527/2015-TCU- Plenário);

V - Avaliar individualmente a relação jurídica entre consumidores e concessionária de energia elétrica, cabendo aos primeiros buscar junto ao Poder Judiciário a reparação de eventual lesão de direito (Acórdão 3.438/2012 – TCU – Plenário);

VI - Apurar danos a bens construídos ou adquiridos com recursos recebidos da União, em momento posterior a sua regular incorporação ao patrimônio da entidade pública conveniente (Acórdão 3.744/2015-TCU-1ª Câmara);

VII - Habilitar ou não concorrente em certame licitatório, sem prejuízo de assinar prazo para que o órgão ou entidade adote providências com o intuito de promover a anulação de ato viciado, identificado em procedimento licitatório (Acórdão 584/2013-TCU-Plenário);

VIII - Deliberar a respeito da licitude do conteúdo de minuta de edital ainda não publicada (Acórdão 726/2008-TCU-Plenário);

IX - Apurar prejuízo ao erário decorrente do não-pagamento ou pagamento a menor de tributo, bem assim promover a interpretação final sobre as hipóteses de decadência e prescrição tributárias (Acórdão 1.456/2010-TCU- Plenário);

X - Proceder à fiscalização do recolhimento de receitas de natureza tributária e previdenciária, razão por que, ao notar a ausência de retenção de valor a ser recolhido a título de contribuição social, a questão deve ser remetida ao órgão federal competente (Acórdão 798/2008-TCU-1ª Câmara);

XI - Fiscalizar operação realizada no âmbito do Fundo Garantidor de Créditos (FGC) (Acórdão 160/2012-TCU-Plenário).”

Com efeito, tais balizamentos são utilizados para melhor organizar nossa atuação diante dos meios disponíveis. E até mesmo para evitar “conflitos de competências” com outros órgãos legal ou constitucionalmente legitimados. Apesar de termos a plena consciência que muitos deles falham, por razões diversas, em seus misteres.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO GOMES DA SILVA
AUFC-CE, matrícula 3042-2
Assessoria-SECEX/PR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
SEGEDAM / Sesap / Disop / Seprot
Serviço de Protocolo e Produção
Gráfica

Serviço de Protocolo e Produção Gráfica
SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo I - Térreo - sala 022
CEP 70.042-900 - Brasília/DF
Tel.: (61) 3316-7272 / Fax: (61) 3316-7273
E-mail: SEPROT@tcu.gov.br

COMPROVANTE DE ENTREGA

Número do protocolo 57.789.355-5

Data de entrega: 03/08/17

Hora de entrega: 15:21

Local de entrega: Disop/Seprot

Mensagem:

O remetente da documentação ora protocolada fica ciente de que os documentos em papel protocolados no TCU serão tratados como segunda via ou cópia, à exceção daqueles, cuja entrega do original seja exigida por lei.

- Conforme artigos 17 a 20 e Anexo III, inc. I, alínea "c" e inc. II, alínea "a", todos da Portaria-TCU 303/2016
- Compete ao interessado a guarda, pelo prazo legal pertinente, do documento original cuja cópia ou segunda via em papel for protocolada junto ao TCU; e
 - Os documentos não originais serão guardados no TCU pelo prazo de dez dias, com posterior descarte.

Operador: GUILHERME BESSA RODRIGUES

TCU/PSB (61) 3316-7272 - Inácio
TCU/CTBA (41) 3218-1355 - Lyzeth
3218-1380 - Luciano
- Marcos

~ Com Bessia / ARQUIVAMENTO



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ



0000577403553

Pato Branco, 27 de julho de 2017

Ofício nº 246/2017/GP

Assunto: Consulta sobre a possibilidade de Concessão de dilação de prazo de convênio

Como representante legal do Município de Pato Branco/PR, primeiramente farei um breve relato dos fatos que me trazem à solicitação a seguir.

Foi firmado o convênio SICONV nº 779434/2012-MI com o Ministério da Integração Nacional, cujo objeto é a "Construção de reservatório de amortecimento de cheias e canalização do Rio Ligeiro", no Bairro Bonatto, neste Município de Pato Branco/PR. Tal obra foi proposta no valor de R\$ 5.851.605,75 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinco reais, e setenta e cinco centavos), quantia essa empenhada por meio da nota de empenho 2012NE800223, de 27/6/2014, UG 530013, por aquele Ministério, cuja duração seria de 540 dias para sua execução.

A área técnica responsável pelo conveniamento aprovou o Plano de Trabalho e o projeto básico apresentados, conforme consubstanciado no Parecer Técnico nº MdV 018/2015/CGAPR/DOH/SHI, da Coordenação-Geral de Análise de Projetos, pertencente ao Departamento de Obras Hídricas da Secretaria de Estrutura Hídrica daquele Ministério, assim consignado: "(...) 5. Em atendimento ao disposto na Portaria Interministerial nº 507/2011, o Projeto Básico e demais documentos foram analisados do ponto de vista estritamente técnico, no que segue: 1. Comprovação de Propriedade de imóvel: na pasta Anexo I, encontra-se o Laudo de Avaliação, que apresenta todos os registros da desapropriação nas matrículas correspondente do Registro de Imóveis as áreas desapropriadas pelo decreto 7.369 de 11/3/2014, 7.371 de 12/3/2014 (fls. 743 - 753) em relação da inundação prevista e para a construção da barragem e demais obras (Resumo às pág. 987 (000). Para a área de fora, há declaração de domínio público do Prefeito, acompanhado de título de imóvel em nome da Prefeitura (fls. 740 e 741), assim como localização da área da parcela em questão devidamente georreferenciada (Siconv).

Entretanto, apontou condicionante à assinatura do convênio, tal qual, o envio de documentação complementar, além de questionamento quanto a dominialidade da área de execução das obras. Diante dos fatos, em cumprimento às determinações apresentamos nova planilha gráfica em 04.05.2016, bem como certidões de matrículas dos imóveis e averbação de matrícula do Município declarando "como de utilidade pública" as demais áreas indicadas para execução do projeto, ao tempo que solicitamos dilação de prazo para a execução do projeto, dada a decorrida de prazo para a juntada da documentação necessária ao conveniamento, em questão. Após análise dos documentos foi emitida a Nota Técnica nº 018/2015/CGAPR, datada de 17.05.2016, pela área técnica daquele órgão, na qual se

Rua Caramuru, 271 - 85601-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br



Ofício nº 246/2017/GP

Pato Branco, 27 de julho de 2017.

Assunto: Consulta sobre a possibilidade de Concessão de dilação de prazo de convênio

Como representante legal do Município de Pato Branco/PR, primeiramente farei um breve relato dos fatos que me trazem à solicitação a seguir.

Foi firmado o convênio SICONV nº 779434/2012-MI com o Ministério da Integração Nacional, cujo objeto é a “**Construção de reservatório de amortecimento de cheias e canalização do Rio Ligeiro**”, no Bairro Bonatto, neste Município de Pato Branco/PR. Tal obra foi proposta no valor de R\$ 5.851.605,75 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinco reais, e setenta e cinco centavos), quantia essa empenhada por meio da nota de empenho 2012NE800223, de 27/6/2014, UG 530013, por aquele Ministério, cuja duração seria de 540 dias para sua execução.

A área técnica responsável pelo conveniamento aprovou o Plano de Trabalho e o projeto básico apresentados, conforme consubstanciado no Parecer Técnico nº MdV 018/2015/CGAPR/DOH/SHI, da Coordenação-Geral de Análise de Projetos, pertencente ao Departamento de Obras Hídricas da Secretaria de Estrutura Hídrica daquele Ministério, assim consignado: “(...) 5. *Em atendimento ao disposto na Portaria Interministerial nº 507/2011, o Projeto Básico e demais documentos foram analisados do ponto de vista estritamente técnico, no que segue:*
I. Comprovação de Propriedade de imóvel: na pasta Anexo I, encontra-se o Laudo de Avaliação, que apresenta todos os registros da desapropriação nas matrículas correspondente do Registro de Imóveis das áreas desapropriadas pelo decreto 7.369 de 11/3/2014, 7.371 de 12/3/2014 (fls. 743 – 753) em função da inundação prevista e para a construção da barragem e demais obras (Resumo às pág. 987 – 1000). Para a área de bota-fora, há declaração de domínio público do Prefeito, acompanhado de registro de imóvel em nome da Prefeitura (fls. 740 e 741), assim como localização da área da matrícula em questão devidamente georreferenciada (Siconv).”

Entretanto, apontou condicionante à assinatura do convênio, tal qual, o envio de documentação complementar, além de questionamento quanto a dominialidade da área de realização das obras. Diante dos fatos, em cumprimento às determinações apresentamos nova planta gráfica em 04.05.2016, bem como certidões de matrículas dos imóveis e averbação de Decreto Municipal declarando “**como de utilidade pública**” as demais áreas indicadas para execução do projeto, ao tempo que solicitamos dilação de prazo para a execução do projeto, haja vista o decurso de prazo para a juntada da documentação necessária ao conveniamento, ora em questão. Após análise dos documentos foi emitida a Nota Técnica nº 48/SIH/DOH/CGAPR, datada de 17.05.2016, pela área técnica daquele órgão, na qual se



opinou a conveniência da prorrogação do convênio, nos termos requeridos por este Município, que assim dispunha:

"(...) 2. Cabe em primeiro lugar salientar que a obra é de grande importância para que a sede do Município não sofra inundações de grande porte que causem grandes prejuízos à população local. O relatório fotográfico apresentado na justificativa do projeto não deixa dúvida quanto à importância da obra. Por esse motivo essa coordenação dedicou muitos esforços para a efetivação do convênio, mantendo-o vigente por mais de três anos.

"(...) 12. Diante da importância da obra para a proteção de enchentes na cidade, conforme comprovado no relatório do projeto básico e do esforço da Prefeitura na regularização total da área que sofrerá intervenções e de grande parte da área interessada pela inundação eventual, recomenda-se conceder a prorrogação de prazo solicitada, para, em seguida, encaminhar os autos à CONJUR-MI para analisar a documentação e os argumentos citados com o intuito de efetivar o Convênio." (grifamos)

Contudo, a despeito da manifestação, sobreveio o Despacho CGAPR/DOH/SIH/MI, da Coordenação-Geral de Análise de Projetos, pertencente ao Departamento de Obras Hídricas da Secretaria de Estrutura Hídrica daquele Ministério, que entendeu, ainda, existirem pendências no projeto de engenharia e concluiu que o Município deixara de apresentar prova da dominialidade da área do projeto, sugerindo o cancelamento do convênio e da nota de empenho supramencionada. Seguiu-se, então, o Despacho da Coordenação-Geral de Acompanhamento de Acordos e Convênios (CGAAC), daquele órgão, determinando o cancelamento total da nota de empenho e do convênio firmado.

Com relação a tal posicionamento, é sabido que o prazo para atendimento demandou tempo, haja vista depender de outros órgãos competentes para a regularização da documentação, tal como cartórios etc. Mister se faz mencionar que este Município envidou esforços para a regularização e atendimento das pendências apontadas por aquele órgão concedente. Daí, causou estranheza a determinação de cancelamento do empenho e o arquivamento do processo, sem que fosse dada nova oportunidade ao conveniente para regularização, e/ou justificativas quanto às pendências.

Não obstante a obra de construção de reservatório de amortecimento de cheias e canalização do Rio Ligeiro é de fundamental importância para o Município, o que já foi reconhecido pelo próprio Ministério da Integração Nacional. Além disso, as inundações associadas ao lançamento de esgoto não tratado em rios e a disposição inadequada do lixo podem causar sérios problemas sanitários e de saúde pública, e, posto isso, contribuir para a disseminação de doenças de veiculação hídrica, aumentando-se a incidência de leptospirose, hepatites virais, diarreias e outras patologias.

E, neste cenário, a população local voltará à completa desassistência no que pertine às cheias do Rio Ligeiro, em clara violação a diversos direitos fundamentais de ordem social. De outro lado, a não renovação do convênio gerará irreparável prejuízo ao Município, que se verá privado de realizar obra fundamental para a população de Pato Branco. A construção desse reservatório, além de atuar no controle de cheias, tratará a poluição carregada pela água na cidade.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

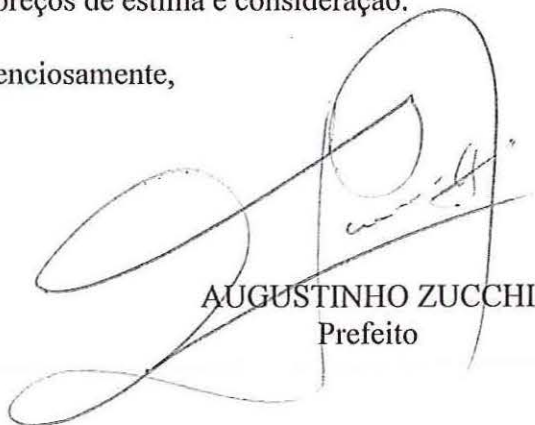
GABINETE DO PREFEITO



Assim, com vistas aos fatos, solicitamos os préstimos dessa Corte de Contas, a possibilidade de nos orientar com base legal ou elementos para que possamos nos respaldar junto ao Ministério da Integração Nacional, como subsídio ao pedido de dilação de prazo do Convênio nº 779434/2012-MI firmado com aquele órgão, ao tempo que seja suspensa a ordem de cancelamento da nota de empenho e arquivamento do processo. Cabe mencionar que o prazo de vigência se encontra expirado, haja vista a negativa de dilação. Por óbvio, o convênio pactuado retrata um benefício da Administração Pública aos entes federativos, inserindo-se no princípio da discricionariedade da Administração Pública e pauta-se pelos critérios da conveniência e oportunidade. Contudo, este Município carece da execução da obra, o que evitaria os conhecidos e graves prejuízos decorrentes das inundações do Rio Ligeiro, e ainda, diminuiria o impacto das enchentes e melhoraria a qualidade de vida da comunidade deste município.

Nestes termos, na certeza da compreensão dessa Egrégia Corte de Contas, ensejando meus apreços de estima e consideração.

Atenciosamente,



AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Ao Tribunal de Contas da União
Setor de Administração Federal Sul
SAFS – Quadra 4, Lote 1
CEP 70042-900
BRASILIA/DF



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia,
Obras e Serviços Públicos

Rua Ararigboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 21 de novembro de 2018.

LAUDO DE LIBERAÇÃO

ENGº FREDERICO DEMARIO PIMPÃO
Secret. Eng. Obras Serv. Públicos

F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ Nº 05.461.328/0001-29
Contrato nº 111/2015/GP

RESERVATÓRIO DE CHEIAS E CANALIZAÇÃO DO RIO LIGEIRO


CONTRATO	100%		6.349.980,79	
Pagamento	% Pagto	R\$ Pagto	% Saldo	R\$ Saldo
A liberar Parcela em 25/04/2016	5,34%	338.935,00	94,66%	R\$ 6.011.045,79
A liberar Parcela em 31/05/2016	16,60%	1.054.332,48	78,06%	R\$ 4.956.713,31
A liberar Parcela em 21/11/2018	0,30%	18.983,91	77,76%	R\$ 4.937.729,40

Valor a ser liberado em 21/11/2018 R\$ 18.983,91

Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, recebimento de obras, materiais e produtos, serviços de Engenharia e mão de obra (Decreto Nº 8.303 de 04/05/2018)



Fernanda Zianni Manarim



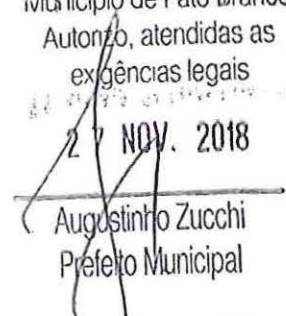
Jorge Eduardo Chioqueta



Jeverson Longaretti

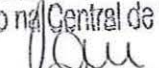
Município de Pato Branco
Autorizo, atendidas as
exigências legais

27 NOV. 2018



Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Município de Pato Branco
Recebido na Central de Compras



26 NOV. 2018



Rua Ararigbola, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharla@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

RESERVATÓRIO DE CHEIAS E CANALIZAÇÃO DO RIO LIGEIRO

CONTRATO 111/2015/GP

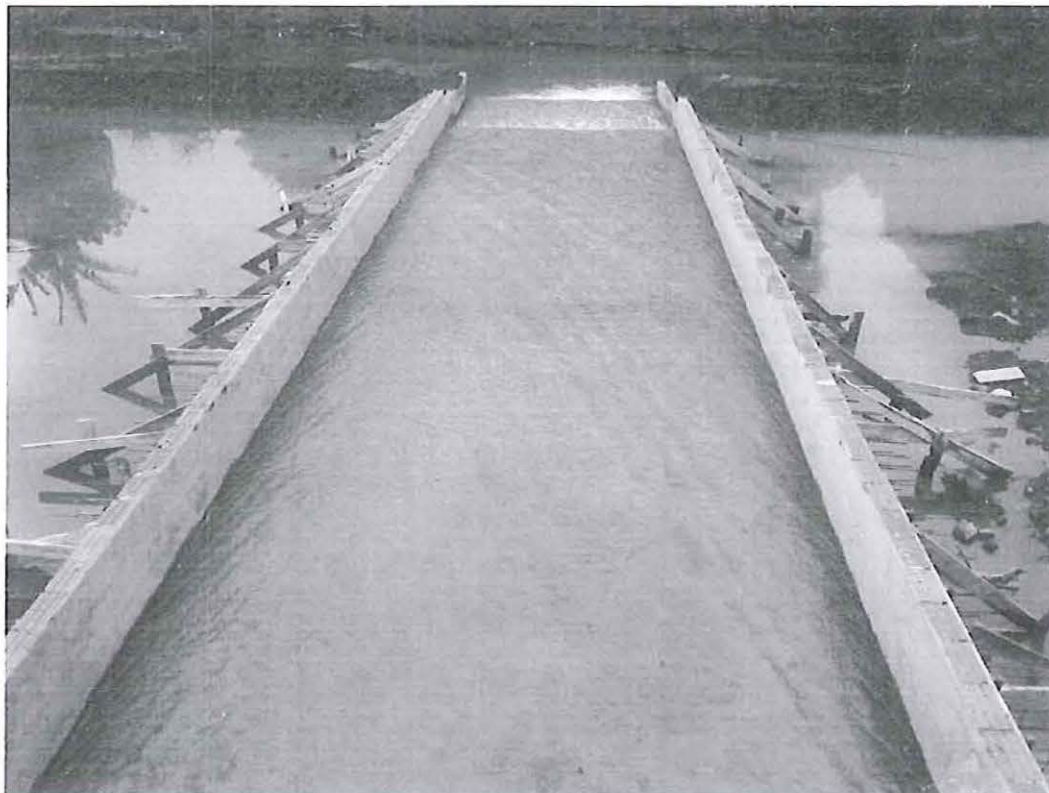
Relatório de Medição nº 03

Empresa Contratada: F. Zancanaro Terraplenagem Ltda

Responsável Técnico: Guilherme Elias Piassa

CREA PR 86.745/D

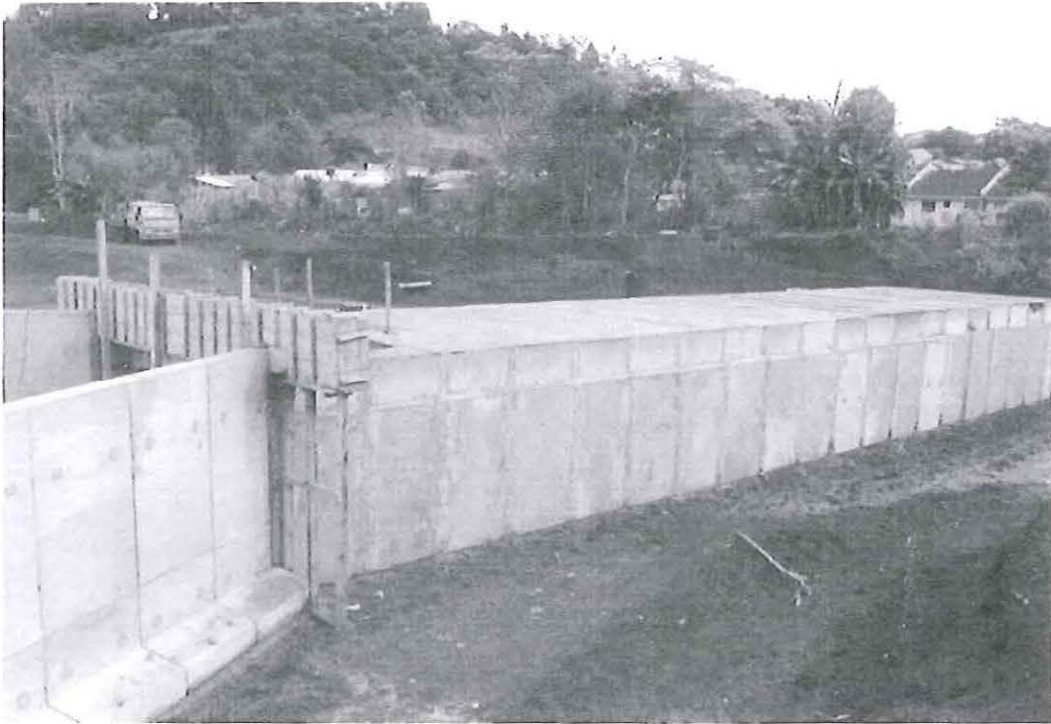
Em relação ao pedido de terceira medição do contrato 111/2015, foi realizado medição dos itens em que é possível quantificar através de observação dos elementos construídos: O valor desta medição diz respeito a parte da estrutura de concreto executada, que ainda não havia sido quantificada.



Fotografia 01 – Estrutura dos Vertedouros – Vista 01



Fotografia 02 – Estrutura dos Vertedouros / Canal de Aproximação – Vista 02



Fotografia 03 – Estrutura dos Vertedouros – Vista 03

Conforme referido contrato, a contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados pelo período de 60 meses.


Segue em anexo cópia do Boletim de Medição, demonstrando os serviços executados nesta medição.

Não havendo nada mais a comentar referente à terceira medição do Contrato 111/2015/GP, segue parecer favorável a liberação de **R\$ 18.983,91**.

Pato Branco, 21 de Novembro de 2018.


Frederico Demário Pimpão
Eng. Civil CREA-PR 26.495/D
Município de Pato Branco
Frederico Demário Pimpão
Secretário de Engenharia e Obras
Pct. 362/2014

PLANILHA DE MEDIÇÃO											
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO						Construção de Reservatório de Amortecimento de Cheias e Canalização do Rio Ligeiro					
LOCAL: Rua Fernando Ferrari		LEVANTAM. Nº		ORÇADO POR:		BOLETIM DE MED Nº 03		DATA: 20/11/2018			
DATA		ORGANIZADO POR:		ÍNDICE		PERÍODO		31/05/2016 20/11/2018			
CODIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT R\$	TOTAL R\$	TOTAL ITEM R\$	MEDIÇÃO	PERÍODO	MEDIÇÃO	ACUMULADA
								QUANTIDADE	PREÇO R\$	QUANTIDADE	PREÇO R\$
	1	RESERVATORIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS			-					-	
	1.1	SERVICOS PRELIMINARES								-	
73672	1.1.1	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM. UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	30.000,00	0,50	15.000,00				15.000,00	R\$ 7.500,00
73960/001	1.1.2	INSTAL/LIGAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA, M²-CHAVE 100A CARGA 3KWH, 20CV EXCL FORN MEDIDOR	unid	1,00	1.496,40	1.496,40				-	
		SUB-TOTAL					16.496,40			-	
	1.2	CANTEIRO DE OBRAS								-	
73805/001	1.2.1	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES	m²	40,00	374,71	14.988,40				-	
74209/001	1.2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO INCL. FIX.	m²	3,00	330,36	991,08				3,00	R\$ 991,08
74209/001	1.2.3	PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRAFEGO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO INCL. FIX.	m²	22,00	330,36	7.267,92				22,00	R\$ 7.267,92
		SUB-TOTAL					23.247,40			-	
	1.3	SERVICOS TECNICOS								-	
74022/010	1.3.1	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	unid	50,00	93,85	4.692,50				-	
74022/038	1.3.2	ENSAIO DE EXPANSIBILIDADE - SOLOS	unid	10,00	71,63	716,30				-	
74077/001	1.3.3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	m2	34.700,80	7,32	254.009,86				17.350,00	R\$ 127.002,00
		SUB-TOTAL					259.418,66			-	
	1.4	MOVIMENTO DE TERRA								-	
74151/001	1.4.1	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 13 T E PA CARREGADEIRA COM 170HP	m³	47.984,46	4,03	193.377,37				25.043,24	R\$ 100.924,26
SICRO 2 - 2	1.4.2	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE SOLOS MOLES DTM 0 A 200M	m³	28.038,61	18,52	519.275,06				12.569,76	R\$ 232.791,96
SICRO 2 - 1	1.4.3	ESCAV. E CARGA DE MATER. DE JAZIDA (CONST E REST)	m³	64.723,37	3,37	218.117,76				12.569,76	R\$ 42.360,09
74010/001	1.4.4	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 5,0M3 /11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1.72M3.	m³	64.723,37	1,38	89.318,25				12.569,76	R\$ 17.346,27
72875	1.4.5	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO DTM 5,0Km	m³xkm	380.115,35	1,48	562.570,72				188.065,00	R\$ 278.336,20


 Município de Pato Branco
 Frederico Demario Pimpão
 Secretário de Engenharia e Obras
 Port. 368/2014



PLANILHA DE MEDIÇÃO											
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO											
Construção de Reservatório de Amortecimento de Cheias e Canalização do Rio Ligeiro											
LOCAL: Rua Fernando Ferrari											
DATA		LEVANTAM. Nº ORGANIZADO POR:		ORÇADO POR: ÍNDICE		BOLETIM DE MED Nº 03 PERÍODO		DATA: 20/11/2018		31/05/2016 20/11/2018	
CODIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT R\$	TOTAL R\$	TOTAL ITEM R\$	MEDIÇÃO QUANTIDADE	PERÍODO PREÇO R\$	MEDIÇÃO QUANTIDADE	ACUMULADA PREÇO R\$
72875	1.4.6	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO DTM 7,6Km	m³xkm	491.897,61	1,48	728.008,46				95.530,17	R\$ 141.384,65
74005/002	1.4.7	COMPACTAÇÃO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA	m³	64.723,37	3,14	203.231,38				12.569,76	R\$ 39.469,05
		1.1 140HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80HP)								-	
74034/001	1.4.8	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	m³	64.723,37	2,97	192.228,41				12.569,76	R\$ 37.332,19
5761	1.4.9	CAMINHÃO PIPA 6000L TOCO, 162CV - 7,5T (VU=6ANOS) (INCLUI TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA E MOTOBOMBA CENTRIFUGA A GASOLINA 3.5CV) - CUSTO HORARIO PRODUTIVO DIURNO	CHP	480,00	150,50	72.240,00				137,03	R\$ 20.623,02
		SUB-TOTAL					2.778.367,41			-	
										-	
										-	
FUES	1.5	ESTRUTURA DOS VERTEDOUROS								-	
										-	
74007/002	1.5.1	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONT/DESM	m²	1.081,00	60,06	64.924,86		19,58	1.175,97	561,74	R\$ 33.738,10
73942/002	1.5.2	ARMAÇÃO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA /	kg	316,30	8,50	2.688,55		36,07	306,60	43,92	R\$ 373,32
		COLOCAÇÃO.								-	
74254/002	1.5.3	ARMAÇÃO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA /	kg	30.083,80	8,70	261.729,06		1.555,41	13.532,07	10.151,49	R\$ 88.317,96
		COLOCAÇÃO.								-	
74254/001	1.5.4	ARMAÇÃO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) A 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA /	kg	2.602,80	7,01	18.245,63		11,77	82,51	2.016,00	R\$ 14.132,16
		COLOCAÇÃO.								-	
74138/003	1.5.5	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	202,95	401,11	81.405,27		9,69	3.886,76	64,25	R\$ 25.771,32
74138/005	1.5.6	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	84,00	424,72	35.676,48				64,68	R\$ 27.470,89
		SUB-TOTAL					464.669,85			-	
										-	
SEDI	1.6	SERVICOS DIVERSOS								-	
										-	
9537	1.6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	34.700,80	2,30	79.811,84				-	
SICRO 2 - 2	1.6.2	HIDROSSEMEADURA	m²	21.623,20	1,05	22.704,36				-	
		SUB-TOTAL					102.516,20			-	
										-	
DROP	1.7	DRENAGEM E OBRAS DE CONTENCAO								-	
										-	
73817/002	1.7.1	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	m³	28,39	116,71	3.313,40				-	
73882/005	1.7.2	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 800 MM	m	205,30	67,30	13.816,69				-	
73883/001	1.7.3	EXECUCAO DE DRENO FRANCOS COM AREIA MEDIA	m³	1.866,41	106,17	198.156,75				-	
73698	1.7.4	ENROCAMENTO MANUAL, COM ARRUMACAO DO MATERIAL	m³	3.261,01	229,15	747.260,44				-	
73890/002	1.7.5	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE DUPLA	m²	426,24	409,37	174.489,87				413,12	R\$ 169.118,93
74236/001	1.7.6	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	4.187,07	8,18	34.250,23				-	
		SUB-TOTAL					1.171.287,38			-	


 Município de Pato Branco
 Frederico Demario Pimpão
 Secretário de Engenharia e Obras
 Port. 363/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO		PLANILHA DE MEDIÇÃO									
LOCAL: Rua Fernando Ferrari		Construção de Reservatório de Amortecimento de Cheias e Canalização do Rio Ligeiro									
DATA		LEVANTAM. Nº ORGANIZADO POR:		ORÇADO POR: ÍNDICE		BOLETIM DE MED Nº 03 PERÍODO		31/05/2016		DATA: 20/11/2018	
CODIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT R\$	TOTAL R\$	TOTAL ITEM R\$	MEDIÇÃO QUANTIDADE	PERÍODO PREÇO RS	MEDIÇÃO QUANTIDADE	ACUMULADA PREÇO RS
	1.8	DESVIO PERMANENTE BRAÇO DO RIO LIGEIRO									-
SICRO 2 - 2	1.8.1	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE SOLOS MOLES DTM 0 A 200M	m³	206,70	18,52	3.828,08					-
72875	1.8.2	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	m³xkm	2.067,00	1,48	3.059,16					-
79488	1.8.3	REATERRO MANUAL COM APOLOAMENTO MECANICO	m³	50,70	8,45	428,42					-
SICRO 2 - 3	1.8.4	ASSENT. DE TUBO D=2,00M PA-1 COMERC-JUNTA RIGIDA M	m	16,30	708,89	11.554,91					-
72979	1.8.5	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m²	250,00	10,96	2.740,00					-
72971	1.8.6	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	m²	250,00	0,37	92,50					-
SICRO 2 - 2	1.8.7	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE SOLOS MOLES DTM 0 A 200M	m³	1.155,00	18,52	21.390,60					-
72875	1.8.8	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	m³xkm	5.775,00	1,48	8.547,00					-
74236/001	1.7.9	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	1.320,00	8,18	10.797,60					-
73698	1.7.10	ENROCAMENTO MANUAL, COM ARRUMACAO DO MATERIAL	m³	247,50	229,15	56.714,63					-
		SUB-TOTAL					119.152,90				-
	2	CANALIZAÇÃO DO RIO LIGEIRO									-
	2.1	MOVIMENTO DE TERRA									-
73891/001	2.1.1	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	h	237,33	6,91	1.639,95					-
73890/002	2.1.2	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE DUPLA	m²	569,60	409,37	233.177,15					-
SICRO 2 - 2	2.1.3	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE SOLOS MOLES DTM 0 A 200M	m³	1.602,00	18,52	29.669,04					-
72874	2.1.4	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO,	m³	1.602,00	3,38	5.414,76					-
		DMT 800 A 1.000 M									-
74015/001	2.1.5	REATERRO E COMPACTAÇÃO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQ. VIBR.	m³	1.602,00	32,40	51.904,80					-
73577	2.1.6	ESCAV MEC VALA N ESCOR DE 4,5 A 6M PROF (C/ESCAV HIDR 0,78M3) MAT 1A CAT C/REDUTOR(C/	m³	1.602,00	18,78	30.085,56					-
		PEDRAS/INST PREDIAIS/OUTROS REDUTORES PRODUT OU CAVAS FUND) EXCL ESGOTAMENTO									-
72875	2.1.7	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	m³xkm	12.175,20	1,48	18.019,30					-
		SUB-TOTAL					369.910,56				-
	2.2	ESTRUTURA DO CANAL									-
73817/002	2.2.1	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	m³	1.068,00	116,71	124.646,28					-
74164/004	2.2.2	Lastro em pedra brita n° 2, aplioada manualmente com maço de ate 30kg	m³	94,34	84,05	7.929,28					-
83532	2.2.3	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO	m³	94,34	432,90	40.839,79					-
2 S 04 200 06	2.2.4	GALERIA EM CONCRETO ARMADO FCK 35MPA, PRÉ MOLDADO, C/ SEÇÃO 4 x 2,5m ABERTA INCL. CARGA	m	178,00	4.896,06	871.498,68					-
		DESCARGA TRANSPORTE E MONTAGEM DAS PEÇAS CONFORME DETALHE DE PROJETO									-
		SUB-TOTAL					1.044.914,03				-
		CUSTO TOTAL B. D. I. 25% INCLUSOS NOS VALORES UNITARIOS					6.349.980,79	0,30%	18.983,91	22,24%	1.412.251,37

Município de Pato Branco
 Frederico Demario Fimpão
 Secretário de Engenharia e Obras
 Pat. 368/2014





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia,
Obras e Serviços Públicos

Rua Ararigbola, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharla@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 25 de Abril de 2016.

LAUDO DE LIBERAÇÃO

ENGº FREDERICO DEMARIO PIMPÃO
Secret. Eng. Obras Serv. Públicos

F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ Nº 05.461.328/0001-29
Contrato nº 1111/2015/GP

RESERVATÓRIO DE CHEIAS E CANALIZAÇÃO DO RIO LIGEIRO

Município de Pato Branco
Autorizo, atendidas as
exigências legais

25/04/2016


Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal


CONTRATO	100%		6.349.980,79	
Pagamento	% Pagto	R\$ Pagto	% Saldo	R\$ Saldo
A liberar Parcela em 25/04/2016	5,34%	338.935,00	94,66%	R\$ 6.011.045,79

Valor a ser liberado em 25/04/2016

R\$ 338.935,00

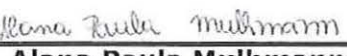
Comissão de Recebimento de Bens e Serviços (Decreto Nº 7.475 de 01/07/14)


Ademir M. Vendruscolo


Fernanda Zianni Manarim

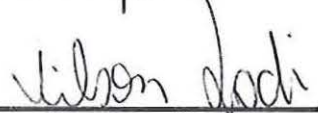

Jorge Eduardo Chioqueta


Nilvo Bet


Alana Paula Mulhmann


Radimir Odlen Comin


Claercio Gregorine


Vilson Lodi



Rua Araribola, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharla@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

**RESERVATÓRIO DE CHEIAS E CANALIZAÇÃO DO RIO
LIGEIRO**
CONTRATO 111/2015/GP

Relatório de Medição nº 01

Empresa Contratada: F. Zancanaro Terraplenagem Ltda

Responsável Técnico: Guilherme Elias Piassa

CREA PR 86.745/D

25/04/2016
Página 1 de 4

No dia 14 de Abril de 2016, foi efetuada a vistoria da obra em relação ao pedido de primeira medição, constatando a execução dos itens solicitados na planilha de medição. Seguem fotos da obra, até o momento da vistoria:



Fotografia 01 – Placa de Obra



Fotografia 02 – Placa para Sinalização de Tráfego



Fotografia 03 – Desvio do Rio



Fotografia 04 – Escavação e Locação Convencional de Obra

Handwritten signature: *Adri*
Alana

Conforme referido contrato, a contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados pelo período de 60 meses.

Segue em anexo cópia do Boletim de Medição, demonstrando os serviços executados nesta medição.

Não havendo nada mais a comentar referente à primeira medição do Contrato 111/2015/GP, segue parecer favorável a liberação de R\$ 338.935,00.

Pato Branco, 25 de Abril de 2016.

Alana Paula mulhmann

Alana Mulhmann Rossatto
Eng. Civil CREA-PR 124.497/D

Jorge E. Chioqueta

Jorge Eduardo Chioqueta
Eng. Civil CREA-PR 125.426 /D

Vilson Lodi

Vilson Lodi
Eng. Civil CREA-PR 84.223/D

PLANILHA DE MEDIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Construção de Reservatório de Amortecimento de Cheias e Canalização do Rio Ligeiro

LOCAL: Rua Fernando Ferrari

LOCAL: Rua Fernando Ferrari		LEVANTAM. Nº	ORÇADO POR:	BOLETIM DE MED Nº 01		DATA: 20/04/2016					
DATA		ORGANIZADO POR:	ÍNDICE	PERÍODO	11/04/2016	20/04/2016					
CODIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT R\$	TOTAL R\$	TOTAL ITEM R\$	MEDIÇÃO QUANTIDADE	PERÍODO PREÇO R\$	MEDIÇÃO QUANTIDADE	ACUMULADA PREÇO R\$
	1	RESERVÁTORIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS			-						
	1.1	SERVICOS PRELIMINARES									
	1.1.1	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ÁRVORES ATÉ Ø 15CM. UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	30.000,00	0,50	15.000,00		15.000	7.500,00	15.000	R\$ 7.500,00
73872	1.1.2	INSTAL/LIGAÇÃO PROVISORIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA, M³-CHAVE 100A CARGA 3KWH, 20CV EXCL FORN MEDIDOR	unid	1,00	1.496,40	1.496,40					
73960/001		SUB-TOTAL					16.496,40				
	1.2	CANTEIRO DE OBRAS									
	1.2.1	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM BUNHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES	m²	40,00	374,71	14.988,40					
73805/001	1.2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO INCL. FIX.	m²	3,00	330,36	991,08		3,00	991,08	3	R\$ 991,08
74209/001	1.2.3	PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO INCL. FIX.	m²	22,00	330,36	7.267,92		22,00	7.267,92	22	R\$ 7.267,92
		SUB-TOTAL					23.247,40				
	1.3	SERVICOS TECNICOS									
	1.3.1	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	unid	50,00	93,85	4.692,50					
74022/010	1.3.2	ENSAIO DE EXPANSIBILIDADE - SOLOS	unid	10,00	71,63	716,30					
	1.3.3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	m2	34.700,80	7,32	254.009,86		17.350,00	127.002,00	17.350	R\$ 127.002,00
74077/001		SUB-TOTAL					259.418,66				
	1.4	MOVIMENTO DE TERRA									
	1.4.1	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A	m³	47.984,46	4,03	193.377,37		10.000,00	40.300,00	10.000	R\$ 40.300,00
74151/001		160HP COM LÁMINA, PESO OPERACIONAL 13 T E PÁ CARREGADEIRA COM 170HP									
SICRO 2 - 2	1.4.2	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE SOLOS MOLES DTM 0 A 200M	m³	28.038,61	18,52	519.275,06					
SICRO 2 - 1	1.4.3	ESCAV. E CARGA DE MATER. DE JAZIDA (CONST E REST)	m³	64.723,37	3,37	218.117,76					
	1.4.4	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 5,0M3 /11T E PA	m³	64.723,37	1,38	89.318,25					
74010/001		CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M3.									
	1.4.5	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO DTM 5,0Km	m³xkm	380.115,35	1,48	562.570,72		50.000,00	74.000,00	50.000	R\$ 74.000,00
72875											

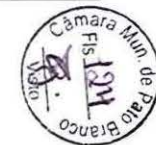
PLANILHA DE MEDIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Construção de Reservatório de Amortecimento de Choias e Canalização do Rio Ligeiro

LOCAL: Rua Fernando Ferrari

LOCAL: Rua Fernando Ferrari		LEVANTAM. Nº	ORÇADO POR:	BOLETIM DE MED Nº 01	DATA: 20/04/2016						
DATA		ORGANIZADO POR:	ÍNDICE	PERÍODO	11/04/2016 20/04/2016						
CODIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT R\$	TOTAL R\$	TOTAL ITEM R\$	MEDIÇÃO		ACUMULADA	
								QUANTIDADE	PERÍODO PREÇO R\$	QUANTIDADE	PREÇO R\$
72875	1.4.6	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO DTM 7,6Km	m³xkm	491.897,61	1,48	728.008,46					-
74005/002	1.4.7	COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 1.1 140HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80HP)	m³	64.723,37	3,14	203.231,38					-
74034/001	1.4.8	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	m³	64.723,37	2,97	192.228,41					-
5761	1.4.9	CAMINHAO PIPA 6000L TOCO, 162CV - 7,5T (VU=6ANOS) (INCLUI TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA E MOTOBOMBA CENTRIFUGA A GASOLINA 3,5CV) - CUSTO HORARIO PRODUTIVO DIURNO	CHP	480,00	150,50	72.240,00					-
		SUB-TOTAL					2.778.367,41				-
FUES	1.5	ESTRUTURA DOS VERTEDOUROS									-
74007/002	1.5.1	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONT/DESM	m²	1.081,00	60,06	64.924,86					-
73942/002	1.5.2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	316,30	8,50	2.688,55					-
74254/002	1.5.3	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	30.083,80	8,70	261.729,06					-
74254/001	1.5.4	ARMACAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) A 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	2.602,80	7,01	18.245,63					-
74138/003	1.5.5	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	202,95	401,11	81.405,27					-
74138/005	1.5.6	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	84,00	424,72	35.676,48					-
		SUB-TOTAL					464.669,85				-
SEDI	1.6	SERVICOS DIVERSOS									-
9537	1.6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	34.700,80	2,30	79.811,84					-
SICRO 2 - 2	1.6.2	HIDROSSEMEADURA	m²	21.623,20	1,05	22.704,36					-
		SUB-TOTAL					102.516,20				-
DROP	1.7	DRENAGEM E OBRAS DE CONTENCAO									-
73817/002	1.7.1	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	m³	28,39	116,71	3.313,40					-
73882/005	1.7.2	CALHA EM CONCRETO SIMPLS, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 800 MM	m	205,30	67,30	13.816,69					-
73883/001	1.7.3	EXECUCAO DE DRENO FRANCES COM AREIA MEDIA	m³	1.866,41	106,17	198.156,75					-
73698	1.7.4	ENROCAMENTO MANUAL, COM ARRUMACAO DO MATERIAL	m³	3.261,01	229,15	747.260,44					-
73890/002	1.7.5	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE DUPLA	m²	426,24	409,37	174.489,87		200,00	81.874,00	200	R\$ 81.874,00
74236/001	1.7.6	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	4.187,07	8,18	34.250,23					-
		SUB-TOTAL					1.171.287,38				-



PLANILHA DE MEDIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Construção de Reservatório de Amortecimento de Cheias e Canalização do Rio Ligeiro

LOCAL: Rua Fernando Ferrari

DATA	LEVANTAM. Nº ORGANIZADO POR:	ORÇADO POR: ÍNDICE	BOLETIM DE MED Nº 01 PERÍODO	DATA: 20/04/2016
			11/04/2016	20/04/2016

CODIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT R\$	TOTAL R\$	TOTAL ITEM R\$	MEDIÇÃO	PERÍODO	MEDIÇÃO	ACUMULADA
								QUANTIDADE	PREÇO R\$	QUANTIDADE	PREÇO R\$
	1.8	DESVIO PERMANENTE BRAÇO DO RIO LIGEIRO									-
SICRO 2 - 2	1.8.1	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE SOLOS MOLES DTM 0 A 200M	m³	206,70	18,52	3.828,08					-
72875	1.8.2	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	m³xkm	2.067,00	1,48	3.059,16					-
79488	1.8.3	REATERRO MANUAL COM APOLOAMENTO MECANICO	m³	50,70	8,45	428,42					-
SICRO 2 - 3	1.8.4	ASSENT. DE TUBO D=2,00M PA-1 COMERC-JUNTA RIGIDA M	m	16,30	708,89	11.554,91					-
72979	1.8.5	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m²	250,00	10,96	2.740,00					-
72971	1.8.6	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	m²	250,00	0,37	92,50					-
		NOVO CANAL									-
SICRO 2 - 2	1.8.7	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE SOLOS MOLES DTM 0 A 200M	m³	1.155,00	18,52	21.390,60					-
72875	1.8.8	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	m³xkm	5.775,00	1,48	8.547,00					-
74236/001	1.7.9	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	1.320,00	8,18	10.797,60					-
73698	1.7.10	ENROCAMENTO MANUAL, COM ARRUMACAO DO MATERIAL	m³	247,50	229,15	56.714,63					-
		SUB-TOTAL					119.152,90				-
											-
	2	CANALIZAÇÃO DO RIO LIGEIRO									-
											-
	2.1	MOVIMENTO DE TERRA									-
73891/001	2.1.1	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	h	237,33	6,91	1.639,95					-
73890/002	2.1.2	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE DUPLA	m²	569,60	409,37	233.177,15					-
	2.1.3										-
SICRO 2 - 2	2.1.4	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE SOLOS MOLES DTM 0 A 200M	m³	1.602,00	18,52	29.669,04					-
72874	2.1.4	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO.	m³	1.602,00	3,38	5.414,76					-
		DMT 800 A 1.000 M									-
74015/001	2.1.5	REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQ. VIBR.	m³	1.602,00	32,40	51.904,80					-
73577	2.1.6	ESCAV MEC VALA N ESCOR DE 4,5 A 6M PROF (C/ESCAV HIDR 0,78M3) MAT 1A CAT C/REDUTOR(C/	m³	1.602,00	18,78	30.085,56					-
		PEDRAS/INST PREDIAIS/OUTROS REDUTORES PRODUT OU CAVAS FUND) EXCL ESGOTAMENTO									-
72875	2.1.7	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	m³xkm	12.175,20	1,48	18.019,30					-
		SUB-TOTAL					369.910,56				-
											-
	2.2	ESTRUTURA DO CANAL									-
73817/002	2.2.1	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	m³	1.068,00	116,71	124.646,28					-
	2.2.2										-
74164/004	2.2.2	Lastro em pedra brita nº 2, aplicada manualmente com maço de ate 30kg	m³	94,34	84,05	7.929,28					-
83532	2.2.3	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO	m³	94,34	432,90	40.839,79					-
2 S 04 200 0	2.2.4	GALERIA EM CONCRETO ARMADO FCK 35MPA, PRÉ MOLDADO, C/ SEÇÃO 4 x 2,5m ABERTA INCL. CARGA	m	178,00	4.896,06	871.498,68					-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PLANILHA DE MEDIÇÃO

Construção de Reservatório de Amortecimento de Cheias e Canalização do Rio Ligeiro

LOCAL: Rua Fernando Ferrari

DATA _____ LEVANTAM. Nº _____ ORÇADO POR: _____ BOLETIM DE MED Nº 01 _____ DATA: 20/04/2016
 ORGANIZADO POR: _____ ÍNDICE _____ PERÍODO 11/04/2016 20/04/2016

CODIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT R\$	TOTAL R\$	TOTAL ITEM R\$	MEDIÇÃO	PERÍODO	MEDIÇÃO	ACUMULADA
								QUANTIDADE	PREÇO R\$	QUANTIDADE	PREÇO R\$
		DESCARGA TRANSPORTE E MONTAGEM DAS PEÇAS CONFORME DETALHE DE PROJETO								-	
		SUB-TOTAL					1.044.914,03			-	
		CUSTO TOTAL B. D. I. 25% INCLUSOS NOS VALORES UNITARIOS					6.349.980,79	5,34%	338.935,00	5,34%	338.935,00





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
 Secretaria de Engenharia,
 Obras e Serviços Públicos

Rua Ararigbola, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
 46 3223.2509 engenharla@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 31 de Maio de 2016.

LAUDO DE LIBERAÇÃO

ENGº FREDERICO DEMARIO PIMPÃO
 Secret. Eng. Obras Serv. Públicos

I ANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA
 CNPJ Nº 05.461.328/0001-29
 Contrato nº 111/2015/GP

RESERVATÓRIO DE CHEIAS E CANALIZAÇÃO DO RIO LIGEIRO

CONTRATO	100%		6.349.980,79	
Pagamento	% Pagto	R\$ Pagto	% Saldo	R\$ Saldo
A liberar Parcela em 25/04/2016	5,34%	338.935,00	94,66%	R\$ 6.011.045,79
A liberar Parcela em 31/05/2016	16,60%	1.054.332,48	78,06%	R\$ 4.956.713,31

Valor a ser liberado em 31/05/2016 R\$ 1.054.332,48

Comissão de Recebimento de Bens e Serviços (Decreto Nº 7.475 de 01/07/14)

 Ademir M. Vendruscolo

 Fernanda Zianni Manarim

 Jorge Eduardo Chioqueta

 Nilvo Bet

 Alana Paula Mulhmann

 Radimir Odlen Comin

 Claercio Gregorine

 Vilson Lodi

Município de Pato Branco
 Autorizo, atendidas as
 exigências legais
 04.05.2016

 Augustinho Zucchi
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Engenharia,
Obras e Serviços Públicos



Rua Ararigboja, 94, Centro • CEP 86.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharla@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

**RESERVATÓRIO DE CHEIAS E CANALIZAÇÃO DO RIO
LIGEIRO**

CONTRATO 111/2015/GP

Relatório de Medição nº 02

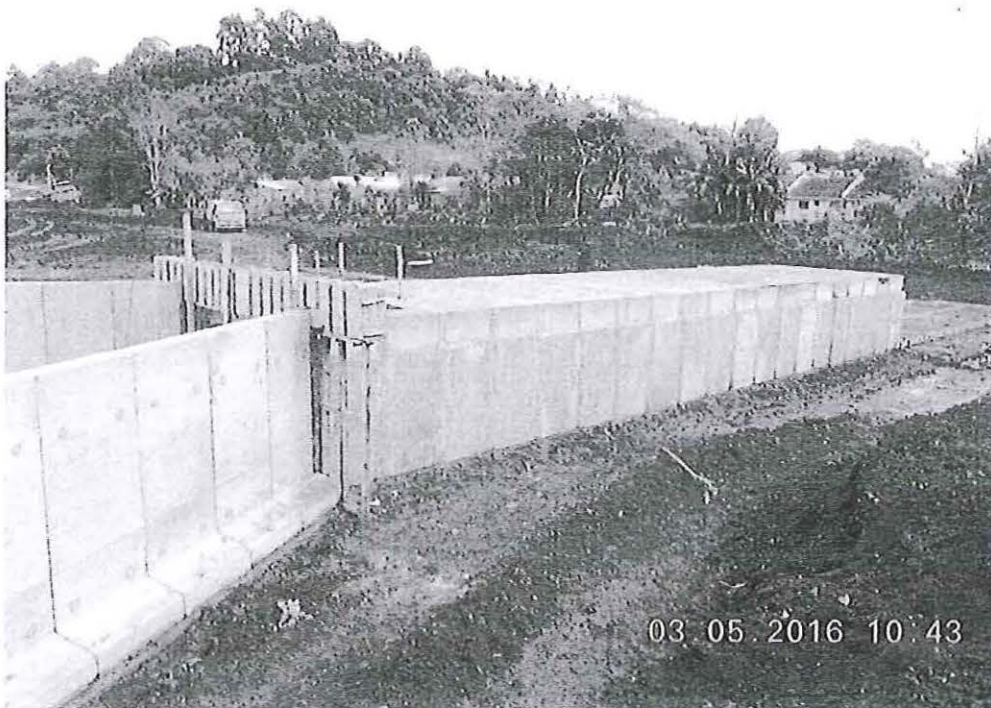
Empresa Contratada: F. Zancanaro Terraplenagem Ltda

Responsável Técnico: Guilherme Elias Piassa

CREA PR 86.745/D

31/05/2016
Página 1 de 4

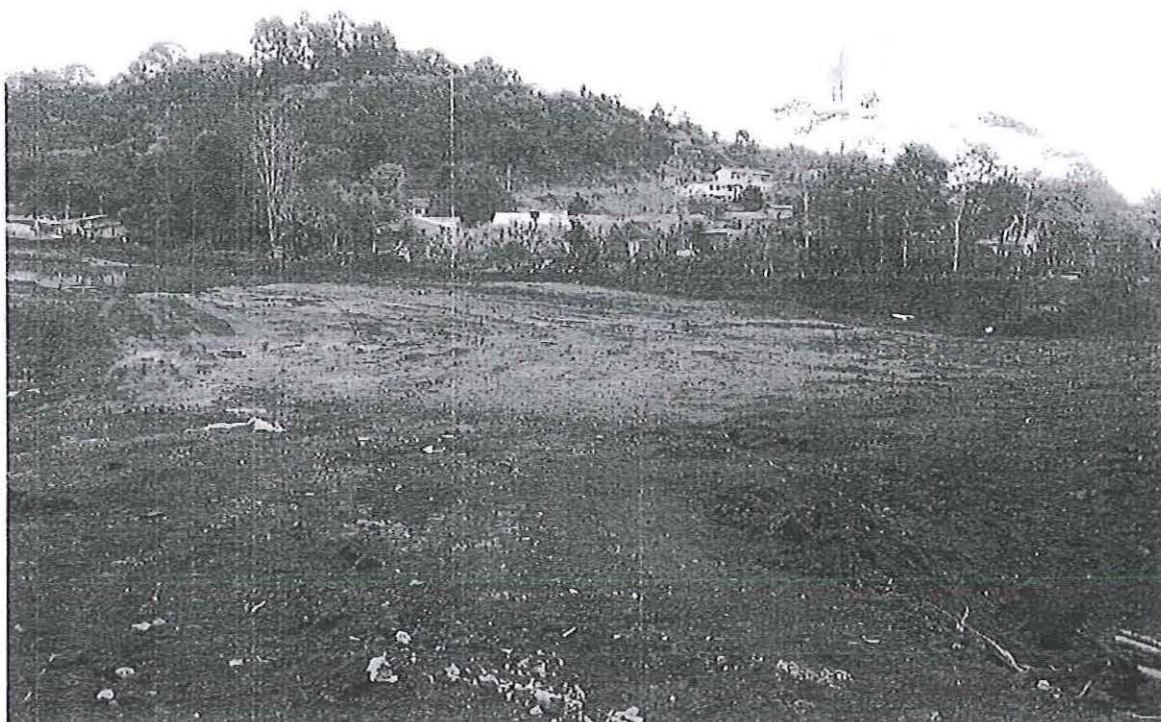
No dia 31 de Maio de 2016, foi efetuada a vistoria da obra em relação ao pedido de segunda medição, constatando a execução dos itens solicitados na planilha de medição. Seguem fotos da obra, até o momento da vistoria:



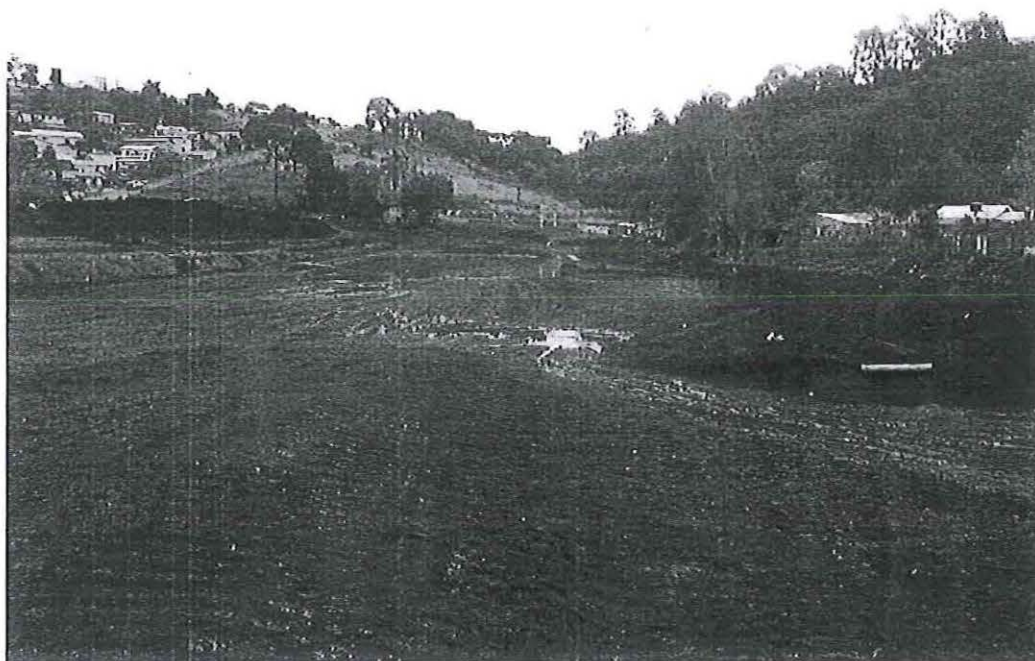
Fotografia 01 – Estrutura dos Vertedouros – Vista 01



Fotografia 02 – Estrutura dos Vertedouros – Vista 02



Fotografia 03 – Movimentação de Terra – Vista 01



Fotografia 04 – Movimentação de Terra – Vista 02

Conforme referido contrato, a contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados pelo período de 60 meses.

Segue em anexo cópia do Boletim de Medição, demonstrando os serviços executados nesta medição.

Não havendo nada mais a comentar referente à segunda medição do Contrato 111/2015/GP, segue parecer favorável a liberação de R\$ 1.054.332,48.

Pato Branco, 31 de Maio de 2016.

Alana Paula Mulhmann

Alana Mulhmann Rossatto
Eng. Civil CREA-PR 124.497/D

Jorge E. Chioqueta

Jorge Eduardo Chioqueta
Eng. Civil CREA-PR 125.426 /D

PLANILHA DE MEDIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Construção de Reservatório de Amortecimento de Cheias e Canalização do Rio Ligeiro

LOCAL: Rua Fernando Ferrari

DATA	LEVANTAM. Nº ORGANIZADO POR:	ORÇADO POR: ÍNDICE	BOLETIM DE MED Nº 02 PERÍODO	DATA: 31/05/2016 31/05/2016
------	---------------------------------	-----------------------	---------------------------------	--------------------------------

CODIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT R\$	TOTAL R\$	TOTAL ITEM R\$	MEDIÇÃO		ACUMULADA	
								PERÍODO	QUANTIDADE	PREÇO R\$	QUANTIDADE
	1	RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS									
	1.1	SERVICOS PRELIMINARES									
	1.1.1	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	30.000,00	0,50	15.000,00				15.000	R\$ 7.500,00
73672	1.1.2	INSTAL/LIGAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO PICANT OBRA, MP-CHAVE 100A CARGA 3KWH, 20CV EXCL FORN MEDIDOR	unid	1,00	1.496,40	1.496,40					
73960/001		SUB-TOTAL					16.496,40				
	1.2	CANTEIRO DE OBRAS									
	1.2.1	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELÉTRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES	m²	40,00	374,71	14.988,40					
73805/001	1.2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO INCL. FIX.	m²	3,00	330,36	991,08				3	R\$ 991,08
74209/001	1.2.3	PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRAFEGO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO INCL. FIX.	m²	22,00	330,36	7.267,92				22	R\$ 7.267,92
		SUB-TOTAL					23.247,40				
	1.3	SERVICOS TECNICOS									
	1.3.1	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	unid	50,00	93,85	4.692,50					
74022/010	1.3.2	ENSAIO DE EXPANSIBILIDADE - SOLOS	unid	10,00	71,63	716,30					
74077/001	1.3.3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	m2	34.700,80	7,32	254.009,86				17.350	R\$ 127.002,00
		SUB-TOTAL					259.418,66				
	1.4	MOVIMENTO DE TERRA									
	1.4.1	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 13 T E PA CARREGADEIRA COM 170HP	m³	47.984,46	4,03	193.377,37		15.043,24	60.624,26	25.043	R\$ 100.923,29
74151/001	1.4.2	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE SOLOS MOLES DTM 0 A 200M	m³	28.038,61	18,52	519.275,06		12.569,76	232.791,96	12.570	R\$ 232.796,40
SICRO 2 - 2	1.4.3	ESCAV. E CARGA DE MATER. DE JAZIDA (CONST E REST)	m³	64.723,37	3,37	218.117,76		12.569,76	42.360,09	12.570	R\$ 42.360,90
SICRO 2 - 1	1.4.4	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 5,0M3 /11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M3.	m³	64.723,37	1,38	89.318,25		12.569,76	17.346,27	12.570	R\$ 17.346,60
74010/001	1.4.5	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO DTM 5,0Km	m³xkm	380.115,35	1,48	562.570,72		138.065,00	204.336,20	188.065	R\$ 278.336,20



PLANILHA DE MEDIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Construção de Reservatório de Amortecimento de Cheias e Canalização do Rio Ligeiro

LOCAL: Rua Fernando Ferrari

DATA	LEVANTAM. Nº	ORÇADO POR:	BOLETIM DE MED Nº 02	DATA: 31/05/2016
	ORGANIZADO POR:	ÍNDICE	PERÍODO	20/04/2016 31/05/2016

CODIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT R\$	TOTAL R\$	TOTAL ITEM R\$	MEDIÇÃO	PERÍODO	MEDIÇÃO	ACUMULADA
								QUANTIDADE	PREÇO R\$	QUANTIDADE	PREÇO R\$
72875	1.4.6	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO DTM 7,6Km	m³xkm	491.897,81	1,48	728.008,48		95.530,17	141.384,65	95.530	R\$ 141.384,40
74005/002	1.4.7	COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA	m²	64.723,37	3,14	203.231,38		12.569,76	39.469,05	12.570	R\$ 39.469,80
74034/001	1.4.8	1.1 140HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80HP) ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	m³	64.723,37	2,97	192.228,41		12.569,76	37.332,19	12.570	R\$ 37.332,90
5761	1.4.9	CAMINHAO PIPA 6000L TOCO, 162CV - 7,5T (VU=6ANOS) (INCLUI TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA E MOTOBOMBA CENTRIFUGA A GASOLINA 3,5CV) - CUSTO HORARIO PRODUTIVO DIURNO	CHP	480,00	150,50	72.240,00		137,03	20.623,02	137	R\$ 20.618,50
		SUB-TOTAL									
							2.778.387,41				
FUES	1.5	ESTRUTURA DOS VERTEDEOUROS									
74007/002	1.5.1	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONT/DESM	m²	1.081,00	60,06	64.924,88		542,16	32.562,13	542	R\$ 32.552,52
73942/002	1.5.2	ARMAÇAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 8,0MM- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	316,30	8,50	2.688,55		7,85	66,73	8	R\$ 68,00
74254/002	1.5.3	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	30.083,80	8,70	261.729,06		8.596,08	74.785,90	8.596	R\$ 74.785,20
74254/001	1.5.4	ARMAÇAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) A 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	2.802,80	7,01	18.245,63		2.004,23	14.049,65	2.004	R\$ 14.048,04
74138/003	1.5.5	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	202,95	401,11	81.405,27		54,56	21.884,56	55	R\$ 22.061,05
74138/005	1.5.6	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	84,00	424,72	35.676,48		64,68	27.470,89	65	R\$ 27.606,80
		SUB-TOTAL					464.689,85				
SEDI	1.6	SERVICOS DIVERSOS									
9537	1.6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	34.700,80	2,30	79.811,84					
SICRO 2 - 2	1.6.2	HIDROSSEMEADURA	m²	21.623,20	1,05	22.704,36					
		SUB-TOTAL					102.516,20				
DROP	1.7	DRENAGEM E OBRAS DE CONTENCAO									
73817/002	1.7.1	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	m³	28,39	116,71	3.313,40					
73882/005	1.7.2	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 800 MM	m	205,30	67,30	13.816,69					
73883/001	1.7.3	EXECUCAO DE DRENO FRANCES COM AREIA MEDIA	m³	1.866,41	106,17	198.156,75					
73898	1.7.4	ENROCAMENTO MANUAL, COM ARRUMACAO DO MATERIAL	m³	3.261,01	229,15	747.280,44					
73890/002	1.7.5	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE DUPLA	m²	426,24	409,37	174.489,87		213,12	87.244,93	413	R\$ 169.069,81
74236/001	1.7.6	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	4.187,07	8,18	34.250,23					
		SUB-TOTAL					1.171.287,38				



PLANILHA DE MEDIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Construção de Reservatório de Amortecimento de Cheias e Canalização do Rio Ligeiro

LOCAL: Rua Fernando Ferrari

LEVANTAM. Nº	ORÇADO POR:	BOLETIM DE MED Nº 02	DATA: 31/05/2016
ORGANIZADO POR:	ÍNDICE	PERÍODO 20/04/2016	31/05/2016

CODIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT R\$	TOTAL R\$	TOTAL ITEM R\$	MEDIÇÃO		ACUMULADA	
								QUANTIDADE	PERÍODO PREÇO R\$	QUANTIDADE	PREÇO R\$
	1.8	DESVIO PERMANENTE BRAÇO DO RIO LIGEIRO									-
SICRO 2 - 2	1.8.1	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE SOLOS MOLES DTM 0 A 200M	m³	206,70	18,52	3.828,08					-
72875	1.8.2	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	m³xkm	2.087,00	1,48	3.059,16					-
79488	1.8.3	REATERRO MANUAL COM APOLOAMENTO MECANICO	m³	50,70	8,45	428,42					-
SICRO 2 - 3	1.8.4	ASSENT. DE TUBO D=2.00M PA-1 COMERC-JUNTA RIGIDA M	m	18,30	708,89	11.554,91					-
72979	1.8.5	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	m²	250,00	10,96	2.740,00					-
72971	1.8.6	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO NOVO CANAL	m²	250,00	0,37	92,50					-
SICRO 2 - 2	1.8.7	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE SOLOS MOLES DTM 0 A 200M	m³	1.155,00	18,52	21.390,60					-
72875	1.8.8	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	m³xkm	5.775,00	1,48	8.547,00					-
74236/001	1.7.9	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	1.320,00	8,18	10.797,60					-
73698	1.7.10	ENROCAMENTO MANUAL, COM ARRUMACAO DO MATERIAL	m³	247,50	229,15	56.714,63					-
		SUB-TOTAL					119.152,90				-
	2	CANALIZAÇÃO DO RIO LIGEIRO									-
	2.1	MOVIMENTO DE TERRA									-
73891/001	2.1.1	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	h	237,33	6,91	1.639,95					-
73890/002	2.1.2	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE DUPLA	m²	569,60	409,37	233.177,15					-
SICRO 2 - 2	2.1.3	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE SOLOS MOLES DTM 0 A 200M	m³	1.602,00	18,52	29.869,04					-
72874	2.1.4	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO, DMT 800 A 1.000 M	m³	1.602,00	3,38	5.414,76					-
74015/001	2.1.5	REATERRO E COMPACTAÇÃO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQ. VIBR.	m³	1.602,00	32,40	51.904,80					-
73577	2.1.6	ESCAV MEC VALA N ESCOR DE 4,5 A 6M PROF (C/ESCAV HIDR 0,78M3) MAT 1A CAT C/REDUTOR(C/ PEDRAS/INST PREDIAIS/OUTROS REDUTORES PRODUT OU CAVAS FUND) EXCL ESGOTAMENTO	m³	1.602,00	18,78	30.085,56					-
72875	2.1.7	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	m³xkm	12.175,20	1,48	18.019,30					-
		SUB-TOTAL					369.910,56				-
	2.2	ESTRUTURA DO CANAL									-
73817/002	2.2.1	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	m³	1.068,00	116,71	124.646,28					-
74164/004	2.2.2	Lastro em pedra brita nº 2, apoiada manualmente com maço de ate 30kg	m³	94,34	84,05	7.929,28					-
83532	2.2.3	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO	m³	94,34	432,90	40.839,79					-
2 S 04 200 08	2.2.4	GALERIA EM CONCRETO ARMADO FCK 35MPA, PRÉ MOLDADO, C/ SEÇÃO 4 x 2,5m ABERTA INCL. CARGA	m	178,00	4.896,06	871.498,68					-
		DESCARGA TRANSPORTE E MONTAGEM DAS PEÇAS CONFORME DETALHE DE PROJETO									-
		SUB-TOTAL					1.044.914,03				-
		CUSTO TOTAL B. D. I. 25% INCLUSOS NOS VALORES UNITARIOS					6.349.980,79	16,60%	1.054.332,48	21,95%	1.363.521,41

Jorge E. Chioqueta

Município de Pato Branco
JORGE EDUARDO CHIOQUETA
 Engenheiro Civil / CREA PR 125426/D
 Port. 402/2013 de 26/04/2013

Município de Pato Branco
ALANA MULHMANN
 Engenheira Civil / CREA PR 124497/D
 Port. 158/2013 de 15/02/2013

Alana





PREFEITURA DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls. 252 Visto *f*



Contrato nº 111/2015 - GP.

Compus

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Que entre si celebram, o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. *Augustinho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2601, Apto 501, Edifício Ágape, Centro, CEP 85.501-292, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, *F. Zancanaro Terraplenagem Ltda*, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.461.328/0001-29, Inscrição Estadual nº 90563638-39, com sede na Rua José Leonardi, nº 225, Bairro Aeroporto, CEP 85.503-000, em Pato Branco-PR, telefone (46) 3224-1715, neste ato representada por *Fernando Zancanaro*, brasileiro, inscrito no CPF nº 006.839.409.88, portador do RG nº 7.115.542-0, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 780, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-260, em Pato Branco-PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Concorrência nº 22/2015, Processo nº 129/2015, sob protocolo nº 344866/2015, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Objeto

I - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para construção do Reservatório de Cheias e Canalização do Rio Ligeiro, em atendimento ao Convênio nº 779434/2012-MI, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Integração Nacional e o Município de Pato Branco - PR, conforme planilha de quantitativos e preços unitários de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma.

II - O local de execução dos serviços será na Rua Fernando Ferrari, Bairro Bonato, chácaras 115-H, 115-A, 115-A2, 115-1 e 116-E2, e terá como ponto de referência as seguintes coordenadas: S26° 14' 57.55" - O52° 39' 57.92"

5.851.607,25

(4983,504)

3983

Cláusula Segunda - Valor

I - O valor global certo e ajustado para a execução do presente contrato é de **R\$ 6.349.980,79** (seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e setenta e nove centavos).

Cláusula Terceira - Projetos e Planilhas

I - Em caso de divergência ou duplicidade, em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

- Projetos, especificações e memoriais descritivos
- Planilha de quantidade de serviços

II - A planilha de quantidades e serviços será meramente ilustrativa, devendo a Contratada, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto, tomar por base os projetos constantes nos anexos do instrumento convocatório

III - A omissão ou imprecisão dos instrumentos técnicos instrutores de serviços essenciais ao pleno acabamento, qualidade e solidez da obra ou serviço não exime a contratada da responsabilidade por sua execução, sem ônus adicional para a Contratante.

IV - As eventuais alterações contratuais que se fizerem necessárias, sob a alegação de falhas ou omissões nos projetos que integram o presente Edital, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor contratado, conforme determina o art 13, II, do Decreto nº 7.983/13.

V - As planilhas serão disponibilizadas junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco - PR, devendo a parte interessada apresentar-se portando algum meio de mídia gravável (cd-room ou pendrive) para obtê-los.

Cláusula Quarta - Condições para Execução

I - Na execução dos serviços, objeto do presente contrato, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações e normas da ABNT, as constantes dos respectivos projetos, Memorial Descritivo e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da fiscalização e dos órgãos ambientais e de controle.



Cláusula Quinta - Prazos

I - Os serviços deverão ser iniciados em até cinco dias após a emissão e aceite da Ordem de Serviço sob pena da empresa contratada ter o contrato rescindido e responder na forma da Lei nº 8666/93.

II - Se a contratada deixar de assinar o aceite na ordem de serviço após quinze dias corridos contados da data da assinatura da mesma pelo representante do município, dar-se-á início da contagem do prazo de execução.

III - A contratada terá um prazo de 300 (trezentos) dias, contados à partir do aceite da Ordem de Serviço expedida pelo Sr. Prefeito, para a execução integral dos serviços contratados, de acordo com o Cronograma de Execução e obedecendo o prazo de vigência contratual.

IV - O período de vigência contratual será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias contados da sua assinatura.

V - O prazo contratual poderá ser prorrogado, em conformidade com disposto no art. 57, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VI - O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta - Subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

Cláusula Sétima - Condições de Pagamento

I - O Município de Pato Branco pagará a contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

II - Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado, observado o que segue:

a) No prazo indicado no Edital, proceder-se-á à medição dos eventos e, sendo o caso, será emitido atestado de conformidade pelo fiscal da obra.

b) Verificada a conformidade do Laudo de Medição, em consonância com o cronograma físico-financeiro, a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos deverá emitir Laudo de Liberação de Obras.

c) - Expedido o competente Laudo de Liberação, a empresa apresentará Nota Fiscal correspondente à medição, a qual, depois de atestada pelo fiscal da obra, será encaminhada para pagamento.

III - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

IV - A contratada é obrigada a apresentar na Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e no Setor Financeiro do Município, Alvará de Construção, Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 2 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

V - A última parcela somente será liberada após a apresentação da CND do INSS da obra e Termo de Recebimento Provisório emitido pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

VI - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

VII - Sendo constatada qualquer irregularidade em relação a situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação da regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78, da Lei 8.666/93.

VIII - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.



Cláusula Oitava - Dotação Orçamentária

I - Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, será utilizada a Dotação Orçamentária seguinte: 1202.1854400331.036000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Dpto de Desenvolvimento Ambiental - 449051 - Obras e Instalações (3983 -3985) Reserva de saldo nº 936; 0603.1545100191001000 - Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos - Dpto de Desenvolvimento Urbano - 449051 - Obras e Instalações (276 -3676) Reserva de saldo nº 345 .

Cláusula Nona - Condições de Medição e Fiscalização

I - O Município de Pato Branco poderá, a seu critério, contratar empresa habilitada para proceder a fiscalização, medições e demais ações que se fizerem necessárias a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnicas, administrativas e legais regentes do contrato firmado.

II - As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico financeiro. Para efeito de medição e de faturamento relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico financeiro, que será peça integrante do contrato. O cronograma físico financeiro será apresentado pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, ficando a critério da contratada a apresentação, no ato da abertura do processo licitatório, de seu próprio cronograma físico financeiro respeitando o prazo máximo de execução estabelecido.

III - As medições da obras ou serviços serão efetuadas a cada trinta dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço. A contratada deverá apresentar a planilha de medição compatível com o cronograma físico financeiro, tendo a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos o prazo de 72 (setenta e duas) horas para análise e conferência da mesma.

IV - A contratada é obrigada a manter o histórico dos serviços executados, fazer um planejamento semanal de atividades e fazer um histórico das condições climáticas para execução dos trabalhos, tais medidas serão observadas através do preenchimento de diários de obras, cronogramas de atividades semanais e planilhas mensais das condições do tempo (conforme modelos disponibilizados em mídia digital). O recebimento desses documentos por parte da municipalidade se dará pela seguinte forma:

- a) Os Diários de Obra serão preenchidos pela empresa diariamente, sendo entregues ao fiscal da prefeitura sempre que solicitado.
- b) Os Cronogramas Semanais serão entregues ao fiscal da prefeitura sempre nas segundas-feiras.
- c) As Planilhas Mensais das Condições do Tempo serão entregues ao fiscal da prefeitura sempre no último dia útil do mês a que faz referência ou quando solicitado pelo fiscal.

Cláusula Décima - Recebimento da Obra

I - Concluídos os serviços, serão emitidos Termos Circunstanciados:

- a) *Provisoriamente*, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) *Definitivamente*, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- c) O prazo a que se refere o item anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

Cláusula Décima Primeira - Garantia Dos Serviços e Materiais

I - A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

II - Todos os materiais utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de Garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12(doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contado a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

III - A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período de 60 (sessenta) meses.



Cláusula Décima Segunda - Obrigações da Contratada

I - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

II - É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

III - Permitir o livre acesso de servidores do Ministério da Integração Social, de servidores indicados pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos ou do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o Município, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.

IV - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

V - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

VI - Na hipótese de ocorrer serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos, a licitante vencedora se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir em prazo a ser convenionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Município, observando o limite máximo de 30 (trinta) dias.

VII - Será de responsabilidade da contratada o controle tecnológico de todos os materiais. Os custos deste serviço deverão ser diluídos nos preços unitários de cada serviço constante na Planilha de Preços e será feito de forma idônea especializada, indicada pela contratada e aprovada pela fiscalização.

VIII - A contratada deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBR-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

IX - Retirar do local de trabalho, no prazo de até 03 (três) dias após a notificação, qualquer funcionário que se revelar negligente, não habilitado, ou que mostrar comportamento inadequado.

X - A contratada não poderá subcontratar o presente contrato.

XI - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

XII - A contratada é obrigada a apresentar na Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e no Setor Financeiro do Município, Alvará de Construção, Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 2 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

XIII - A contratada deverá apresentar apólice de seguro de risco de engenharia até no máximo na data de pagamento da primeira parcela. O valor mínimo será o do contrato. Todas as despesas referentes à apólice, serão absorvidas pela contratada.

XIV - A Contratada deverá apresentar a renovação da garantia dos serviços apresentada na celebração do contrato, quando da celebração de aditivos de contrato de prazo ou de valor, em conformidade com o novo prazo ou valor pactuado.

XV - A contratada deverá apresentar para aprovação da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, quando requerido, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes de ensaio, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

XVI - Ainda que o material tenha sido aprovado previamente, se inadequado o desempenho, a fiscalização da SEOSP poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa sem ônus para o Município, correndo por conta do contratado os ônus do atraso.

XVII - A contratada deverá manter a limpeza e perfeita organização do canteiro de obras, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

XVIII - Todos os casos atípicos não mencionados neste Edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

XIX - A contratada deverá manter o histórico dos serviços executados, fazer um planejamento semanal de atividades e fazer um histórico das condições climáticas para execução dos trabalhos, tais medidas serão observadas através do preenchimento de diários de obras, cronogramas de atividades semanais e planilhas mensais das condições do tempo. O recebimento desses documentos por parte da municipalidade se dará pela seguinte forma:

1) Os Diários de Obra serão preenchidos pela empresa diariamente, sendo entregues ao fiscal da prefeitura sempre que solicitado.



- 2) Os Cronogramas Semanais serão entregues ao fiscal da obra sempre nas segundas-feiras.
- 3) As Planilhas Mensais das Condições do Tempo serão entregues ao fiscal da obra sempre no último dia útil do mês a que faz referência ou quando solicitado pelo fiscal.

Cláusula Décima Terceira - Obrigações da Contratante

- I - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- II - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.
- IV - Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, por seus agentes ou por terceiros credenciados, garantindo integral cumprimento e observância das normas técnicas, administrativas e legais, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- VI - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

Cláusula Décima Quarta - Garantia na Contratação da Obra

- I - Na assinatura do instrumento de contrato, apresentou a garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, totalizando R\$ 317.499,04 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos), na modalidade Carta Fiança.
- II - A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- III - Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.
- IV - Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo da obra, independentemente de notificação do Município de Pato Branco, sob pena de rescisão contratual.
- V - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei 8.666/93, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.
- VI - Quando da celebração de aditamentos de contrato, seja de prazo ou valor, a Contratado deverá apresentar renovação da garantia do serviço, em conformidade com o novo prazo ou valor pactuado.

Cláusula Décima Quinta - Gestor do Contrato, Fiscal da Obra, Técnico Responsável e do Preposto

- I - A Administração indicará como gestor do contrato o Secretário Municipal de Meio Ambiente, e fiscal da obra o Secretário Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- II - Os técnicos responsáveis pela obra serão, *Rodrigo Siliprandi*, CREA nº PR 28455/D e *Guilherme Elias Piassa*, CREA nº PR 86745/D, indicados pela Contratada.
- III - A contratada manterá como preposto, o Sr. *Fernando Zancanaro* aceito pela administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato, a quem poderão ser dirigidas eventuais notificações decorrentes da execução do contrato.
- IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Sexta - Penalidades

I - Das Disposições Gerais

- a) A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência do serviço por ela prestado, estendendo-se sua responsabilidade até a finalização da obra.



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls. 257 Visto



- b) A verificação, durante a realização da obra de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- c) A empresa contratada será responsabilizada administrativamente por falhas e erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízo ao Município de Pato Branco, sem exclusão da responsabilidade civil e criminal por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da lei, assegurada a prévia defesa.
- d) Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- I - Advertência
- II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos nos itens a seguir deste instrumento convocatório.
- III - Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Pato Branco pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- e) As sanções de multa podem ser aplicadas a Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com o Município e poderão ser descontadas do pagamento efetuado.
- f) Para aplicação das penalidades o Município de Pato Branco, deverá, verificada a inexecução da obra, notificar a contratada para que querendo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento apresente defesa prévia, que poderá ser acatada ou não, a critério da Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos.

II - Multas Administrativas

- a) A Contratante poderá aplicar multa de 2% (dois por cento) por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada, caso a contratada não execute o percentual proposto no cronograma físico e financeiro para a data da medição.
- b) A Contratante poderá aplicar multa inicial de 2% (dois por cento), além da aplicação da multa diária de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) aplicável sobre o valor do contrato até o cumprimento do proposto no cronograma físico e financeiro, no limite máximo de 20% (vinte por cento) do contrato, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento.
- c) A Contratante poderá aplicar multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como nos casos de recusa injustificada em assinar o contrato dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante.
- d) A Contratante poderá aplicar suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Pato Branco por prazo não superior a dois anos, extensiva ao responsável técnico e ao responsável legal da contratada conforme o caso.
- III - Comprovada infringência de disposição de contrato implicará na retenção de pagamentos, até solução final sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- IV - Nenhum pagamento será efetuado à contratada que tenha sido multada antes de paga ou relevada a multa. A contratante reserva-se o direito de descontar da garantia ou das faturas, quaisquer débitos da contratada.
- V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou será cobrado judicialmente.
- VI - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Pato Branco poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da LL.

Cláusula Décima Sétima - Rescisão

- I - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Pato Branco poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls. 258 Visto



do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da LL.

Cláusula Décima Oitava - Reajustamento dos Preços

- I - Os valores constantes da planilha orçamentária poderão ser reajustadas pelo IGPM, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta.
- II - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Cláusula Décima Nona - Cronogramas

- I - O desembolso máximo por período deverá estar em conformidade com o cronograma físico - financeiro vigente.
- II - O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste edital e ser entendido como a estimativa de programação dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação poderá ser ajustado um novo cronograma, de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.
- III - Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela supervisão e pela fiscalização, e aprovado pela Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos, devendo os mesmos receber números sequenciais.

Cláusula Vigésima - Foro

- I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (02) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 18 de setembro de 2015.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

F. Zancanaro Terraplenagem Ltda - Contratada
Fernando Zancanaro - Representante Legal



PREFEITURA DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls. 259 Visto 1

PLANILHA DE SERVIÇOS

CÓDIGO SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM
	1	RESERVÁTÓRIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS					
	1.1	SERVICOS PRELIMINARES					
73672	1.1.1	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ÁRVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO	m²	30.000,00	0,50	15.000,00	
		TRATOR DE ESTEIRAS					
73960/001	1.1.2	INSTAL/LIGAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA, M³-CHAVE 100A CARGA 3KWH,	unid	1,00	1.496,40	1.496,40	
		20CV EXCL FORN MEDIDOR					
		SUB-TOTAL					16.496,40
	1.2	CANTEIRO DE OBRAS					
73805/001	1.2.1	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES	m²	40,00	374,71	14.988,40	
74209/001	1.2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO INCL. FIX.	m²	3,00	330,36	991,08	
74209/001	1.2.3	PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO INCL. FIX.	m²	22,00	330,36	7.267,92	
		SUB-TOTAL					23.247,40
	1.3	SERVICOS TECNICOS					
74022/010	1.3.1	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	unid	50,00	93,85	4.692,50	
74022/038	1.3.2	ENSAIO DE EXPANSIBILIDADE - SOLOS	unid	10,00	71,63	716,30	
74077/001	1.3.3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	m2	34.700,80	7,32	254.009,86	
		SUB-TOTAL					259.418,66
	1.4	MOVIMENTO DE TERRA					
74151/001	1.4.1	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL 13 T E PÁ CARREGADEIRA COM 170HP	m³	47.984,46	4,03	193.377,37	
SICRO 2 - 2 S 01 300 01	1.4.2	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE SOLOS MOLES DTM 0 A 200M	m³	28.038,61	18,52	519.275,06	
SICRO 2 - 1 A 01 120 01	1.4.3	ESCAV. E CARGA DE MATER. DE JAZIDA (CONST E REST)	m³	64.723,37	3,37	218.117,76	



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls. 260 Visto 1



CÓDIGO SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM
74010/001	1.4.4	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 5,0M3 /11T E PA	m³	64.723,37	1,38	89.318,25	
		CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M3.					
72875	1.4.5	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO DTM 5,0Km	m³xkm	380.115,35	1,48	562.570,72	
72875	1.4.6	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO DTM 7,6Km	m³xkm	491.897,61	1,48	728.008,46	
74005/002	1.4.7	COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA	m³	64.723,37	3,14	203.231,38	
		1.1 140HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATÓRIO 80HP)					
74034/001	1.4.8	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	m³	64.723,37	2,97	192.228,41	
5761	1.4.9	CAMINHAO PIPA 6000L TOCO, 162CV - 7,5T (VU=6ANOS) (INCLUI TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA E MOTOBOMBA CENTRIFUGA A GASOLINA 3,5CV) - CUSTO HORARIO PRODUTIVO DIURNO	CHP	480,00	150,50	72.240,00	
		SUB-TOTAL					2.778.367,41
FUES	1.5	ESTRUTURA DOS VERTEDOUROS					
74007/002	1.5.1	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONT/DESM	m²	1.081,00	60,06	64.924,86	
73942/002	1.5.2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA /	kg	316,30	8,50	2.688,55	
		COLOCAÇÃO.					
74254/002	1.5.3	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA /	kg	30.083,80	8,70	261.729,06	
		COLOCAÇÃO.					
74254/001	1.5.4	ARMACAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA /	kg	2.602,80	7,01	18.245,63	
		COLOCAÇÃO.					
74138/003	1.5.5	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	202,95	401,11	81.405,27	
74138/005	1.5.6	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	84,00	424,72	35.676,48	
		SUB-TOTAL					464.669,85
SEDI	1.6	SERVICOS DIVERSOS					
9537	1.6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	34.700,80	2,30	79.811,84	
SICRO 2 - 2 S 05 102 00	1.6.2	HIDROSSEMEADURA	m²	21.623,20	1,05	22.704,36	
		SUB-TOTAL					102.516,20
DROP	1.7	DRENAGEM E OBRAS DE CONTENCAO					



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls. 263 Visto



CÓDIGO SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM
73817/002	1.7.1	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	m³	28,39	116,71	3.313,40	
73882/005	1.7.2	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 800 MM	m	205,30	67,30	13.816,69	
73883/001	1.7.3	EXECUCAO DE DRENO FRANCES COM AREIA MEDIA	m³	1.866,41	106,17	198.156,75	
73698	1.7.4	ENROCAMENTO MANUAL, COM ARRUMACAO DO MATERIAL	m³	3.261,01	229,15	747.260,44	
73890/002	1.7.5	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE DUPLA	m²	426,24	409,37	174.489,87	
74236/001	1.7.6	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	4.187,07	8,18	34.250,23	
		SUB-TOTAL					1.171.287,38
	1.8	DESVIO PERMANENTE BRAÇO DO RIO LIGEIRO					
SICRO 2 - 2 S 01 300 01	1.8.1	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE SOLOS MOLES DTM 0 A 200M	m³	206,70	18,52	3.828,08	
72875	1.8.2	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	m³xkm	2.067,00	1,48	3.059,16	
79488	1.8.3	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO	m³	50,70	8,45	428,42	
SICRO 2 - 3 S 08 302 12	1.8.4	ASSENT. DE TUBO D=2,00M PA-1 COMERC-JUNTA RIGIDA M	m	16,30	708,89	11.554,91	
72979	1.8.5	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m²	250,00	10,96	2.740,00	
		DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA					
72971	1.8.6	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	250,00	0,37	92,50	
		NOVO CANAL					
SICRO 2 - 2 S 01 300 01	1.8.7	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE SOLOS MOLES DTM 0 A 200M	m³	1.155,00	18,52	21.390,60	
72875	1.8.8	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	m³xkm	5.775,00	1,48	8.547,00	
74236/001	1.7.9	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	1.320,00	8,18	10.797,60	
73698	1.7.10	ENROCAMENTO MANUAL, COM ARRUMACAO DO MATERIAL	m³	247,50	229,15	56.714,63	
							119.152,90
	2	CANALIZAÇÃO DO RIO LIGEIRO					
	2.1	MOVIMENTO DE TERRA					
73891/001	2.1.1	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	h	237,33	6,91	1.639,95	
73890/002	2.1.2	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE DUPLA	m²	569,60	409,37	233.177,15	
SICRO 2 - 2 S 01 300 01	2.1.3	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE SOLOS MOLES DTM 0 A 200M	m³	1.602,00	18,52	29.669,04	
72874	2.1.4	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO,	m³	1.602,00	3,38	5.414,76	
		DMT 800 A 1.000 M					
74015/001	2.1.5	REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQ. VIBR.	m³	1.602,00	32,40	51.904,80	
73577	2.1.6	ESCAV MEC VALA N ESCOR DE 4,5 A 6M PROF (C/ESCAV HIDR 0,78M3) MAT 1A CAT C/REDUTOR(C/PEDRAS/INST PREDIAIS/OUTROS REDUTORES PRODUT OU CAVAS FUND) EXCL ESGOTAMENTO	m³	1.602,00	18,78	30.085,56	
72875	2.1.7	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	m³xkm	12.175,20	1,48	18.019,30	
		SUB-TOTAL					369.910,56



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls. 262 Visto X



CÓDIGO SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM
	2.2	ESTRUTURA DO CANAL					
73817/002	2.2.1	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	m³	1.068,00	116,71	124.646,28	
74164/004	2.2.2	Lastro em pedra brita nº 2, apiloada manualmente com maço de ate 30kg	m³	94,34	84,05	7.929,28	
83532	2.2.3	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO	m³	94,34	432,90	40.839,79	
2 S 04.200.08	2.2.4	GALERIA EM CONCRETO ARMADO FCK 35MPA, PRÉ MOLDADO, C/ SEÇÃO 4 x 2,5m ABERTA INCL. CARGA	m	178,00	4.896,06	871.498,68	
		DESCARGA TRANSPORTE E MONTAGEM DAS PEÇAS CONFORME DETALHE DE PROJETO					
		SUB-TOTAL					1.044.914,03
		CUSTO TOTAL B. D. I. 25% INCLUSOS NOS VALORES UNITARIOS					R\$ 6.349.980,79

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Construção de Reservatório de Amortecimento de

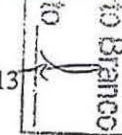
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Cheias e Canalização do Rio Ligeiro

LOCAL: Rua Fernando Ferrari

CRONOGRAMA GLOBAL (BARRAGEM + CANALIZAÇÃO)

	SERVIÇOS	Índice	30 dias		60 dias		90 dias		120 dias		150 dias	
			no	% período	no	% período	no	% período	no	% período	no	% período
1	RESERVÁTARIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS		-		-		-		-		-	
1.1	SERVICOS PRELIMINARES	0,26%	16.496,40	100,00%	-		-		-		-	
1.2	CANTEIRO DE OBRAS	0,37%	23.247,40	100,00%	-		-		-		-	
1.3	SERVICOS TECNICOS	4,09%	51.883,73	20,00%	38.912,79	15,00%	25.941,87	10,00%	25.941,87	10,00%	25.941,87	10,00%
1.4	MOVIMENTO DE TERRA	43,75%	-		347.295,93	12,50%	347.295,93	12,50%	347.295,93	12,50%	347.295,93	12,50%
1.5	ESTRUTURA DOS VERTEDEOUROS	7,32%	-		-		139.400,96	30,00%	139.400,96	30,00%	92.933,97	20,00%
1.6	SERVICOS DIVERSOS	1,61%	-		-		-		-		-	
1.7	DRENAGEM E OBRAS DE CONTENCAO	18,45%	-		-		234.257,48	20,00%	234.257,48	20,00%	234.257,48	20,00%
1.8	DESVIO PERMANENTE BRAÇO DO RIO LIGEIRO	1,88%	11.915,29	10,00%	10.723,76	9,00%	-		-		-	
2	CANALIZAÇÃO DO RIO LIGEIRO											
2.1	MOVIMENTO DE TERRA	5,82%	-		-		-		36.991,06	10,00%	55.486,58	15,00%
2.2	ESTRUTURA DO CANAL	16,45%	-		-		-		104.491,40	10,00%	156.737,10	15,00%
SUB-TOTAL		100,00%	103.542,82	1,63	396.932,48	6,25	746.896,24	11,76	888.378,70	13,99	912.652,93	14,37
TOTAL ACUMULADO			103.542,82	1,63	500.475,30	7,88	1.247.371,54	19,64	2.135.750,24	33,63	3.048.403,17	48,00



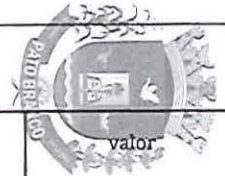
OBRA: Construção de Reservatório de Amortecimento de

Cheias e Canalização do Rio Ligeiro

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

LOCAL: Rua Fernando Ferrari

CRONOGRAMA GLOBAL (BARRAGEM + CANALIZAÇÃO)



Rua Caranuru, 271 - 85501-064 - Pato Branco, MT
 Fone/Fax (46) 3220-1544

SERVIÇOS	índice	%		%		%		%		%		valor serviço
		180 dias	no	210 dias	no	240 dias	no	270 dias	no	300 dias	no	
												ESTIMADO DO PARÂMETRO com B.D.
												PERFEITURADO
RESERVÁTARIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS		-		-		-		-		-		R\$ 16.496,40
1.1 SERVICOS PRELIMINARES	0,26%	-		-		-		-		-		R\$ 23.247,40
1.2 CANTEIRO DE OBRAS	0,37%	-		-		-		-		-		R\$ 259.418,66
2.1 SERVICOS TECNICOS	4,09%	25.941,87	10,00%	25.941,87	10,00%	25.941,87	10,00%	12.970,92	5,00%	-		R\$ 2.778.367,41
2.2 MOVIMENTO DE TERRA	43,75%	347.295,93	12,50%	347.295,92	12,50%	347.295,92	12,50%	347.295,92	12,50%	-		R\$ 164.669,85
3.1 ESTRUTURA DOS VERTEDEOUROS	7,32%	92.933,96	20,00%	-		-		-		-		R\$ 102.516,20
3.2 SERVICOS DIVERSOS	1,61%	-		-		-		51.258,10	50,00%	51.258,10	50,00%	R\$ 1.171.287,38
3.3 DRENAGEM E OBRAS DE CONTENCAO	18,45%	234.257,47	20,00%	234.257,47	20,00%	-		-		-		R\$ 119.152,90
3.4 DESVIO PERMANENTE BRAÇO DO RIO LIGEIRO	1,88%	-		-		29.788,23	25,00%	29.788,23	25,00%	36.937,39	31,00%	R\$ 3.699.910,56
2 CANALIZAÇÃO DO RIO LIGEIRO		-		-		-		-		-		R\$ 1.044.914,03
2.1 MOVIMENTO DE TERRA	5,82%	55.486,58	15,00%	55.486,58	15,00%	55.486,58	15,00%	55.486,59	15,00%	55.486,59	15,00%	R\$ 6.349.980,79
2.2 ESTRUTURA DO CANAL	16,45%	156.737,10	15,00%	156.737,10	15,00%	156.737,11	15,00%	156.737,11	15,00%	156.737,11	15,00%	R\$ 1.044.914,03
SUB-TOTAL	100,00%	912.652,91	14,37	819.718,94	12,91	615.249,71	9,69	653.536,87	10,29	300.419,19	4,74	R\$ 6.349.980,79
TOTAL ACUMULADO		3.961.056,08	62,37	4.780.775,02	75,28	5.396.024,73	84,97	6.049.561,60	95,26	6.349.980,79	100,00	



PATO BRANCO
 PREFEITURA MUNICIPAL
 AD. BRANCO
 13/13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO
PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 387118

Assunto : SEC ENG. E OBRAS
Subassunto: SOLICITAÇÃO FAZ
No. Processo : 387118
Data Processo : 28/06/2018
Requerente : F. ZANCANARO TERRAPLANAGEM
Fone :
Identificador de processo (Internet) : QIHPF9J

Mariane T. Melo

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 09:49:57

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse
www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line.



DANIELLE CICHOCKI

— & ADVOGADOS ASSOCIADOS —



Pato Branco/PR, 27 de junho de 2018.

NOTIFICANTE: F. ZANCANARO TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.328/0001-29, com sede na Rua José Leonardi, nº 225, Bairro Aeroporto, CEP 85503-300, no município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. FERNANDO ZANCANARO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.115.542-0, inscrito no CPF sob o nº 006.839.409-88, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 780, Bairro Menino Deus, CEP 85502-260, no município de Pato Branco, Estado do Paraná.

NOTIFICADO: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54, com sede na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, no município de Pato Branco, Estado do Paraná, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. AUGUSTINO ZUCCHI, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9, inscrito no CPF sob o nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2.601, Apto 501, Centro, CEP 85501-292, no município de Pato Branco, Estado do Paraná.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pela presente, em decorrência da formalização do “CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 111/2015”, em data de 18 de dezembro de 2015, entre o NOTIFICADO e a NOTIFICANTE, esta vem expor o que segue, para, ao final, NOTIFICÁ-LO nos seguintes termos:

O contrato acima mencionado tinha por objeto a “contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para construção do Reservatório de Cheias e Canalização do Rio Ligeiro, em atendimento ao Convênio nº 779434/2012-MI, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Integração Nacional e o Município de Pato Branco – PR, conforme planilha de quantitativos e preços unitários de serviços, memorial descritivo, projetos, cronogramas”.

O valor global do mencionado contrato era de R\$ 6.349.980,79 (seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), conforme cronograma físico financeiro, o qual fazia parte integrante daquele instrumento.

1/4





DANIELLE CICHOCKI

— & ADVOGADOS ASSOCIADOS —



Em data de 25/04/2016 foi lavrado Laudo de Liberação para pagamento dos serviços prestados até aquela data, correspondente à 5,34% do total do contrato, equivalente a R\$ 338.935,00 (trezentos e trinta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais), e em data de 31/05/2016 foi lavrado o segundo Lauro de Liberação para pagamento do montante de R\$ 1.054.332,48 (um milhão, cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), correspondente à 16,60% do contrato.

Na sequência, em data de 17/02/2017, a NOTIFICANTE realizou o protocolo do Boletim de Medição da terceira etapa da obra, sob protocolo nº 367197, a qual apontava um valor de serviços prestados no montante de R\$ 337.354,70 (trezentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), o qual até o presente momento encontra-se pendente de Laudo de Liberação pelo NOTIFICADO.

Ocorre que, muito embora os serviços executados pela NOTIFICANTE alcancem o montante de R\$ 1.730.622,18 (um milhão, setecentos e trinta mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezoito centavos), nada foi adimplido até a presente data, inclusive após notificações e protocolos de solicitação de pagamentos dirigidos ao NOTIFICADO (conforme cópias inclusas).

Não bastasse o inadimplemento ocorrido, o convênio realizado entre o NOTIFICADO e o Ministério da Integração Nacional foi rescindido e a obra suspensa por solicitação do ente público, que, imagina-se, sem o mencionado convênio, não poderia arcar com as despesas do investimento total do contrato.

A inadimplência do NOTIFICADO, todavia, acabou por ocasionar um desequilíbrio financeiro insustentável à NOTIFICANTE, o que fere os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, uma vez que a ausência de recursos efetivos pela municipalidade para pagamento é um contrassenso injustificável. Notório, portanto, que a inadimplência do NOTIFICADO se trata de um fator relevante para que seja evocada a rescisão do contrato firmado entre as partes.

Além disso, nos termos do artigo 77 da referida Lei, desde que não estejam presentes causas justificadoras para inexecução contratual, tais como a força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, a inexecução total ou parcial do contrato pela Administração Pública pode ensejar a sua rescisão, uma vez que o órgão público tem a obrigação de realizar os pagamentos devidos, sob pena de enriquecimento ilícito.

Para tanto, o artigo 78 inciso XV, do mencionado Diploma legal elenca os motivos que constituem causas para a rescisão do contrato, estando, dentre elas, expressamente a previsão de inadimplência da Administração Pública por prazo superior a 90 (noventa) dias:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:





DANIELLE CICHOCKI

— 8. ADVOGADOS ASSOCIADOS —



XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Ainda, preconiza o artigo 79 do mesmo diploma legal:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

(...)

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Desta feita, levando-se em conta as incessantes notificações direcionadas ao ente público CONTRATANTE, a fim de reabilitar o restabelecimento da normalidade contratual, e, ainda, diante da inércia do NOTIFICADO, quanto ao pagamento devido à CONTRATADA/NOTIFICANTE, o qual se encontra em situação de inadimplência por mais de 90 (noventa) dias, sem a configuração dos excludentes de responsabilidade previstos pela legislação vigente (caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra), se mostra possível ao particular pleitear a sua rescisão, uma vez que a NOTIFICANTE não tem mais interesse tampouco viabilidade na continuidade do contrato formalizado.

Para tanto, com supedâneo no artigo 78, inciso II, §§ 1º e 2º e seus incisos, da Lei 8.666/93, É a presente para, buscar a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO, com base na inadimplência da Administração Pública por prazo superior a 90 (noventa) dias, com o ressarcimento à CONTRATADA/NOTIFICANTE dos prejuízos suportados, especificamente quanto à devolução da garantia prestada e ao pagamento dos valores da execução do contrato até o momento da rescisão contratual (Lei nº 8.666/93, art. 79, §2º, I e II).

Neste parâmetro, levando em conta a previsão na Cláusula Décima Quarta, a garantia de carta fiança no valor de R\$ 317.499,04 (trezentos e dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos) deve ser devolvida à NOTIFICANTE, assim como deve ser realizado o reajuste dos valores contratados, nos termos da Cláusula Décima Oitava, até a data do efetivo adimplemento pela Municipalidade.





DANIELLE CICHOCKI

— ADVOGADOS ASSOCIADOS —



Assim, é a presente para **NOTIFICÁ-LO** para que, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca da possibilidade de Rescisão Amigável do Contrato de Empreitada por Preço Global, nº 111/2015**, com a realização dos adimplementos devidos conforme acima explanado, com seus consectários legais, bem como restitua o numerário a título de garantia de carta fiança, sob pena de, em não o fazendo, estar ciente de que a NOTIFICANTE tomará as medidas judiciais cabíveis a fim de reaver o seu crédito.

Certo de poder contar com vossa compreensão, a NOTIFICANTE reitera os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


F. ZANCANARO TERRAPLANAGEM LTDA
pp. Danielle Ieda Francescon de Lima Cichocki




PROCURAÇÃO

Outorgante: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.328/0001-29, com sede na Rua José Leonardi, nº 225, Bairro Aeroporto, CEP 85503-000, no município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora, Sr. Fernando Zancanaro.

Outorgados: DANIELLE IEDA FRANCESCON DE LIMA CICHOCKI, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 64.702, e HENRIQUE ANTONIO DE LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 81.952, ambos com escritório sito à Rua Ibioporã, nº 1062, Centro, CEP 85504-450, no município de Pato Branco, Estado do Paraná, onde recebem notificações.

Poderes: Por este instrumento particular de mandato, o(a)s OUTORGANTE(S) confere(m) ao(a)s OUTORGADO(A)(S) os mais amplos e ilimitados poderes para representar(em) o(a)s outorgante(s) perante o FORO EM GERAL, judicial ou extrajudicialmente em todo o território nacional, em qualquer instância ou grau de jurisdição, para defender os interesses do(a)s outorgante(s), podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(a)s nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho do presente mandato, outorgando, ainda, os poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, assinar declaração de hipossuficiência econômica, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), reconvir, prestar declarações iniciais, finais e intermediárias, se necessárias, aprovar distribuição de quinhões hereditários, fazer acordos, impetrar mandado de segurança e *habeas corpus*, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes.

Pato Branco/PR, 05 de março de 2018.


F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA
Fernando Zancanaro
Sócio administrador



MUNICIPIO DE PATO BRANCO

RUA CARAMURU, 271 - ESTADO DO PARANÁ
CEP: 85.501-060 - FONE: (46) 3220-1544
CNPJ: 76.995.448/0001-54



NOTA DE EMPENHO

		Nº DO EMPENHO/TIPO	RECURSO
		016574/2015 Global	Especial
ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Nº CONTA 4923
	02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
DOTAÇÃO	1854400331.036 4490510209 OBRAS E INSTALACOES		3983

CREDOR	13396 F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29
ENDEREÇO	R JOSE LEONARDI 225 AEROPORTO	
	PATO BRANCO PR	46 3224-1715
		CEP 85503300

LICITAÇÃO	NÚMERO	CONTRATO	CONVÊNIO	EMIÇÃO	VENCIMENTO
Concorrencia	22	1112015		30.12.2015	30.12.2016

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
5.851.605,75	5.851.605,75	5.851.605,75	0,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		CANALIZACAO DE CORREGOS Referente contratacao de empresa sob regime de empreitada global para construcao de Reservatorio de cheias e canalizacao do Rio Ligeiro, em atendimento ao Convenio no 779434/2012-MI, na rua Fernando Ferrari, Bairro Bonato, chacaras 115-H, 115-A.	5851605,7500	5.851.605,75
Desconto:					

FONTE DE RECURSO	TOTAL LÍQUIDO
871 Const. reservatorio e canalizacao Rio Li	5.851.605,75

NOME DO PROJETO / ATIVIDADE 1.036 Canalizacao e construcao de muros de pro

EMITIDO <i>Morub</i>	REGISTRE-SE	AUTORIZO A DESPESA
FUNCIONÁRIO	DIR. DPTO. DE FINANÇAS	PREFEITO MUNICIPAL

ORDEN DE PAGAMENTO PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO, PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO. _____ DE _____ DE _____ TESOURARIA	RECIBO R\$ DECLARO (AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI (EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU (AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO. _____ DE _____ DE _____ CREDOR
--	--

BANCO	ANOTAÇÕES
Nº CHEQUE	Nº DA CONTA



RELATÓRIO DE RESUMO DE OBRA

OBRA: Reservatório de Cheias do Bairro Bonato e Canalização do Rio Ligeiro

Contrato: 111/2015/GP

Em 18 de setembro de 2015 foi assinado o contrato nº 111/2015, entre o Município de Pato Branco e a empresa F. Zancanaro Terraplenagem LTDA, cujo objeto é a construção do Reservatório de Cheias e Canalização do Rio Ligeiro, em atendimento ao Convênio nº 779434/2012 - Ministério da Integração Nacional. O local da obra é a Rua Fernando Ferrari, no Bairro Bonato, nas chacarás 115-H, 115-A, 115-A2, 115-1 e 116-E2. Tem-se que a obra foi empenhada em 30/12/2015 através do empenho 16574/2015, no valor de R\$ 5.851.605,75 e a ordem de serviço para o início das obras foi assinada em 11/02/2016.

Foram emitidas 3 medições para a referida obra, conforme segue abaixo:

1ª Medição: Data: 25/04/2016 - Valor: R\$ 338.935,00

2ª Medição: Data: 31/05/2016 - Valor: R\$ 1.054.332,48

3ª Medição: Data: 21/11/2018 - Valor: R\$ 18.983,91

A primeira e a segunda medição foram realizadas ainda em 2016, durante o andamento da obra. Neste período ocorreu que o Ministério da Integração Nacional cancelou o convênio com o Município de Pato Branco, fazendo com que a empresa executora paralise os serviços por não ter recebido nenhum pagamento. Foram feitas diversas tentativas, sem sucesso, de renovação do convênio. Isto resultou na paralisação permanente dos serviços na obra e intenção de ambas as partes, município e empresa executora, de encerrar o contrato. Foi realizada então uma terceira medição levantando serviços executados, mas que não estavam contemplados nas duas primeiras medições.

Sendo assim tem-se um valor de R\$ 1.412.251,39 referentes a serviços executados e que devem ser pagos a empresa F. Zancanaro Terraplenagem LTDA.

Pato Branco, 05 de dezembro de 2018


Frederico Demario Pimpão
Secretário de Engenharia e Obras

Município de Pato Branco
Frederico Demario Pimpão
Secretário de Engenharia e Obras
Port. 363/2014



fechar X

Loading Image...

 LOPES
9

 6.103 [Sair do Sistema](#)
[Página Principal](#)

[Programas](#)
[Propostas](#)
[Execução](#)
[Inf. Gerenciais](#)
[Cadastros](#)
[Acomp. e Fiscalização](#)
[Prestação de Contas](#)
[Administração](#)
[TCE](#)
[Verificação de Regularidade](#)

[PrincipalConsultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

Convênio 779434/2012

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos para Celebração](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Programas Concedente](#)[Execução Conveniente](#)[Declarações](#)

Modalidade	Convênio	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2014NS002719
Situação de Contratação Atual	Normal		
Situação	Convênio Anulado		
	Empenhado	nãoPublicação	Publicado
Data do Evento	Evento de Anulação gerado em 10/01/2018		
Número do Convênio	779434/2012	Número da Proposta	019007/2012
Número Interno do Órgão	00224/2012		
Número do Processo	59050.001040/2012-78		

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
minuta_779434_pato branco_pr.pdf	26/12/2012	Baixar
Proponente	CNPJ 76.995.448/0001-54 - MUNICIPIO DE PATO BRANCO	
		Detalhar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal Dec. 6170/2007 e Port. 511/2011

Órgão 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

Justificativa Pato Branco localiza-se na região sudoeste do estado do Paraná, possui uma população de 72.370 habitantes (IBGE 2010). O crescimento rápido e de maneira desordenada, trouxe entre outros inconvenientes um significativo acréscimo no volume de enchentes que causam cada vez mais prejuízos, tanto financeiros como sociais, tornando uma tarefa extremamente difícil o controle e combate a enchentes, pois a jusante do perímetro urbano é área densamente povoada e urbanizada. Por conta disso, a administração municipal viu-se obrigado a promover a elaboração de um estudo que



quantificasse as principais medidas necessárias para o controle das cheias em especial na Região Sul da cidade, que compreende inúmeros bairros densamente ocupados. Promoveu então a elaboração de Projeto de macro drenagem que tem como objetivo final um efetivo controle das cheias dentro da região urbana, contudo este projeto requer a aplicação de diversas medidas estruturais como a construção de reservatório de amortecimento de cheias e a canalização do rio. Estas ações visam o amortecimento dos picos de cheia, ou seja, durante as chuvas o volume de água que não é suportado pelo sistema à jusante deve ser retido pelo reservatório de maneira que se evita então as enchentes à jusante e após os picos das chuvas a água retida e devolvida gradativamente ao seu curso natural. O terreno de várzea não ocupado tem aproximadamente 47.282,45m² de área. Propõe-se o rebaixamento da várzea para implantação de reservatório de amortecimento de cheias. Com o grande desenvolvimento urbano ocorrido em nosso Município nas últimas décadas, e por ter sido este crescimento demográfico em sua maioria desordenado e não planejado, no que diz respeito aos locais ocupados, como construção de vias centrais em várzeas de rios e córregos, construção de edificações em locais sujeita a inundações naturais, impermeabilização das superfícies de infiltração, canalização de leitos de córregos e rios, etc. Estes processos acabaram por favorecer a ocorrência de inundações que trazem consigo graves transtornos e prejuízos à sociedade de um modo geral. Ficou então para a administração municipal a obrigação de adotar soluções que eliminem ou no mínimo minimizem estes transtornos gerados à sociedade. O Rio Ligeiro atravessa o município (sentido Sul - Norte), margeando 18 bairros. Nos períodos de chuvas há inúmeras ocorrências de alagamentos. A área em questão foi definida levando em consideração estudos hidrológicos e topográficos, sendo este, o local adequado para implantação desta bacia de amortecimento de cheias do Rio Ligeiro, razão pela qual, verificou-se que a otimização do volume armazenado em relação à menor área a ser alagada. A alternativa escolhida para solucionar o problema foi a implantação de um reservatório para amortecimento de alagamentos, baseado em levantamentos previamente elaborados, com previsão de contenção de aproximadamente volume útil de 247.000m³ e previsão de precipitações em diversas condições de período de retorno de 5 a 200 anos. O tratamento paisagístico preconiza a arborização e o ajardinamento dos taludes e do fundo com espécies vegetais existentes a submersão eventual. O reservatório de água implantado no Rio Ligeiro tem por objetivo ajudar no amortecimento das cheias, dimensionado para trabalhar em conjunto com uma série de outras ações. O dimensionamento foi baseado em métodos tradicionais, todos os histogramas de chuvas da bacia em questão, levando-se em consideração a área da bacia de contribuição, comprimento total do talvegue, inclinação do talvegue e forma da bacia, sendo previstos precipitações em diversas condições de período de retorno de 5 a 200 anos. Será constituído basicamente por uma bacia artificial escavada no local tendo suas margens protegidas por gabiões do tipo colchão reno recoberto com concreto projetado, além do fundo em concreto rolado. Uma parcela do volume retido é devolvido naturalmente ao leito do rio por simples comunicação e o volume restante ao fundo da bacia é retido formando-se uma grande lago. O reservatório não constitui a única medida estrutural necessária ao controle das cheias no alto do Rio Ligeiro, é apenas uma das medidas no meio de um conjunto, portanto ao efetivo controle das cheias nesta bacia ainda depende da conclusão de todas outras medidas necessárias. Situação prevista após conclusão do empreendimento: Com a implantação do reservatório de amortecimento de cheias, toda a região à jusante será beneficiada devido à não mais ocorrências de enchentes, que causam diversos prejuízos. Serão beneficiadas diretamente aproximadamente 5.300 famílias, sendo que toda a população do Município será indiretamente beneficiada.

Categorias	
Objeto do Convênio	Construção de reservatório de amortecimento de cheias e canalização do Rio Ligeiro, localizado no Bairro Bonatto, no Município de Pato Branco-PR
Capacidade Técnica e Gerencial	
Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial	
Nome Arquivo	Data Upload
Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial.pdf	09/05/2012 Baixar

OBTV	
Opera por OBTV	Sim Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente" Não

Dados Bancários	
Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL



Agência	0602-5	Conta	0060003834
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	16/11/2013 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas [Ver Historico Datas](#)

Data da Proposta	09/05/2012
Data Assinatura	27/12/2012
Convênio publicado no DOU em	28/12/2012
Data Início de Vigência	28/12/2012
Data Término de Vigência Atual	30/05/2016
Data Limite p/ Prestação de Contas	28/08/2016

Valores

R\$ 6.360.441,03	Valor Global
R\$ 5.851.605,75	Valor de Repasse
R\$ 508.835,28	Valor da Contrapartida
R\$ 508.835,28	Valor Contrapartida Financeira
R\$ 0,00	Valor Contrapartida Bens e Serviços
R\$ 0,00	Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	
Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida.pdf	Baixar Contrapartida

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2012	R\$ 5.851.605,75



fechar X

Loading Image...

 LOPES
9

 6.103 Sair do Sistema
 Página Principal

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

PrincipalConsultar Pré-Convênio/Convênio

Consultar Pré-Convênio/Convênio

53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

Convênio 779434/2012

Evento de Anulação de Convênio

Data da publicação da Anulação 18/12/2017

Texto Imprensa Nacional	Dados referentes ao Contrato com a Imprensa Nacional para publicação da matéria. Caso estes dados não sejam preenchidos, a matéria poderá não ser publicada.
-------------------------	--

UG 530001

Data DOU 18/12/2017

Data Envio 01/06/2018

Empenho 2014NE800081

Dados do Evento

Tipo do Evento Anulação

Data Anulação 10/01/2018

Justificativa Anulação conforme solicitado no despacho CGAPR (SEI nº 0241852) de 31/05/2016.

Fundamento Legal Portaria interministerial nº 507/2011

Nome Documento Digitalizado Publicação.pdf

Dados da Publicação do Convênio

Seção 3

Página 144

Número do Processo 59050001040201278

Data da publicação do Convênio no D.O.U. 28/12/2012

Objeto Construção de reservatório de amortecimento de cheias e canalização do Rio Ligeiro, localizado no Bairro Bonatto, no Município de Pato Branco-PR

Justificativa de não publicação

Responsável pelo ato de Anulação

CPF 28663420382

Nome ANTONIO DE PADUA DE DEUS ANDRADE

Função Secretário de Infraestrutura Hídrica

**Outras Informações**

Numero Interno	020180000001
Situação	Enviado
Número da NS	2018NS000003
Data de Envio do XML	27/08/2018
Último Código de Erro	
Última Mensagem de Erro	



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2018 - UASG 280101

Nº Processo: 52001101197201743. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços comuns para levantamento de informações sobre o uso da água na indústria, cujo conteúdo deverá ser consolidado em uma publicação, no formato de livro, a ser divulgado durante o 8º Fórum Mundial da Água, que se realizará em Brasília, no período de 18 a 23 de março de 2018 e nos eventos paralelos sobre o tema, nesse mês, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/12/2017 de 09h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h00. Endereço: Esplanada Dos Ministérios Bl. J - Asa Norte BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/280101-05-1-2018. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/01/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RENATA FREITAS PAULINO
Equipe de Apoio

(SIDE - 15/12/2017) 280101-00001-2017NE800069

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS SUPERINTENDÊNCIA-ADJUNTA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2017 - UASG 193028

Nº Processo: 52710506926201758. PREGÃO SRP Nº 164/2016. Contratante: SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DEMANAUS. CNPJ Contratado: 34525303000140. Contratado: PROINFO PRODUTOS DE INFORMÁTICA - LTDA - EPP. Objeto: Constitui objeto deste Contrato, o serviço pela Contratada de: 01 UPS Nobreak 60KW Modular expansao ate 100KW. Fundamento Legal: Lei 8666/1993, Lei 10520/2002 e na Lei n. 8078/1990 - Código do Consumidor. Vigência: 13/12/2017 a 13/12/2020. Valor Total: R\$254.000,00. Fonte: 174019205 - 2017NE800444. Data de Assinatura: 13/12/2017.

(SICON - 15/12/2017) 193028-19205-2017NE800044

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 24/2017 - UASG 193028

Nº Processo: 52710001104201602. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de forma indireta e contínua de vigilância para atender a Sede da Área de Livre Comércio de Boa Vista/RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/12/2017 de 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Min. Mario Andreazza, nr 1424 Distrito Industrial - MANAUS - AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/193028-05-24-2017. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/12/2017 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Ordenador de Despesas

(SIDE - 15/12/2017) 193028-19205-2017NE800044

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 530001

Número do Contrato: 25/2016. Nº Processo: 59204004142201678. INEXIGIBILIDADE Nº 41/2016. Contratante: MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL-CNPJ Contratado: 34028316000707. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata. Vigência: 19/12/2017 a 18/12/2018. Valor Total: R\$750.000,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800161. Data de Assinatura: 14/12/2017.

(SICON - 15/12/2017) 530001-00001-2017NE800148

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf - Comunica aos interessados no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/17- que tem por objeto a aquisição de equipamentos de Videoconferência, distribuídos em 5(cinco) itens, conforme discriminado no item 1.1 do Edital e disputado em lote único, para uso na Sede da Codevasf, Brasília-DF, que considero vencedora a empresa INNOVO TECNOLOGIA LTDA, pelo valor global de R\$ 1.195.700,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil e setecentos Reais).

MARCO AURELIO AYRES DINIZ
Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado
Infraestrutura da Codevasf

(SIDE - 15/12/2017) 195006-11201-2017NE000038

1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 595100.002564/2017-26. ESPÉCIE: Termo de Doação nº 1.513.00/2017, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0001-26 e o MUNICÍPIO DE URUCUJÁ/MG, CNPJ nº 25.223.850/0001-80. OBJETO: doação de 01 escavadeira hidráulica. VALOR: R\$ 366.500,00 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 28/11/2017. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, o Sr. Superintendente Regional da 1ª SR Aldimar Rodrigues Filho, CPF nº 038.479.916-71, e pelo município o Sr. Rutilio Eugênio Cavalcanti Filho, CPF nº 160.133.106-10.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2017

A Codevasf - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba comunica que a licitação realizada através do Edital nº 21/2017 (Tomada de Preços), que tem por objetivo execução dos serviços e fornecimento referentes à instalação do medidor de vazão fixo (Calha Parshall) com garganta W DN 48", com amplitude de medição de vazão entre 132,48 a 6.921,72 m³/h, imediatamente à jusante da barragem Bico da Pedra, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais, foi HOMOLOGADA pelo Comitê de Gestão Executiva da 1ª SR, através da Resolução Regional nº 666/2017, e os serviços foram adjudicados à empresa SIG SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 23.063.735/0001-60, pelo valor de R\$ 120.144,76 (cento e vinte mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

ALDIMAR RODRIGUES FILHO
Superintendente Regional

(SIDE - 15/12/2017) 195005-11201-2017NE510308

8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2017 - UASG 195015

A CODEVASF-SR comunica aos interessados que não houveram recursos administrativos interpostos contra a decisão do julgamento das propostas financeiras emanada pela Comissão Técnica de Julgamento da Concorrência nº 04/2017. A empresa HIDRAELE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 23.687.031/0001-65, sagrando-se VENCEDORA com valor global de R\$ 4.018.156,85 (quatro milhões, dezoito mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA
Superintendente Regional Interino

2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 59520001283201575. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material para bombas KSB dos Perímetros de Irrigação Barreiras Norte e Nupeba, no âmbito da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado da Bahia.

RICARDO PEREIRA DE LIMA
Chefe da 2ª Secretaria Regional de Licitações

(SIDE - 15/12/2017) 195004-11201-2017NE520707

4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017

A Codevasf comunica que a Líder Construções e Locação Ltda sagrou-se vencedora da licitação que trata da reforma do edifício-sede do Distrito Irrigado de Cotiguiuba-Pindoba, no município de Propriá, estado de Sergipe, no valor global de R\$ 206.948,64.

CÉSAR FONSECA MANDARINO
Superintendente Regional

(SIDE - 15/12/2017) 195003-11201-2017NE540256

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2017 - UASG 193002

Nº Processo: 5940000358201729. PREGÃO SISPP Nº 15/2017. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS. CNPJ Contratado: 61074175000138. Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. -Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro total para os veículos pertencentes à frota oficial da Administração Central, Laboratório de Camarões e da Representação do DNOCS em Brasília-DF. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 15/12/2017 a 15/12/2022. Valor Total: R\$15.489,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800413. Data de Assinatura: 15/12/2017.

(SICON - 15/12/2017) 193002-11203-2017NE800179

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº 00035/2017 ao Convênio Nº 778786/2012. Convenientes: Concedente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, Unidade Gestora: 193002, Gestão: 11203. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO NORDESTE, CNPJ nº 06.315.194/0001-09. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 8.800.087,59. Valor de Contrapartida: R\$ 440.004,38. Vigência: 27/12/2012 a 14/06/2018. Data de Assinatura: 15/12/2017. Assina: Pelo MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN. INTEGRACIONAL / ANGELO JOSE DE NEGREIRO GUERRA- DIRETOR GERAL.

(SICONV(PORTAL) - 15/12/2017)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 69/2017 - UASG 193002

Número do Contrato: 22/2016. Nº Processo: 59400004214201580. PREGÃO SISPP Nº 2/2016. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS. CNPJ Contratado: 07360290000123. Contratado: SERVAL SERVICOS E LIMPEZA LTDA. -Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato DNOCS-22/2016, visando a continuidade dos serviços de apoio administrativo, na categoria de motorista. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 30/12/2017 a 30/12/2018. Valor Total: R\$488.269,20. Fonte: 100000000 - 2017NE800407. Data de Assinatura: 15/12/2017.

(SICON - 15/12/2017) 193002-11203-2017NE800179

COORDENADORIA ESTADUAL EM PERNAMBUCO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

A Coordenadoria Estadual do DNOCS em Pernambuco informa aos interessados que a Empresa GEOTECHNIE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.610.677.0001-66, foi a vencedora da Tomada de Preços nº 01/CEST-PE/CPL/2017, com o valor global de R\$ 266.757,51 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), para execução dos serviços de "Complementação do levantamento cadastral da bacia hidráulica do Açude Público Ingazeira, no Estado de Pernambuco".

AMARISIO DE FARIAS COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDE - 15/12/2017) 113801-11203-2017NE800103

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA

AVISO DE CANCELAMENTO

O Secretário de Infraestrutura Hídrica resolve tornar sem efeito a publicação do Extrato do Convênio nº 803612/2014-MI, Processo nº 59100.000113/2014-33, publicado no DOU de 31/12/2014, seção 3 - página 90. Brasília, 15 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE



O Secretário de Infraestrutura Hídrica resolve tornar sem efeito a publicação do Extrato do Convênio nº 779434/2012-MI, Processo nº 59050.001040/2012-78, publicado no DOU de 28/12/2012, seção 3 - página 144, Brasília, 15 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do décimo primeiro termo aditivo ao termo de compromisso nº 0251/2011 - SUDECO. Processo nº 02000.001119/1997-11. Convencentes: A União, pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, CNPJ/MF 13.802.028.0001-94 e o Estado de Goiás - GO, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED, CNPJ/MF nº 21.652.711/0001-10. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência da Cláusula Suspensiva, item 3.2 do 2º Termo Aditivo e prorrogação da vigência do Termo de compromisso até 27 de dezembro de 2018. Data e Assinaturas: 14/12/2017. Antônio Carlos Nantes de Oliveira - Superintendente, CPF nº 039.485.361-04; Francisco Gonzaga Pontes - Secretário de Estado, CPF nº 137.004.991-91; Marconi Ferreira Perillo Júnior - Governador CPF nº 035.538.281-09.

Contrato nº 20/2015 UASG 533018. Nº Processo: 59800.000997/2014-39. SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços de manutenção e reparos de veículos. Contratante: Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO. Contratada: PICK-UP CENTER TECNOLOGIA EM PICK-UPS E CAMINHÕES LTDA-ME. CNPJ: 04.339.617/0001-97. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de 14/12/2017 a 13/12/2018. Valor: R\$ 134.183,93. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais leis correlatas - Data da Assinatura: 12/12/2017.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2017 - UASG 200005

Nº Processo: 08004001227201709. DISPENSA Nº 12/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 07522669000192. Contratado: CEB DISTRIBUICAO S.A. -Objeto: Contratação da empresa CEB Distribuição S/A, para fornecimento de energia elétrica. Identificador: I.256.431-1 - Via N2 Bloco T. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: a partir de 06/12/2017, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$5873,73. Fonte: 100000000 - 2017NE801125 Fonte: 100000000 - 2017NE801126. Data de Assinatura: 06/12/2017.

(SICON - 15/12/2017) 200005-00001-2017NE800009

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 841278/2016. Convencentes: Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200005, Gestão: 00001. Conveniente: DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 823.277,17. Valor de Contrapartida: R\$ 97.541,17. Vigência: 31/12/2016 a 29/05/2018. Data de Assinatura: 21/11/2017. Assina: Pelo MINISTERIO DA JUSTICA - MIN.DA JUSTICA / SILVANA HELENA VIEIRA BORGES- SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTA.

(SICONV(PORTAL) - 15/12/2017)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017 - UASG 200005

Número do Contrato: 87/2014. Nº Processo: 08008000255501418. PREGÃO SISPP Nº 27/2014. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 04927866000101. Contratado: COQUEIRO PEREIRA CONSULTORIA -EIRELI - ME. Objeto: Prorrogação do período de vigência por 12 meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 18/12/2017 a 17/12/2018. Valor Total: R\$1.203.950,88. Fonte: 100000000 - 2017NE800040. Data de Assinatura: 14/12/2017.

(SICON - 15/12/2017) 200005-00001-2017NE800009

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2017 - UASG 200380

Nº Processo: 08220008242017000. Objeto: Contratação do serviço de publicação de matérias concernentes aos procedimentos licitatórios, instrumentos contratuais e demais matérias de caráter oficial, no Diário Oficial da União para atender as necessidades da Superintendência Regional da PF no Acre e de suas descentralizadas no interior, por 12 (doze) meses, durante o exercício de 2018. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição por se tratar de serviço fornecido por empresa pública federal. Declaração de Inexigibilidade em 01/12/2017. KENNON MONTEIRO DE OLIVEIRA. Gestor Financeiro-substituto. Ratificação em 14/12/2017. FABIO MORAIS DE PAULA. Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 12.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.

(SIDECE - 15/12/2017) 200380-00001-2017NE800014

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 22/2017

A Coordenação de Administração da Polícia Federal (UG 200334) torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 22/2017, após retorno de fase para o item 1. Empresa Vencedora: CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA, CNPJ 30.092.431/0001-96, no valor negociado de R\$ 308.235,20, tendo sido mantida a homologação anteriormente efetuada para os itens 2 e 3.

MAGDA MARTINS MAGALHÃES
Pregoeira

(SIDECE - 15/12/2017) 200334-00001-2017NE000252

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 7/2017 - UASG 200342

Nº Processo: 08206000345201715. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção para a Sala Coffe, Geradores e Nobreaks da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (CG-TI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/12/2017 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Setor de Arqs Isoladas Sudoeste Quadra 07 Lote 23 Ed Cgti BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200342-05-7-2017. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/12/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

JOSE APARECIDO FLOR DE SOUZA
Pregoeiro

(SIDECE - 15/12/2017) 200342-00001-2017NE800007

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Termo Contrato nº 12/2017-ANP/DGP/PF firmado com a empresa Avante Brasil Informática e Treinamentos Ltda - ME, cujo objeto é o desenvolvimento de soluções de EAD, incluindo serviços de atualização de cursos e materiais do catálogo de cursos da ANP/DGP/PF, conforme Edital do Pregão nº 451/2016-DATAPREV, cuja ARP se está aderindo..VALOR DO CONTRATO: R\$ 499.977,95 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).DATA DE ASSINATURA: 7 de dezembro de 2017 VIGENCIA: 7 de dezembro de 2017 a 7 de dezembro de 2018. José Rita Martins Lara e Cláudia Aparecida Braz Alves ANP/DGP/PF e AVANTE BRASIL INFORMÁTICA E TREINAMENTOS LTDA - ME

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 129/2017 - UASG 200340

Nº Processo: 08204000997201770. Objeto: Para a contratação da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE COACHING - IBC, inscrito no CNPJ 24.042.105/0001-71 estabelecida a Rua NA 7, Qd. 14, Lt. 04 S/N Abadia de Goiás/GO, para prestação de serviço de treinamento e capacitação intitulado "FORMAÇÃO BÁSICA EM COACHING PSC (Professional and Self Coaching)" para 05 (cinco) servidores visando atender à demanda da Academia Nacional de Polícia, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para o exercício de 2017. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para atender a demanda da Academia Nacional de Polícia com fulcro no Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 13/12/2017. EDUARDO MARTINS DOS SANTOS. Chefe da Dad/amp/pf. Ratificação em 13/12/2017. RODRIGO DE SOUZA CARVALHO. Diretor da Amp-Substituto. Valor Global: R\$ 29.000,00. CNPJ CONTRATADA : 24.042.105/0001-71 IBC - INSTITUTO BRASILEIRO DE COACHING LTDA - EPP.

(SIDECE - 15/12/2017) 200340-00001-2017NE000154

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Extrato de Termo de Execução Descentralizada, firmado entre a Coordenação de Orçamento e Finanças - COF/PF, CNPJ: 00.394.494/0014-50, e a Universidade de Brasília - UNB, CNPJ: 00.038.174/0001-43, objetivando a mútua cooperação de atividades acadêmicas destinadas ao desenvolvimento entre os participantes para a organização de atividades acadêmicas destinadas ao desenvolvimento e profissionalização policial, bem como a cooperação técnica com vistas ao desenvolvimento e projetos e ações de interesse comum, voltados para o ensino e pesquisa, treinamento de recursos humanos, desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias, conhecimentos e, especialmente, o planejamento e desenvolvimento institucional por intermédio da realização de curso de mestrado profissional em Administração Pública. VIGÊNCIA: inicia na data da publicação de seu extrato no DOU e termina em 31 de julho de 2020. DATA ASSINATURA: 1º de dezembro de 2017.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 2/2017

As 16h e 15min. do dia 13 de setembro de 2017, após regular procedimentos licitatórios a autoridade competente RICHIAR MURAD MACEDO, Delegado de Polícia Federal, homologou a presente licitação do proc. 08240.305148/2016-92, para a empresa: A DA SILVA CORRÊA - ME, CNPJ: 17.845.194/000129, no valor de R\$ 7.980,00 reais/mês a quantidade de 12 meses para o Item 1 - Serviços de Manutenção de Ar-Condicionados, e R\$ 2.500,00 reais/mês a quantidade de 12 meses para o Item 2 - Peças de Ar Condicionados. Ambos os itens referem-se a Sistema de Registro de Preços.

AUGUSTO CESAR SOUZA
Pregoeiro

(SIDECE - 15/12/2017) 200382-00001-2017NE800027

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 10/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 06/12/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Telecomunicações - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMPUTADO (STFC) nas modalidades - Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, fornecimento de acesso digital padrão EI, dotado de recurso DDR, LINHAS TELEFONICAS NÃO RESIDENCIAIS, para atender as necessidades de telecomunicações da sede da Superintendência Regional de Polícia Federal em Goiás, suas Descentralizadas em Anápolis e Jataí.

WESTON RONNEY JOSE PEREIRA
Pregoeiro

(SIDECE - 15/12/2017) 200376-00001-2017NE800051

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 200386

Número do Contrato: 8/2015. Nº Processo: 08360000800201543. PREGÃO SISPP Nº 5/2015. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 15752934000157. Contratado: PUMA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE -VIGILANCIA E TRANSPORTE. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15/12/2017 a 14/12/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 15/12/2017 a 14/12/2018. Valor Total: R\$2.926.229,04. Fonte: 188000000 - 2017NE800006. Data de Assinatura: 14/12/2017.

(SICON - 15/12/2017) 200386-00001-2017NE000010



fechar X

Loading Image...



OPES

9

[Sair do Sistema](#)
[Página Principal](#)

[Programas](#)
[Propostas](#)
[Execução](#)
[Inf. Gerenciais](#)
[Cadastros](#)
[Acomp. e Fiscalização](#)
[Prestação de Contas](#)
[Administração](#)
[TCE](#)
[Verificação de Regularidade](#)

[Principal](#)
[Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

Convênio 779434/2012

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos para Celebração](#)[Objeto Básico/Termo de Referência](#)[Execução Concedente](#)[Execução Conveniente](#)[Ajustes do PT](#)[Prorroga de Ofício](#)[TAs](#)[Apostilamentos](#)

Listagem de Notas de Empenhos

Página 1 de 1 (6 item(s))

Número	Número Minuta	Valor do Empenho	Descrição do Tipo Nota Empenho	Código do Tipo	Situação	Data de Emissão
2012NE800223	201800000001	R\$ 5.851.605,75	OUTROS CANC DE RP	13	REGISTRADO NO SIAFI	10/01/2018
2017NL800077	201700000104	R\$ 5.851.605,75	OUTROS CANC DE RP	13	REGISTRADO NO SIAFI	06/12/2017
2012NE800223	201400000094	R\$ 5.851.605,75	Empenho Original	01	REGISTRADO NO SIAFI	27/06/2014
2012NE800134	201200000271	R\$ 5.851.605,75	Empenho Original	01	ENVIADO	13/12/2012
2012NE800133	201200000269	R\$ 5.851.605,75	Anulação de Empenho	03	ENVIADO	13/12/2012
2012NE800132	201200000267	R\$ 5.851.605,75	Empenho Original	01	ENVIADO	13/12/2012



Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Seção Judiciária do Distrito Federal

Processo:	0051468-61.2016.4.01.3400
Classe:	7 - Procedimento Comum
Vara:	2ª VARA BRASÍLIA
Juiz:	CHARLES RENAUD FRAZÃO DE MORAES
Data de Autuação:	29/08/2016
Distribuição:	2 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA - 30/08/2016
Nº de volumes:	
Assunto da Petição:	10392 - Convênio
Observação:	CONVÊNIO Nº 7794342012MI SUSPENSÃO DO DESPACHO CGAPR 0241852 DETERMINANDO ABSTERSE DE QUALQUER ATO DE CANCELAMENTO DA NOTA DE EMP DA 2012N E800223 DE 270614 UG530013 PROC 59050001040201278
Localização:	PC21 - PROCED021

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
11/10/2018 17:09:27	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO SENTENCA	
11/10/2018 17:04:29	155	DEVOLVIDOS C SENTENCA C EXAME DO MERITO PEDIDO IMPROCEDENTE	
06/07/2017 16:07:11	137	CONCLUSOS PARA SENTENCA	
23/05/2017 16:37:07	212	PRAZO CERTIFICADO TRANSCURSO IN ALBIS	
19/05/2017 15:06:48	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	COTA UNIAOFL1671
17/05/2017 17:04:43	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
15/05/2017 09:19:58	126	CARGA RETIRADOS AGU	VOLUMES9 INTERESSADOPAULO TELEFONE20269607 DATA DEVOLUÇÃO22052017 QTDE FOLHAS1671
09/05/2017 14:49:21	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AGU	
10/04/2017 14:13:25	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO ATO ORDINATORIO	DISPONIBILIDADE 10042014 PUBLICAÇÃO 11042016
08/03/2017 16:14:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA ATO ORDINATORIO	M7
17/02/2017 14:57:59	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO ATO ORDINATORIO	
17/02/2017 14:57:54	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
17/02/2017 14:57:29	212	PRAZO CERTIFICADO TRANSCURSO IN ALBIS	
25/01/2017 12:56:01	182	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA SECRETARIA REALIZADA CERTIFICADA ATO ORDINATORIO	CIENCIA PELO ADV DO AUTOR
25/01/2017 12:55:41	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	SUBSTABELECIMENTO DO AUTOR 10138
20/01/2017 14:25:00	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO ATO ORDINATORIO	
20/01/2017 14:24:57	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
20/01/2017 14:00:44	248	JUNTADA DE DESPACHODECISAOACORDAO	DECISÃO DE AGRAVO RECEBIDA 10065
11/01/2017 15:06:54	220	RECURSO AGRAVO DE INSTRUMENTO APRESENTADO COMPROVANTE DE INTERPOSICAO	AGRAVO DE INSTRUMENTO AUTOR9862
12/12/2016 16:10:53	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	SUBS AUTOR9732
12/12/2016 16:10:18	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
21/11/2016 16:18:00	126	CARGA RETIRADOS ADVOGADO AUTOR	ADVGF00048577 GABRIEL JOSE REIS NUNES TELEFONE996186097 DATA DEVOLUÇÃO13122016 QTDE FOLHAS1628
21/11/2016 16:07:15	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	SUBS AUTOR9353



Data	Cod	Descrição	Complemento
21/11/2016 16:06:23	182	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA SECRETARIA REALIZADA CERTIFICADA DECISAO	CIENCIA AUTORFL1625
18/11/2016 14:18:11	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DECISAO	
18/11/2016 14:10:10	153	DEVOLVIDOS C DECISAO TUTELA ANTECIPADA INDEFERIDA	
11/11/2016 10:00:58	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	
10/11/2016 14:54:25	228	RESPOSTA CONTESTACAO IMPUGNACAO APRESENTADA	CONTESTAÇÃO UNIAO9209
09/11/2016 17:32:30	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
26/09/2016 09:22:24	126	CARGA RETIRADOS AGU	VOLUMES 8 INTERESSADOPAULO TELEFONE20269607 DATA DEVOLUÇÃO011112016 QTDE FOLHAS1595
20/09/2016 10:18:05	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AGU	
20/09/2016 10:18:01	135	CITACAO POR OFICIAL MANDADO EXPEDIDO	
19/09/2016 18:50:53	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	CITARAPOS APRECIARÁ TUTELA PROVISÓRIA
09/09/2016 11:42:04	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	
08/09/2016 12:34:08	223	REMETIDOS VARA PELA DISTRIBUICAO	
30/08/2016 13:57:25	2	DISTRIBUICAO AUTOMATICA	

Partes

Tipo	Nome	Advogado
Réu	UNIAO FEDERAL	
Autor	MUNICIPIO DE PATO BRANCO	MARIJANI BLASIUSS RIBEIRO JOAO AFONSO GASPARY SILVEIRA

Publicação

Data	Tipo	Texto
08/03/2017	Ato Ordinatório	Vista às partes para que especifiquem provas indicando desde logo sua finalidade

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Ordinario/Global/Estimativa



Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Data Inicial de Emissao ...: 01.01.2015

Data Final de Emissao: 31.12.2015

Fonte de Recursos.....: 871 - Const. reservatorio e canalizacao Rio Ligeiro, localizado no Bairro Bonato

Data/UG Empenho	Desp. P.Compra	Ano	Credor	Valor Cat.
-----------------	----------------	-----	--------	------------

30.12.2015	0 2015/016574 4923		13396 F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	5.851.605,75 1
------------	--------------------	--	---------------------------------------	----------------

Itens de Empenho : Referente contratacao de empresa sob regime de empreitada global para construcao de Reservatorio de cheias e canalizacao do Rio Ligeiro, em atendimento ao Convênio no 779434/2012-MI, na rua Fernando Ferrari, Bairro Bonato, chacaras 115-H, 115-A.

Total do Dia : 5.851.605,75

Total do Mes : 5.851.605,75

Total Geral .: 5.851.605,75



fechar X

Loading Image...



ON MALAGI

8

6.103 Sair do Sistema

Página Principal

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[PrincipalConsultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

:Convênio 779434/2012

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos para Celebração](#)[Objeto Básico/Termo de Referência](#)[Execução Concedente](#)[Execução Conveniente](#)[Ajustes do PT](#)[Prorroga de Ofício](#)[TAs](#)[Apostilamentos](#)

Listagem de Notas de Empenhos

Página 1 de 1 (6 item(s))

Número	Número Minuta	Valor do Empenho	Descrição do Tipo Nota Empenho	Código do Tipo	Situação	Data de Emissão
2012NE800223	201800000001	R\$ 5.851.605,75	OUTROS CANC DE RP	13	REGISTRADO NO SIAFI	10/01/2018
2017NL800077	201700000104	R\$ 5.851.605,75	OUTROS CANC DE RP	13	REGISTRADO NO SIAFI	06/12/2017
2012NE800223	201400000094	R\$ 5.851.605,75	Empenho Original	01	REGISTRADO NO SIAFI	27/06/2014
2012NE800134	201200000271	R\$ 5.851.605,75	Empenho Original	01	ENVIADO	13/12/2012
2012NE800133	201200000269	R\$ 5.851.605,75	Anulação de Empenho	03	ENVIADO	13/12/2012
2012NE800132	201200000267	R\$ 5.851.605,75	Empenho Original	01	ENVIADO	13/12/2012

CONVÊNIO Nº 779434/2012-MI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, E O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, NO ESTADO DO PARANÁ.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Lote 11 Edifício Apex Brasil, Terceiro Subsolo, Brasília/DF, CEP 70.040-020, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, HUMBERTO VIANA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF nº 090.315.454-49, nomeado pela Portaria nº 477, de 05/07/2011, publicada no DOU de 06/07/2011, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 477, de 05.07.2011, publicada no D.O.U. de 06.07.2011, e o **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.448/0001-54, com sede na Rua Caramuru, nº 271, no Estado do Paraná, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo Prefeito, **ROBERTO SALVADOR VIGANO**, brasileiro, portador do CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado no referido Município, resolvem celebrar o presente Convênio, **registrado no SICONV sob nº 779434/2012**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, e consoante o processo nº 59050.001040/2012-78, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a construção de reservatório de amortecimento de cheias e canalização do Rio Ligeiro, localizado no Bairro Bonatto, no Município de Pato Branco/PR, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente aprovado no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, que integra o presente Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DO CONCEDENTE:

2.1.1. realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, e análise da prestação de contas do presente Convênio e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;

2.1.2. repassar os recursos financeiros ao CONVENENTE, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA;

2.1.3. notificar a Câmara Municipal da celebração deste Convênio, no prazo de 10 (dez) dias, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis, facultando-se a comunicação por meio eletrônico;

2.1.4. prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

2.1.5. acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos deste Convênio, ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

2.1.6. verificar o procedimento licitatório realizado pelo CONVENENTE, no que tange aos seguintes aspectos: contemporaneidade do certame, compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência, enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE (ou registro no SICONV que a substitua), atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

2.1.7. analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio, na forma e prazo fixados no art. 76 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

2.2. DO CONVENENTE:

2.2.1. executar fielmente o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, responsabilizando-se, após o término da sua vigência, pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina;

2.2.2. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

2.2.3. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

2.2.4. submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida na CLÁUSULA OITAVA, observadas as vedações constantes na CLÁUSULA TERCEIRA;

2.2.5. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira controlada pela União, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes na CLÁUSULA TERCEIRA;

2.2.6. proceder ao depósito da contrapartida pactuada na CLÁUSULA QUINTA, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

2.2.7. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na CLÁUSULA QUINTA;

2.2.8. realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos convênios, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 507/2011, mantendo-o atualizado;

2.2.9. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

2.2.10. cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

2.2.11. disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

2.2.12. observar, na contratação de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, sendo obrigatório o uso da modalidade pregão nas contratações de fornecedores de bens e/ou serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

2.2.13. realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos do item anterior, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, e a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços;

2.2.14. apresentar declaração expressa firmada por seu representante legal, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

2.2.15. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

2.2.16. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

2.2.17. prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços

executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

2.2.18. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 6º, §§ 4º e 5º da Portaria Interministerial nº 507/2011;

2.2.19. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

2.2.20. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

2.2.21. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

2.2.22. manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados do término da vigência do Convênio;

2.2.23. manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

2.2.24. facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento “in loco” e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

2.2.25. permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;

2.2.26. inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Convênio, que permita o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

2.2.27. apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos na CLÁUSULA DÉCIMA;

2.2.28. apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos da alínea “c” da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste Termo de Convênio;

2.2.29. responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

2.2.30. assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, em especial, do Ministério da Integração Nacional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e *outdoors* de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

São vedados ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do presente Convênio:

- 3.1. utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida na CLÁUSULA PRIMEIRA, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;
- 3.2. realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- 3.3. efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- 3.4. alterar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, exceto no caso de ampliação da sua execução ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, mediante autorização prévia do CONCEDENTE;
- 3.5. pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 3.6. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- 3.7. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 3.8. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.
- 3.9. transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres; e
- 3.10. transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Termo, ou a conta que não a vinculada ao presente Convênio, mesmo que a título de controle.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que aprovada pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Única – Obriga-se o **CONCEDENTE** a prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 6.360.441,03 (seis milhões trezentos e sessenta mil quatrocentos e quarenta e um reais e três centavos), serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

5.1. R\$ 5.851.605,75 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado por crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração, UG 530012, observadas as características abaixo especificadas:

a) Programa de Trabalho: 06.182.1027.8348.0105

b) Natureza da Despesa: 4.4.40.42

c) Fonte: 388

d) Nota de Empenho: nº 2012NE800134, de 13 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 5.851.605,75 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

5.2. R\$ 508.835,28 (quinhentos e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), relativos à contrapartida do **CONVENENTE**, de que trata o art. 36 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 (LDO), estão consignados através da Lei Orçamentária Municipal nº 3.748, de 15 de dezembro de 2011.

Subcláusula Primeira - O **CONVENENTE** se obriga a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

Subcláusula Segunda - Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

O presente Convênio somente produzirá seus efeitos após o cumprimento das seguintes condições:

6.1. aprovação do Projeto Básico pelo **CONCEDENTE**;

6.2. apresentação de Licença Ambiental, ou respectiva dispensa emitida pelo órgão ambiental competente;

6.3. comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos do art. 39 da Portaria Interministerial nº 507/2011;

6.4. apresentação de Outorga do Direito de Uso dos Recursos Hídricos e/ou Licença para Construção de Obra Hídrica, ou respectiva dispensa emitida pelo órgão de recursos hídricos competente.

Subcláusula Primeira – O **CONVENENTE** deverá apresentar os documentos referidos no “caput” no prazo de 270 (duzentos e setenta dias) dias, contados da data da assinatura do presente Termo, sob pena de extinção obrigatória do Convênio.

Subcláusula Segunda – O prazo referido na Subcláusula Primeira poderá ser prorrogado pelo CONCEDENTE uma única vez, por igual período, desde que feitas as adequações no Plano de Trabalho e apresentadas as respectivas justificativas, nos termos de ato regulamentar do Ministro de Estado da Integração Nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em instituição financeira controlada pela União, conforme número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no SICONV, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 55 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

Subcláusula Primeira – A liberação da primeira parcela dos recursos do CONCEDENTE somente será realizada após o cumprimento da condição suspensiva constante na CLÁUSULA SEXTA.

Subcláusula Segunda – O edital de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderá ser publicado pelo CONVENENTE após aprovação do projeto básico pelo CONCEDENTE, ressalvado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

Subcláusula Terceira – Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica referida no “caput” serão realizados ou registrados no SICONV, e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos casos previstos no inciso II do § 2º do art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011, mediante anuência prévia do CONCEDENTE.

Subcláusula Quarta – Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis, quando for o caso.

Subcláusula Quinta – Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Sexta – Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Convênio, mediante anuência prévia do CONCEDENTE, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE exercer o acompanhamento, controle e fiscalização sobre as atividades inerentes ao objeto deste Convênio, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

Subcláusula Primeira – A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, que designará e registrará no SICONV representante do CONCEDENTE para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e
- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda – A execução do objeto deste Convênio será acompanhada pelo CONCEDENTE através de 02 (duas) inspeções técnicas no objeto do convênio, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias para garantir a plena e regular execução física do objeto.

Subcláusula Terceira – No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- a) valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados à fiscalização do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do CONVENENTE;
- b) valer-se do apoio técnico de terceiros;
- c) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades públicas que se situem próximos ao local de execução do objeto deste Convênio; e
- d) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

Subcláusula Quarta - Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o CONCEDENTE a notificar, de imediato, o CONVENENTE, e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.



Subcláusula Quinta - Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE apreciará e decidirá quanto à aceitação das justificativas apresentadas.

Subcláusula Sexta - Findo o prazo da notificação de que trata a Subcláusula Quarta, sem a regularização ou aceitação das justificativas apresentadas, o ordenador de despesas do CONCEDENTE realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao CONVENENTE para que seja ressarcido o valor respectivo, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, na forma estabelecida na Portaria nº 88, de 17 de fevereiro de 2012, do Ministro de Estado da Integração Nacional, publicada no D.O.U em 22.02.2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada no SICONV, na forma estabelecida pelo art. 74 da Portaria Interministerial nº 507/2011, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pelo CONVENENTE no SICONV, quando disponível, do seguinte:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, aposição de dados do convenente, programa e número do convênio;
- c) relatório de prestação de contas registrado no SICONV pelo CONVENENTE;
- d) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do presente Convênio, quando for o caso;
- f) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- g) relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- h) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- i) Termo de Compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do § 3º do art. 3º da Portaria Interministerial nº 507/2011; e
- j) extrato da conta bancária específica e das aplicações financeiras do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso.

Subcláusula Primeira – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no “caput”, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

Subcláusula Segunda - Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas no SICONV nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas, e comunicará

o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Terceira – As despesas realizadas com inobservância das vedações previstas na CLÁUSULA TERCEIRA estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos com recursos deste Convênio serão de propriedade do CONCEDENTE, que poderá doá-los ao CONVENENTE quando, após a conclusão do objeto ou a extinção deste Convênio, forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental, mediante processo formal e observada a legislação pertinente.

Subcláusula Única - Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Subcláusula Única da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, os bens remanescentes serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula Única - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 530001 e Gestão 00001 (Tesouro):



a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

b) o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

b.1) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 72, § 2º, da Portaria Interministerial nº 507/2011, em que não haverá incidência de juros de mora;

b.2) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA DÉCIMA; e

b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Única – A devolução prevista na alínea “a” será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, e deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Única – O CONCEDENTE registrará no SICONV os atos de celebração, alteração, liberação dos recursos, acompanhamento da execução e aprovação da prestação de contas do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV;

b) as comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SICONV serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

c) as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, devendo os originais ser juntados no prazo de cinco dias;

d) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

e) as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal, por força do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília-DF, dede 2012.

Pela UNIÃO/MI:

HUMBERTO VIANA
Secretário Nacional de Defesa Civil

Pelo MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR:

ROBERTO SALVADOR VIGANO
Prefeito Municipal



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

Projeto de Lei em análise: 205/2018, de 6 de dezembro de 2018 – Mensagem nº 113/2018 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Por vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezete, na sede da Câmara Municipal de Pato Branco, convocada pelo Presidente da Comissão de Representação, Claudemir Tavares, para analisar os documentos protocolados em resposta ao Ofício nº 100/2018 de 15 de novembro de 2018, em 21/12/2018, às 7h-8h da presente sessão de Lei nº 205/2018. Diante dos documentos protocolados junto à Comissão em data de 27 de dezembro de dois mil e dezete, reuniram-se os membros da Comissão, Vilmar Juscaroni, Amilton Juscaroni, Carlinda Polozzo, Rodrigo J. Corio, e o Presidente Claudemir Tavares, Obediente ao Parecer Jurídico Francisco Barbosa Bonifácio. Em análise, os presentes decidiram que é necessário o parecer jurídico do caso, junto com o parecer do ordenador jurídico da Câmara, e reuniões com a Comissão de Recebimento de Bens, de nº 7.475, de 05 de julho de dois mil e dezete, para esclarecer o recebimento do bem, solicitado pela vereadora Carlinda Polozzo e Rodrigo J. Corio. É também o Comissão do Del. nº 8.303, de junho de maio de 2018. Para participar da mesma reunião para esclarecer os laudos de vício. Considera-se o fato do parecer jurídico do Executivo Municipal, de solicitado em data anterior, ainda faltam os documentos do Juízo do Juízo Nacional do Processo nº 779434/2012. Porque o caminho



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

Projeto de Lei em análise: 205/2018, de 6 de dezembro de 2018 – Mensagem nº 113/2018 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

1º parágrafo. Diante do texto do documento solicitado, ficou decidido que após a intimação e o documento em resposta a solicitação desta Comissão, somente no âmbito da tribuna legislativa será novamente debatido. O parecer do relator do Projeto de Lei emendas e presente sessão, após reunião que após lido, segue ominado pelo presente. *Boez*

Boez
Boez
Boez



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 12/2019/GP

Pato Branco, 9 de janeiro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Jan-2019-11:42-034584-2/2

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para solicitar a devolução do Projeto de Lei nº 205/2018, anexo a Mensagem nº 113/2018, que solicita autorização legislativa para abertura de Crédito Especial para o exercício de 2018, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Restritos a este objetivo, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,



AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Ofício nº 3/2019-DL

Pato Branco, 5 de fevereiro de 2019.

Senhor Prefeito:

Conforme solicitado através do Ofício nº 12/2019/GP, de 9 de janeiro de 2019, estamos devolvendo o **Projeto de Lei nº 205/2018**, Mensagem nº 113/2018, que Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Atenciosamente.

Vilmar Maccari
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 205/2018

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 113/2018

RECEBIDO EM: 6 de dezembro de 2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

(Ver PL 20/2019 - O crédito especial se faz necessário para continuidade do projeto para construção da bacia de contenção do bairro Bonatto, junto ao rio Ligeiro para benefício de toda a população daquela região. O convênio firmado entre o Município de Pato Branco e a União está paralisando e conseqüentemente comprometendo a continuidade da obra. Desta forma o Município está assumindo a responsabilidade do término da construção da obra citada. Com este compromisso do Município em dar continuidade a esta obra estão o pagamento dos serviços já executados na bacia de contenção, conforme licitação e contratos firmados no ano de 2015, e para isso estamos solicitando esta abertura de crédito em fontes de recurso de livre aplicação pelo município. Também informamos que os empenhos de restos a pagar existentes referentes ao exercício de 2015, serão anulados em sua totalidade, procedendo ao pagamento dos serviços executados com recursos livres do Município conforme já informado e para a continuidade da obra o Município utilizará pessoal e equipamentos próprios no que for possível, como também será necessário a elaboração de novos processos licitatórios para contratação de empresas especializadas para conseqüentemente a obra ser finalizada)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 10 de dezembro de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 10 de dezembro de 2018

RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO EM: 18 de dezembro de 2018

RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

DEVOLVIDO ao Executivo Municipal através do Ofício nº 3/2019-DL, de 5 de fevereiro de 2019, atendendo solicitação conforme Ofício nº 12/2019/GP, de 9 de janeiro de 2019, lido na sessão ordinária do dia 4 de fevereiro de 2019.